This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.

+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.

+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.

+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

HDI
HW 077P X

A caça do Leopardo

Higino Gulzado Espada
Sines

DAVID LIBBOA

HARVARD COLLEGE LIBRARY

in honor of
ARCHIBALD CARY COOLIDGE
1866 – 1928
Professor of History
Lifelong Benefactor and
First Director of This Library

BIBLIOTHECA MODERNA

Á CAÇA DO LEOPARDO

PASTOR

BIBLIOTHECA MODERNA

Á CAÇA

DO

LEOPARDO

PORTUGAL E A INGLATERRA

PERANTE O TRAFICO DE ESCRAVOS

POR

Eugenio d'Oliveira

PORTO
ALCINO A. ARANHA—EDITOR
25, Rua de Cima de Villa, 25
—
1883

EDIÇÕES DA BIBLIOTHECA MODERNA

OBRAS POLITICAS DE LÉON GAMBETTA

PREFACIADAS E TRADUZIDAS

POR

EMYGDIO D'OLIVEIRA

I

Cartas e Discursos 400

II

O Processo do Baixo-Imperio 400

III

O Plebiscito e o Poder Constituinte 400

NO PRÉLO

IV

A Patria em Perigo 400

V

A Defeza Nacional 400

Coolidge

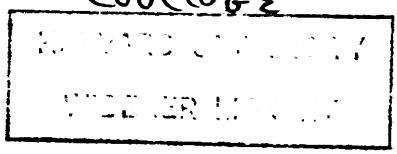

Typ. Occidental, rua da Fabrica, 66—Porto

A .

Luiz de Quillinan

VALENTE SOLDADO E PATRIOTA SINCERO

NARRATIVA

A questão do Zaire no parlamento inglez. — A moção Bright. — Whitley, Anderson e Forster. — A emenda Wodchouse. — Lord Fitz-Maurice e as explicações do governo sobre o tratado luso-britannico. — Os insultos de Jacob Bright. — A defeza do *Times*. — Carta do major Luiz de Quillínan. — Biographia de Luiz de Quillinan — Sensação da carta de Quillinan no paiz e no estrangeiro. — «Portugal e os Inglezes», artigo de Hector Varela na «Izquierda Dinastica». — A imprensa conservadora e os ultrajes feitos á patria. — A virilidade popular.

NARRATIVA

No dia 3 d'abril do anno corrente entrou á discussão na camara baixa ingleza uma moção do deputado por Manchester, Jacob Bright, relativa ás negociações do tractado anglo-portuguez sobre o dominio nos territorios adjacentes ao Zaire. A moção era concebida n'estes termos:

«No interesse do commercio que se vae desenvolvendo na costa occidental da Africa, esta Camara é de opinião que nenhum tractado seja feito pelo governo, com o intuito de sanccionar a annexação a qualquer potencia europea do territorio adjacente ao Zaire».

Este documento não era ditado meramente pela phantasia patriotica do deputado Jacob Bright. Pertencente á «Escóla de Manchester» que pretende, em ultima analyse, o exclusivo do commercio britannico em toda a terra, sectario do radicalismo liberal de lord Palmerston, a quem Portugal deve a agrura de tantas injurias e a injustiça de tantas calumnias, Bright herdou d'aquelles dois agentes poderosos o odio ao dominio portuguez que tão arreigado é na maioria do povo britannico e na totalidade dos seus governos.

A moção de Bright foi perfilhada immediatamente por Whi-

tley, Anderson e Forster, deputados pelos centros commerciaes da Grã-Bretanha, associando-se aos interesses de Manchester as cidades de Liverpool, Glasgow, Leeds, Bradford e outras, conhecidas pela sua actividade fabril e commercial. É facil de consignar a alta importancia que aquella moção devia ter aos olhos do governo, sob a vigilancia constante e activa de todo o reino. E, se para a Inglaterra, aquelle documento se baseava nos interesses mais intimos do seu commercio e nas esperanças mais phantasiosas da sua industria, para Portugal tinha elle valor ainda muito superior, porque jogava com os seus direitos historicos e com a dignidade e a honra da nação.

Ao radicalismo de Jacob Bright acudiu o deputado Wodehouse, propondo a seguinte emenda:

«No interesse da civilisação e do commercio da Africa occidental, a Camara é de opinião que nenhum tratado seja feito pelo governo relativo a territorios marginaes ou adjacentes ao Zaire, que offenda qualquer compromisso que o governo haja tomado anteriormente, ou não offereça necessaria segurança a todas as agencias civilisadoras e commerciaes que trabalham n'essas regiões».

O ministerio acceitou a emenda Wodehouse, declarando que, ou o tractado havia de ser feito de modo que a liberdade de commercio e de propaganda fosse salvaguardada, ou então a Grã Bretanha deixaria as coisas no mesmo pé em que estavam anteriormente ás primeiras negociações do tractado. A estas declarações de lord Edmond Fitz-Maurice, sub-secretario de Estado, accrescentou Gladstone — que o tractado seria, antes da sua ractificação, apresentado ao parlamento. Lord Fitz-Maurice, explanando as ideias e intenções do governo sobre o assumpto, disse ainda:

«O governo de sua magestade declarara (ao governo portuguez, quando este lhe propoz as negociações) que estava prompto em entrar em negociações; pedira que o Zaire fosse tratado tanto quanto possivel, como o Danubio; que a sua navegação fosse completamente livre; declarara que não toleraria tarifas prohibitivas. O governo de sua magestade reservára os compromissos e as obrigações que havia com os chefes indigenas, de modo que elles não ficassem em posição peior do que aquella em que estavam agora, no caso de ficarem debaixo da egide de um tractado internacional. Tambem pedira que fossem protegidas as differentes corporações de missionarios protestantes, de fórma que as es-

tipulações do tratado impedissem qualquer infracção da liberdade religiosa. Tinha tambem insistido para que a clausula relativa á escravatura fosse exarada em linguagem clara e inequivoca, muito especialmente com relação ao direito dos cruzadores inglezes operarem contra a escravatura em aguas portuguezas, e ao direito de chamarem os officiaes portuguezes a cooperarem de um modo effectivo para a suppressão da escravatura nas costas e nas boccas dos rios. O governo tambem insistia em pôr uma certa limitação geral ás reclamações de territorio feitas pelos portuguezes, apesar de ser impossivel marcar n'um mappa os limites exactos. Nada se diria no tratado que servisse de pretexto a Portugal para levantar obstaculos a qualquer empreza commercial ou religiosa, ou ás emprezas dos viajantes de todas as nações que estavam agora enxameando em todos os pontos da costa africana, dirigindo-se para o interior.»

As palavras do sub-secretario d'estado respondiam não só á emenda Wodehouse, mas ainda ao discurso de Forster, como tudo fôra previamente combinado e ensaiado.

Os compromissos anteriormente feitos pelo governo inglez e consignados na emenda, eram os tratados particulares que haviam sido feitos desde 1848 a 1877, por alguns chefes indigenas com exploradores britannicos. Forster declarou que eram treze esses tractados e que, portanto, o governo não poderia entrar em negociações novas sem quebra dos antigos compromissos. Lord Fitz-Maurice, approvando a emenda, consignou a supremacia dos tratados com os indigenas sobre as combinações internacionaes para que o governo portuguez ingenuamente appellára.

Como é de costume velho na Grã-Bretanha, todas as vezes que pretende postergar os direitos dos povos enfraquecidos ou pequenos, a moção Bright deu margem a que se produzissem as diatribes mais grosseiras e os insultos mais soezes contra nós, quer no parlamento, quer na imprensa. O deputado Forster declarou que não nutria esperança alguma de se poder realisar o tractado com Portugal, porquanto esta nação de modo algum podia dar sérias garantias de tolerancia e de liberdade commercial. Jacob Bright não sustou a carreira no caminho das injurias. Affirmou que «não acreditava que um ministro inglez podesse collocar a entrada do formoso paiz do Congo, nas mãos de uma nação da Europa, considerada em bancarrota, nação de negreiros e de funccionarios corruptos, que nem á Turquia podia comparar-se».

Estas diatribes galoparam desenfreadamente pela imprensa fóra e cada qual, louvando o patriotismo de Jacob Bright, descarregava a sua bastonada no paiz de negreiros, com o qual a philantropica Inglaterra mantinha antigos tractados de amisade e de alliança. Alguns periodicos portuguezes, pressurosos em encontrar uma consolação n'este temporal de affrontas, registraram com coração alegre que o *Times*, esse orgão do prudhommismo da city, defendera os nossos interesses, combatendo as demasias do deputado por Manchester.

Todavia, a verdade dos factos era muito longe de auctorisar esse ultimo appoio á habitual madraçaria dos partidos conservadores. O jornal do commercio londrino dizia, commentando a sessão da camara dos communs: «As pretensões dos portuguezes teem a sua origem na prioridade da descoberta, mas é certo que o direito de prioridade, por muito que valha, não foi confirmado, pelo menos nas terras adjacentes ao Zaire, por uma effectiva e prolongada posse. A' primeira vista, não será facil comprehender como é que o governo britannico se inclina a entregar a Portugal o supremo dominio da região do Zaire. Os portuguezes não teem negocio de especie alguma n'aquella região, nenhum pacto militar e nenhuma organisação administrativa. Se forem ao Congo para pôr em pratica as suas antigas pretensões de soberania, pouco menos farão do que uma conquista e uma annexação facil.

Admittindo-se que possam impor aos naturaes do paiz a auctoridade que se pretende seja reconhecida pela Inglaterra, devemos perguntar como é que Portugal fará uso do poder de que se suppõe senhor.»

E aqui está a maneira como o *Times* defendia os nossos direitos e contradictava as palavras insultantes dos Forster e dos Jacob Bright!

Tudo isto mal conhecido seria em Portugal, se não se désse um incidente digno do maior applauso e que veio reanimar no nosso coração de patriotas não só a explosão de um desaggravo contra as calumnias de Bright, mas tambem as esperanças, por vezes quasi extinctas, de que na alma popular ha ainda a promettedora faisca de patriotismo alevantado, apesar da corrupção inoculada pelas theorias dynasticas, apesar da incuria, senão firme proposito, com que todos os governos se teem opposto ao amplo desenvolvimento do caracter nacional pelos acanhamen-

tos da instrucção publica e pela repetição lamentavel e cruel das injustiças e das prepotencias, contra a dignidade e contra a lei.

O jornal inglez *The Morning Post*, de 6 de abril inseria a seguinte carta:

«New Castle on Tyne, 4 de abril de 1883.

Ao snr. Jacob Bright, M. P.—Casa dos communs, Londres.

Senhor.

A infundada accusação por vós feita, em 3 do corrente, na casa dos communs, não sómente contra o governo portuguez, mas egualmente contra a nação inteira; os insultos que, como homem politico irresponsavel, acabaes de dirigir a um paiz secular, o qual o snr. Gladstone, o veneravel primeiro ministro da Inglaterra, politica e justamente affirma ter sido, desde longa epoca, um dos mais fieis e mais leaes alliados da Inglaterra, são indignos de um homem politico respeitavel, de qualquer cavalheiro, e sobretudo do filho de um poderoso paiz como é a Grã-Bretanha. Na falta de sãos argumentos, preferis empregar insultos. Terminaes a accusação contra Portugal dizendo: — Não acredito que um ministro inglez possa collocar a entrada do magnifico paiz, o Congo, nas mãos de uma potencia europêa considerada em bancarrota para possuir, por qualquer qualidade, o mesmo paiz. Esta insustentavel asserção prova-me que vós proprio deveis ser considerado em bancarrota de todos os principios de cortezia; e por isso termino, esperando que o vosso descosido e offensivo discurso contra um honesto e illustre povo europeu, cuja fama de valor e de grandes feitos echoou por todo o mundo, muito tempo antes que fossem ouvidos os da Inglaterra, não evitará os dois governos amigos de levar a effeito um equitativo e estavel accordo respectivo á questão sujeita.

Envio-vos a minha morada em Londres, onde, em poucos dias, poderei dar-vos qualquer explicação que vós desejeis sobre o contheudo d'esta carta.

Sou vosso obediente servidor

Major LUIZ DE QUILLINAN.

45, Upper, Gloucester, place, Portman Square—Londres.»

Luiz de Quillinan! A curiosidade publica e a gratidão do paiz voltaram-se para este nome illustre. Instigou-se a sua biographia, deduziu-se da manifestação espontanea e poderosa do seu patriotismo uma existencia brilhante e um caracter nunca maculado pela molestia grave da maioria dos nossos homens publicos: a traição á patria. Luiz de Quillinan effectivamente não desmentia os bellissimos attributos que o reconhecimento do paiz lhe consagrara immediatamente. Apezar da sua antiga descendencia de irlandezes, Luiz de Quillinan é portuguez de lei, filho do Porto, da cidade que produziu a revolução de 1820 e que nunca regateou applausos nem auxilio aos emprehendimentos da liberdade e do patriotismo.

Tendo nascido em 1832, foi mandado educar na Inglaterra, voltando a Portugal aos quinze annos e matriculando-se em 1847 na Universidade de Coimbra, na faculdade de Direito.

Cursava o segundo anno da faculdade de direito, diz um biographo, quando estava mais accesa a guerra dos francezes na Argelia. Os arabes eram commandados pelo celebre Abdel-Kader, depois tão sincero e fiel amigo da França, e que foi um heroe digno dos mais gloriosos tempos do islamismo. Manoel Brown, outro portuguez de origem estrangeira, e rapaz de animo aventuroso e ardente, partiu para a Argelia, e alistou-se como voluntario no exercito francez. Luiz de Quillinan seguiu-o. Aquella guerra tinha todos os perigos das batalhas e do clima, aggravados com a ferocidade e fanatismo dos inimigos. Ir procural-a como voluntario era dar um testemunho inequivoco de alto valor pessoal.

Da Argelia regressou á Europa, viajando pelas principaes cidades. A Portugal voltou em 1846, attrahido talvez pela febre revolucionaria, que accommettera o paiz. Luiz de Quillinan alistou-se nos batalhões da junta do Porto, onde conseguiu salvar, com risco da propria vida, dois ajudantes do duque da Terceira. Militou no partido popular até o fim da campanha, que terminou com a convenção de Gramido, servindo como ajudante de ordens do general conde das Antas. Feita a convenção de Gramido, Luiz de Quillinan voltou a Coimbra, concluindo a formatura em 1851. N'esse tempo, o marechal Saldanha, quebrando as suas allianças com o partido conservador, effectuou o celebre movimento politico que ficou sendo chamado da *regeneração*, e do qual se póde dizer que saíram todos os partidos liberaes,

hoje existentes entre nós. Luiz de Quillinan acompanhou esse movimento, sendo despachado alferes de lanceiros n.º 2, e ajudante de ordens do marechal. Em seguida passou a França, matriculando-se no curso dos officiaes de instrucção de cavallaria franceza na escola de Saumur, que completou com muita distincção.

Em 1854 regressou a Portugal, sendo nomeado addido militar á legação de Madrid, logar que não chegou a exercer, porque n'esse anno casou com a condessa das Antas, já fallecida, e de quem teve uma filha. Continuou servindo no regimento de lanceiros, sendo pouco depois nomeado segundo addido ás legações de Copenhague e Stokolmo, exercendo, antes de tomar posse d'esse cargo, o de secretario interino da legação de Madrid.

Quando rebentou a guerra entre a Dinamarca e a confederação germanica, de que ainda então fazia parte a Austria, Luiz de Quillinan pediu venia para seguir o estado maior dinamarquez, passando tambem algum tempo no estado maior allemão. Das operações militares elaborou um notavel relatorio, que enviou ao governo. E' muito notavel o juizo, que em carta a um nosso amigo, Luiz de Quillinan exprimiu a respeito dos allemães. Fazendo os mais altos elogios aos merecimentos dos soldados dinamarquezes, que só foram vencidos pela superioridade numerica e dos recursos militares, Luiz de Quillinan, dizia que os prussianos se mostravam de tal modo arrogantes, e enthusiasmados com a superioridade da sua artilheria, que parecia quererem conquistar o mundo, e que esse espirito belicoso havia de provocar grandes guerras proximas. Esta prophecia prova o seu tacto de observador. Luiz de Quillinan advinhava Sadowa e Sédan.

De 1864 até 1867, Luiz de Quillinan desempenhou as funcções de encarregado dos negocios nas duas côrtes scandinavas, e em 1868 tomou conta da legação de Vienna de Austria. Foi depois, e successivamente, nomeado addido, graduado em secretario, ás legações do Rio de Janeiro, Paris e Roma. Não obstante os seus serviços e merecimentos, e apesar de uma carreira diplomatica tão longa, Luiz de Quillinan está ainda hoje na classe dos segundos secretarios, servindo como addido militar em Londres!»

Como era natural, a carta do major Luiz de Quillinan, publicada em desaggravo da honra da sua patria, levantou no paiz uma celeuma enthusiastica de applausos e ovações. Sociedades cooperativas, centros politicos, gremios de instrucção, associa-

ções commerciaes, camaras municipaes, todas as aggremiações, todas as classes, todas as opiniões politicas, desde o *Seculo* até á *Civilisação Catholica*, irromperam n'uma approvação enorme, prodigiosa, colossal, como só costumam dar os grandes povos rebellados contra a inercia de uns, contra o despotismo de outros, quando a alma popular encontra rasão propria e adquada ás tendencias naturaes e energicas para a civilisação honrada das nações que trabalham.

A carta do major Luiz de Quillinan foi precisamente a contramina da moção Bright, com igual força e de igual alcance.

Jacob Bright, como vamos provar, não teve a censura particular, a responsabilidade restricta a um individuo, a injuria produzida por um temperamento doente e exacerbada por um caracter erroneo, mentiroso e mau. A sua voz traduziu um sentimento geral do povo inglez, a ideia predominante de todos os governos britannicos, applaudidos pelos agentes sociaes da nação.

Luiz de Quillinan, arrancando da espada e levantando a luva, protestando contra as calumnias dos parlamentares vaidosos e chauvinos, sentiu no pulso toda a força que lhe dava um povo illustre, e no peito toda a indignação de um grande ultraje, vibrado contra a justiça, contra a verdade, contra a generosidade humana.

Affirmar-se que as palavras brutaes de Bright traduziam apenas as cambalhotas de um espirito arredío, trasmalhado, folgado com os assentimentos dos tecelões de Manchester, é demarcar a Luiz de Quillinan um papel singular e pobre, que, quando muito, daria margem a um quarto de hora de *box and gin*. Todavia, emquanto diversos jornaes conservadores acobertavam o ridiculo, a inepcia do governo, apalermado diante da diatribe do representante da nação ingleza; emquanto um jornalista, alliás illustre, avançava o extraordinario asserto de que «os membros dos parlamentos são irresponsaveis pelos seus discursos»; o deputado popular, Manuel d'Arriaga, repellia a affronta e o paiz inteiro erguia-se virilmente a protestar ao lado de Luiz de Quillinan contra a infamia do bretão. Fóra do paiz, todos os amantes das nossas glorias, todos os guardas do nosso bom nome se amotinaram contra a sortida ameaçadora do leopardo Inglez, e no Brazil e em França e na Hespanha, os jornaes independentes e justos realçavam a nossa humildade actual, quando não faziam ressurgir toda a potencia dos nossos direitos d'aquella enorme tela inegualavel que se chama o nosso passado historico.

A chronica d'este facto seria alem de imperfeita, injusta, se não trouxessemos para aqui, para o registro do nosso enthusiasmo e da nossa gratidão o nome de Hector F. Varela.

Hector Varela, consul geral da Republica Argentina em Madrid, o escriptor brilhante, o orador poderoso, o militar honrado e valente, admirado em toda a parte e em toda a parte contado entre os homens, que mais illustram a democracia universal, como disse Castellar, Hector Varela, firmou na *Izquierda Dinastica* um artigo nobilissimo que para aqui transcrevemos com o reconhecimento e com o applauso que todos os portuguezes dispensaram a tão fraternal defensa.

PORTUGAL E OS INGLEZES

Ha alguns annos que achando-me em França tive occasião de escrever uma serie de artigos, que Emilio de Girardin publicou na *Presse*, orgão então das inspirações do Hercules do jornalismo francez, defendendo a nobre nação portugueza e alguns dos seus homens publicos, dos ataques verdadeiramente brutaes, que um diario inglez lhes havia dirigido.

Portanto, não só com as minhas idéas de então, como as que manifestei sempre, relativamente a uma nação que deu dias de gloria á humanidade, desejo tambem juntar um ecco ao côro de indignações que em todos os amigos de Portugal, que devem ser os amigos da liberdade, desperta a linguagem violenta e insultante que no seio do parlamento inglez deixaram ouvir alguns dos seus membros ao fallarem da fidalga nação lusitana.

Conhecem-n'a esses detractores?

Conhecem a historia de Portugal?

Conhecem as façanhas dos seus grandes navegadores, tão grandes como nunca os teve a Inglaterra?

Conhecem os seus grandes homens de Estado, historiadores e poetas, não só da epoca dos Camões e dos Pombaes, mas d'esta epoca recente dos Herculanos e d'esta pleiade brilhante de homens illustres que manteem bem alto as tradições gloriosas de tão nobres engenhos e de tão esforçados varões?

Conhecem os mesquinhos insultadores de Portugal, essa verdadeira *terra da liberdade*, essa patria dos homens livres, onde a liberdade não tem fronteiras e em cujo seio não ha portugue-

zes que creiam, como alguns senhores feudaes da Inglaterra, que o homem que não tem *sangue azul*, ou não pertence á *sua classe e gerarchia* é um desherdado da fortuna, indigno, não já de ser considerado como um semelhante, mas nem de merecer sequer a sua comiseração ou a sua clemencia, em presença das grandes dores que o abatem?

Conhecem os diffamadores insolentes de Portugal, o modo como ali se pratica a liberdade, que não é um accidente occasional, mas antes conquista famosa de sagrado principio, guardado pelo alento, patriotismo, fé e vontade energica de um povo, que, se não tem as esquadras, os canhões, os thesouros e o poder material da Inglaterra, tem todas as grandes qualidades, que constituem a honra, a dignidade, a fidalguia e a grandeza moral das nações?

E se nada d'isto conhecem, porque razão insultam a nação portugueza?

E se o conhecem, porque a injuriam?

Ah! aqui está o que ha de covarde n'estes ataques, dirigidos impunemente contra uma nação fraca, que não tem o poder nem os meios de luctar contra os elementos formidaveis da Inglaterra, que d'esses elementos alardeia em campanhas do *Sainete*, como a do Egypto; mas que não se agitam, nem se movem, nem se intenta pôr em acção, quando se trata de uma potencia como os Estados-Unidos, que antes e depois da famosa questão do *Alabama* mostrou ao gabinete de S. James, como se esmaga a insolencia da soberba Albion.

Se Portugal se achasse nas condições do poder material de que dispõe o colosso do norte, haveria um unico deputado inglez, que a menos de ter endoudecido, tivesse tido a audacia de fallar d'esse colosso, como acabam de fallar de Portugal os seus infames destractores?

Pas de danger.

Com os poderosos, a Inglaterra tem uma *souplesse* admiravel; para com os fracos, porém, é outra cousa: com esses alardeia o seu poder, a sua força e a sua insolencia, em nome de uma impunidade que revolta e indigna e, maiormente, tratando-se de Portugal, nação generosa, que a Inglaterra ha tantos annos explora.

E como pagam agora essa exploração?

«Portugal, disse M. Bright, é uma nação em via de bancar-

rota, nação de negreiros, nação de funccionarios corruptos, nação que nem á Turquia póde comparar-se, porque só é igual a si propria, miseravel nação, em uma palavra.»

Não creio que em parlamento algum do mundo, nenhum deputado, ainda após largas libações de espumoso Champagne ou de saboroso *Sherry*, tenha pronunciado nunca palavras tão insultuosas contra uma nação inteira, contra um povo todo, contra uma sociedade culta, confundindo a todos no anathema sangrento, sem ninguem salvar, e tratando Portugal, não como nação, que não poderia sêl-o a que estivesse mais abaixo do que a Turquia, mas como uma tribu de salteadores e de bandidos, indignos de consideração das nações cultas.

E tudo isto se disse de Portugal, porque a sua situação financeira não é feliz!

E chama-se *nação de miseraveis* á patria de Vasco da Gama, de Magalhães, de Pombal, de Camões e de Herculano! — á nação que levou aos altares da redimida humanidade tropheus de gloria em seus dias de esplendor e de grandeza, á nação que em todas as épocas da sua vida, quer na boa, quer na adversa fortuna, fez explendido alarde de seu sincero patriotismo, derramando sangue e sacrificando victimas nas aras de profundas convicções!

Proh pudor!

Chama-se *nação miseravel* á nação que em meio de todas as tyrannias, quando a maior parte dos povos europeus gemiam sob a tutela de seus despotas, gosava da mais ampla e da mais completa liberdade, e lhe rendia culto ardente, defendendo-a com amor, e fazendo em nome d'ella do sólo portuguez o lar dos proscriptos e o carinhoso asylo dos que, fugindo das perseguições, aportavam confiantes ás suas praias!

Proh pudor!

Nação miseravel a que tem tido e ainda tem á sua frente monarchas illustrados que assistem serenos ás luctas ardentes dos partidos politicos, deixando-lhes a mais absoluta liberdade!

Mente Bright, e mente com perfeito conhecimento de causa, por isso que, por mais ignorante que seja Bright, sabe perfeitamente que nem os homens publicos de Portugal são uns vis corruptos, nem Portugal é peor que a Turquia, nem é tão pouco uma nação de negreiros, e muito menos uma *nação miseravel*, mas, muito pelo contrario, — e como elle tambem o sabe — uma nação digna, patriotica, culta; que tem no passado e tem no

presente infinitos homens illustres e uma geração cheia de patriotismo e de talento, que trabalha com afan por conservar o brilho e o prestigio de tradições de que a propria Inglaterra poderia vangloriar-se, se as tivesse, porque são tradições de cunho, tradições de gloria, de heroismo e de talento, de probidade, de pundonor e de decoro, de sacrificios generosos nas aras da liberdade e da democracia, que tem sabido conservar sempre, ainda em meio das suas maiores dôres.

E para um representante do povo inglez, que tanto blasona de liberal, póde ser uma *nação miseravel*, a nenhuma outra, nem á propria Turquia, comparavel, a nação que assim tem vivido na liberdade, que n'ella vive e assim pratica?

Em que *melhores* condições de vida moral vive a Inglaterra do que Portugal?

Acaso a sua maior população, a sua maior riqueza, o seu maior poderio material, a tornam, *moralmente fallando*, mais digna, mais decente, mais respeitavel do que Portugal?

Em que, e porque?

Uma nação, por effeito de mil causas distinctas, póde estar em bancarrota, como o deputado Bright disse que está em Portugal, mas desde quando, admittindo que assim seja, seria isso motivo ou causa para denegril-a, cobril-a de lodo, offender seus filhos, chamando-lhe corruptos, e qualificando-a a ella de *nação miseravel?*

Miseravel póde chegar a ser uma nação na qual não exista nem patriotismo, nem virilidade, nem caracter, nem moralidade, nem odio á tyrannia, nem tradições que sejam o orgulho nacional, nem partidos que luctem por seus ideaes, nem costumes honrados de trabalho, nem moralidade nos lares, nem homens d'estado que saibam governar, nem constituição, nem leis, nem garantias, nada, emfim, do que constitue a personalidade physica e moral das nações.

E está Portugal, porventura, em alguma d'estas condições?

Falta-lhe alguma cousa d'isto?

Muito pelo contrario.—A nação portugueza, sympathica a todos os homens livres, poderá não figurar nos concertos das potencias de primeira ordem, por falta de elementos materiaes, de grandes exercitos e de poderosas esquadras, mas hade figurar sempre entre as primeiras, por suas tradições gloriosas, por seus grandes personagens, pelo immenso talento de seus capi-

tães, politicos, poetas, historiadores, oradores e artistas, por seu amor ardente á liberdade, pelo zelo patriotico com que por ella véla, pela liberdade de seus monarchas e pelo culto respeitoso que os governantes e os governados rendem aos eternos principios que na actualidade constituem a grandeza das nações.

HECTOR F. VARELA.

Todos os jornaes do paiz applaudiram a nobre generosidade com que o illustre collaborador da *Izquierda Dinastica* veio á estacada defender o lustre do nosso bom nome e a honradez da nossa historia. Todavia, se todos os orgãos da nossa imprensa forem acordes em exalçar a desaffronta de Quillinan e o protesto valente de Varela, nem todos consideraram as palavras de Bright á altura em que ellas deviam ser collocadas, derivando da irresponsabilidade do fabricante de Rochdale contra o excesso de zelo das manifestações nacionaes.

Não se comprehende facilmente como a opinião da imprensa de um paiz chega a dividir-se em assumptos em que joga o puro amor da patria; mas a verdade é que o partido conservador incapaz de curar dos interesses da nação, sob um ponto de vista mais amplo do que as ambições da sua escóla, impudente na refolgada existencia dos tutelados, ataca por todos os meios quaesquer manifestações viris de independencia e dignidade, conspirando pela sua resistencia activa contra todos os symptomas de energia e de vigilancia e de critica. Assim, o espectaculo que nos deu a imprensa reaccionaria, commentando as palavras do deputado republicano Manoel d'Arriaga e do deputado progressista-vermelho Emygdio Navarro, foi dos mais desconsoladores e dos mais tristes.

Era de esperar que em face de um insulto tão grave, proferido n'um parlamento estrangeiro, por um deputado da nação e com applauso do seu governo, da sua imprensa e do seu povo, todos aquelles que sentissem no peito um coração portuguez, se erguessem a protestar, com toda a força, contra as calumnias assacadas sobre a mãe-patria. Mas os partidos monarchico-reaccionarios nacionaes já não téem caracter nem arrojo para se impulsionarem com as affrontas, cuspidas sobre a dignidade da nação. Vivem na comedoria farta das munificencias palacia-

nas; ajoelhados em frente de uns deuzes ridiculos e caricatos, sem imputação e sem valor, perderam a faculdade de pensar livremente e de livremente affirmarem o que por ventura o seu espirito lhes dictasse em horas reveladoras; e, como desconhecem quanto póde sangrar o coração da patria, ferido pela pirataria dos fortes, riem-se e zombam dos poucos que téem a audacia de cortar a direito contra a imminente arrogancia dos potentados.

Como não pertencemos ás escolas que fazem basear a legitimidade do poder nos arbitrios de um só homem, expozemos no jornal *O Seculo* a nossa opinião sobre Jacob Bright, considerado como representante de uma ideia politica, predominante na Inglaterra a nosso respeito, quer nos governos, quer na nação. Os erros d'aquelles que entendem furtar a nossa responsabilidade de povo offendido sob as apparencias mais ou menos doiradas de uma criminosa dobrez são as causas permanentes da desventura da patria e da mediocridade do papel que lhe é distribuido na comedia do mundo. Os povos são só dignos de respeito e de louvor quando não fogem á responsabilidade da sua historia e, com os ensinamentos d'ella, erguendo a bandeira das suas glorias, caminham valentemente para a frente, na viril energia das consciencias superiores. Outros patriotas, ainda no malfadado e deshonesto intuito de acalmar a irritação do desagravo pela mediocridade da offensa, avançaram que Jacob Bright podia responder a Luiz de Quillinan com as palavras dos nossos homens publicos, pronunciadas na lucta das opposições partidarias. Progressistas e constituintes da primeira grandeza, tribunos e jornalistas laureados e aclamados pelo seu amor á civilisação da patria, consignaram aquelle asserto. A transigencia com a dynastia leva áquelles erros politicos, que em momentos de desaggravo nacional, tomam as proporções de criminosos extravios do espirito. Jacob Bright, ao contrario de tão funesta opinião, não póde responder a Luiz de Quillinan com as accusações dos nossos partidos, porque as luctas partidarias de um paiz qualquer são feridas em circumstancias inteiramente diversas d'aquellas que téem o caracter de internacionalidade. Ninguem póde perfilhar as violencias dos partidos como methodo de critica ou de estudo dos paizes extranhos.

O que seria a França se nós avaliassemos a sua administração e o seu governo pelas diatribes das suas folhas socialistas?

O que seria a Hespanha se nós cotassemos a sua civilisação pelo debate diario dos jornaes que não se coadunam com a marcha dos negocios, sob este ou aquelle ministerio? Os homens mais eminentes de todas as nações, precisamente porque estão de mais alto, são atacados com a rudeza das paixões e dos principios oppostos.

Que nação extranha tem o direito de avaliar as outras instituições e os outros homens pelas asserções que são feitas pelos seus inimigos? A cegueira do nosso *statu-quo* dynastico leva as escólas conservadoras a *phantasias* de critica que só podem indispor contra ellas, mais e mais, o espirito sincero e leal do povo. No fundo de todos estes debates, na essencia de todas as nossas questões politicas, existe uma preoccupação constante que nos dá a justa medida das nossas queixas, das nossas lamentações, das nossas difficuldades e das nossas miserias. Portugal tem a alma generosa das nações que trabalham para reivindicação do seu logar de honra, d'onde o fizeram desertar os ambiciosos, os egoistas e os covardes; tem o caracter, a fibra dos povos que ambicionam a dignidade luminosa dos fortes, mas sente os pulsos acorrentados ao principio nefasto das monarchias, dos privilegios revolucionarios, da anarchia das vontades omnipotentes e caprichosas. N'estas condições toda a tentativa de virilidade é baldada; infructifera toda a propaganda, derrotada toda a batalha pela dignidade e pelo libertamento.

Só o povo, que é a verdade, póde transformar este cahos na ordem e na justiça. Só elle, que é a força, póde traçar a Biblia do progresso, pela reivindicação dos seus direitos; só elle póde reconduzir á patria o pundonor e a nobre altivez, perdidos pela tarefa dos governos e dos partidos egoistas.

Maio — 1883.

Nós e os Inglezes

PRESADO COLLEGA SNR. EMYGDIO DE OLIVEIRA.

AGRADECENDO muito o seu favor de dignar-se convidar-me a que lhe forneça algumas regras, para publicar na sua nova, e, sem duvida, excellente obra sobre o brilhante thema «Á CAÇA DO LEOPARDO», que mais honra o illustre pseudonimo «*Spada*», lamento achar-me fóra de Lisboa, aonde tenho quasi todos os meus livros, muitos jornaes, nacionaes e estrangeiros, que precisaria consultar, e uma boa porção de documentos e notas, que reuni ácerca das minhas viagens e dos cargos que tive a honra de desempenhar; de sorte, que, para não errar e comprometter, assim, uma causa tão justa e patriotica, qual a que está advogando, com verdadeira sympathia, póde

crê-lo, de todos os bons portuguezes, que o admiram e respeitam mórmente por ser um dos portuguezes que mais se tem esforçado, no nosso paiz, por tirar dos *nossos mais antigos e fieis alliados britannicos*, o glorioso desforço que, em Inglaterra, logo tirou o meu bravo antigo camarada d'armas e d'opiniões politicas, Major Luiz de Quillinan, prefiro calar-me.

Mas, o meu collega, de certo, nada perderá com isso, porque, além de poupar os seus leitores á minha fraca penna, parece-me, pelo que já tenho lido, tem cabal conhecimento de quantas *proezas* eu poderia citar, talvez, de inglezes! E, na verdade, creio que bem poucas serão já as pessoas que ignoram quanto devemos á *tão cara* e *philantropica* Grã-Bretanha!

Bastará que nos lembremos de como fo-

ram ficando com o que, pelos tratados, é *nosso*, e de facto *seu*, na Ilha de Ceylão! Da entrega de Olivença á Hespanha, depois de haver sido recuperada dos francezes só pelos portuguezes, isto é, independentemente das tropas inglezas! De, sendo os primeiros negreiros, inculcarem falsamente que eramos, e somos ainda, nós os que contrabandeamos em *carne* humana! De que, com toda a sua *caridade evangelica*, mas seguramente pouco christã, tratam os *libertos* a pau, como eu vi! De que forçaram outras nações a celebrar tratados contra a escravatura, só para arruinar os outros paizes e fazer prosperar as colonias britannicas, desembarcando n'ellas os *libertos* e aproveitando, até a pau, repito, os seus braços! De que, graças aos seus cruzeiros, conseguiram locupletar-se com a propriedade estrangeira, condemnando sempre infalli-

velmente, por *fas* e por *nefas*, quantos navios aprezaram e capturaram, muito embora os desgraçados tripulantes, passageiros, etc., ficassem, ou fiquem, soffrendo barbara e injustamente a pena immediata á de morte!

De que, não contentes com isso, e sem attenção aos tratados e direitos de Portugal, tomaram muitos navios portuguezes, mesmo em aguas portuguezas, roubando-os, ou deixando-os roubar, pondo em terra entregues a selvagens, antropophagos até, os miseros encontrados a bordo, e afundindo, ou incendiando aquellas embarcações, em vez de as levar, bem como aos tripulantes, perante as respectivas commissões mixtas, para se proceder a julgamento na conformidade do Tratado de 3 de julho de 1842! Das constantes reclamações das nossas auctoridades coloniaes contra as tropelias, imposições e desa-

foros de varios commandantes de marinha inglezes! Da maneira infame porque nos deixaram vilipendiar pelos francezes, procurando nós sustentar o tratado contra o trafico da escravatura! Da sua metralhada contra a liberdade dos portuguezes, na Ilha Terceira! Dos seus esforços para nos reduzir á escravidão, mais de uma vez! Ainda nos devemos recordar do fusilamento do martyr Gomes Freire de Andrade e de seus companheiros d'infortunio; da *protecção* da divisão de *Clinton;* da *Belemzada!* etc. Como esquecermos que só por *sentenças arbitraes* é que logramos conservar Bolama e Lourenço-Marques?! E a má fé do governo da *graciosa Imperatriz das Indias*, quanto aos direitos de Portugal em Africa?! E a habilidade, com que a Inglaterra, sempre *humanitaria*, foi induzindo os nossos grandes homens de estado a pro-

hibir a sahida de *Culis*, de Macau, para se fazer, na mais larga escala por Hong-Kong! Nem ha que admirar de quem trata a sua *irmã Irlanda*, como o mundo o está presenciando!

Meu caro, tudo isto, e muito melhor, e mais, já o tem escripto. Que posso eu, pois, juntar? E, mesmo que podesse, talvez mal faria, e deveria temer-me d'isso. Veja o que digo nos dous requerimentos, um de 17 de abril de 1882, e outro, agora, em 20 de abril de 1883, pedindo ás côrtes que me dêem um bocado de pão, em remuneração dos meus serviços e da lei expressa, por haverem os Tribunaes Superiores do Reino, declarado *por unanimidade*, que não havia motivo para eu soffrer o procedimento que tem havido para comigo, tão atrozmente, ha perto de 20 annos!

Entretanto, se isto mesmo, que, d'este modo, tão á pressa e ao correr da penna lhe remetto, lhe parecer conveniente publical-o, faça-o, mas corrigindo, bem entendido, e alterando até, o que fôr conveniente.

Desculpe a lettra, a fórma, o papel, tudo emfim, que não tenho, realmente, agora, nem tempo, nem cabeça para escrever! E' preciso fazer por ir vivendo, já que tão desamparado me vejo dos poderes do Estado!

Creia-me devéras

Caminha, 7 de maio de 1883.

Seu admirador e collega obrigadissimo

Francisco Travassos Valdez.

PRIMEIRA PARTE

O governo portuguez e a affronta de Jacob Bright. — Dobrez dos partidos conservadores. — Scissão entre o povo e os governos. — Os insultos do deputado britannico não devem ser considerados como insolencias particulares. — A revolta da patria. — Plano geral da politica ingleza. — As suas conquistas, annexações, violencias. — Trama da Grã-Bretanha contra o nosso dominio colonial. — Portugal negreiro! — Livingstone, os seus discursos; as suas affirmações erroneas. — D. José de Lacerda. — O capitão Sullivan. — O negreiro acusador. — O caso da *Daphne*. — Elton e a escravatura em Moçambique. — Cameron. J. Cooper. — *Um Continente Perdido!* — The dark shade. — Medidas abolicionistas de Portugal anteriores ás da Inglaterra. — John Hawkins, o primeiro negreiro. — Guilherme Wilberforce. — Granville-Sharp. — O bill abolicionista e o parlamento inglez. — A abolição da escravatura pela Inglaterra gastou o espaço de 60 annos. — Albuquerque, uma grande gloria; Warren-Hastings, uma grande infamia. — A sessão do parlamento britannico de 10 de maio de 1838. — A mensagem contra Portugal. — Palmerston e lord Howard de Walden em frente do visconde de Sá da Bandeira. — O nosso ministro repulsa as accusações do governo inglez. — Nota textual da replica do visconde de Sá da Bandeira. — A escravatura é a base do commercio inglez na Gambia. — Francisco Travassos Valdez e a sua obra *Africa Occidental*. — O nosso panico e o leopardo britannico. — Compromisso de não se mandar navios de guerra ao Zaire. — Symptomas de virilidade patria. — Lourenço Marques. — Honorio de Sá Barreto. — O leopardo covarde diante dos leões. — A servidão no Senegal — Trafico sob a bandeira franceza. — Os plenipotenciarios de Vienna d'Austria. — Proposta portugueza para a abolição immediata da escravatura. — O tractado de 1810. — A Inglaterra colloca a questão mercantil acima da questão humanitaria. — Portugal precede as outras nações da Europa. — Stanley — Sir Samuel Baker. — Gordon. — O direito dos missionarios. — Illusões do jornal francez *L'Exploration*.

Á CAÇA DO LEOPARDO

O Leopardo na Africa

AUS symptomas de patriotismo rebellado vae dando hybridamente a geração actual. O governo e a sua claque, a monarchia e as suas folhas não parecem demasiado satisfeitas com este arrepio da opinião publica, produzido pela fricção duradoira do sedenho da calumnia sobre a dignidade da nação. Comprehende-se. Para a theoria monarchica, auctoritaria, privilegiada, toda a manifestação da critica é um prenuncio de revolta, todo o apparecimento de uma ideia é o levantamento de uma conjuração.

Confirmando estes assertos, ahi temos o

espectaculo que actualmente o paiz nos offerece. Mais uma vez n'um parlamento estrangeiro o brio da nação portugueza é insultado e offendido; os direitos do nosso dominio nas colonias e conquistas são postergados, senão desconhecidos; e quando o representante de um povo estrangeiro nos insulta, e quando uma camara «alliada» nos esbofetea o nosso governo cala-se e a imprensa officiosa empenha-se em diminuir a culpa para justificar a covardia. Até tão baixo tem descido o amor da patria! Até tão alto se tem erguido a voz das ambições!

Quando todo o paiz estremece com a injuria, como ha de o governo encontrar principios que desculpem a sua timidez? Porque não se permittiu ao deputado republicano um desaggravo condigno á ameaça feita, replicando um representante do povo portuguez a outro representante dos interesses estrangeiros? Nós temos a religião dos vilissimos, que estendem uma das faces depois de lhes baterem na outra, temos o perdão das injurias a dar escapula á nossa fraqueza e a remetter-nos directamente para o paraizo, já que o nosso reino não é d'este mundo.

Para muitos, a politica amalgamada com a religião é uma sciencia toda de resignação e de esmolas, e dirá para si: «a Inglaterra póde dar-nos o pau, porque é ella que nos dá o pão.»

E como lhe pagamos a dez e doze por cento o dinheiro que ella rapina aos americanos do Canadá e aos pariahs do Indostão, julgam os conservadores da nossa politica que nos devemos humilhar deante do capitalista soberbo e como o zulu, e como o cafre, e como o ashantee, e como o pariah indú, e como o catholico imbecil das epocas inquisitoriaes — estender os hombros pacientes ao cat-o'-nine-tails!

Então o governo portuguez, que devia ser o primeiro a rechaçar a affronta e a fazer saber a nossa historia e os nossos direitos, como é levado ao poder unicamente para ostentação do seu nome e luzimento da sua farda, e não para velar pela honra da nação, apresenta nos seus jornaes a seguinte these: «Portugal recebeu apenas o insulto de um homem irresponsavel; o governo inglez é incapaz de applaudir taes palavras, que são o desabafo alcoolico de um desorientado.»

E assim todos os Bright, todos os Whitley, todos os Forster podem vir, um a um, ou simultaneamente (porque a somma de «irresponsaveis» é ainda uma irresponsabilidade) lançar a sua pá de lama á bandeira portugueza, porque ella tem a benção do papa, o applauso dos conservadores e de mais coisa alguma carece.

Todavia, o povo portuguez, esse anony-

mado enorme que constitue a fibra sã e generosa da patria; que representa todas as recordações do passado e todas as aspirações democraticas do futuro; que não estende a face á affronta, mas que arranca da espada quando o insultam (Bravo! Quillinan!); que está de ha muito divorciado das theorias vergonhosas dos governos, para fundamentar nos seus direitos a sua auctoridade; o povo portuguez não comprehende assim as palavras do deputado britannico e protesta por toda a parte contra a infamia, levantando nos braços o major Quillinan, e dizendo á Europa: «Este é que representa o nosso pensamento e manifesta a nossa indignação!»

E tem rasão. O insulto que nos dirigiu Jacob Bright não póde ser considerado como um mero motejo de mau gosto, proferido por um ebrio, ou por um faccioso, contra uma nação honesta. Bright não é um simples cidadão; é um representante do povo; não proferiu a affronta n'um recinto privado, mas disse-a no parlamento, cujas actas são publicadas na gazeta official e lidas no estrangeiro por todos aquelles que estudam a politica. O presidente da camara dos communs cortou, porventura, a palavra áquelle nosso inimigo? Reprehendeu-o? mostrou-lhe, como era de seu dever, a injustiça das suas accu-

sações, a infamia do seu procedimento, os errores da sua argumentação?

Não! Nada!

Bem pelo contrario, o discurso de Jacob Bright foi applaudido e temos a certeza de que o governo britannico o ouviu com prazer e com appoio.

Nós daremos immediatamente as razões d'esta nossa asserção; porque vamos provar que o deputado inglez não é uma voz isolada que nos ataca; representa uma opinião official já velha na nossa fiel alliada, e o nosso governo e a sua imprensa, dando ás palavras do faccioso apenas um valor individual, sem responsabilidade a maior, teem apenas em vista fugir á ameaça com uma covardia, e á verdade historica com uma mentira de vergonhosa conservação.

*

Se o insulto proferido no parlamento inglez pelo deputado Jacob Bright tivesse apenas o valor individual que a nossa imprensa conservadora lhe designa, não teria significação alguma a celeuma que elle levantou no paiz; os protestos de indignação, que essas palavras arrancaram a todas as consciencias leaes, não poderiam traduzir uma

revolta sincera da dignidade da patria contra a protervia do estrangeiro.

Diminuir aos nossos olhos a magnitude da affronta, é fazer voto de paciencia em face de futuras calumnias da mesma fabrica; é transigir com aquelles que nos apedrejam para ámanhã sermos novamente assaltados pelo bandido que ganhou coragem com a impunidade. E' necessario fallar a linguagem dos fortes, se queremos que a força do nosso direito seja respeitada e applaudida.

O governo, recebendo a injuria sem protesto, commetteu uma vilania; o povo, applaudindo de toda a parte o major Quillinan, fez justiça á honra da nação e deu mais uma vez á historia um exemplo indiscutivel, de quanto a sua causa está separada da dos governos que mercadejam a sua auctoridade com a dignidade da patria. Effectivamente, as palavras de Jacob Bright, livremente proferidas n'um parlamento que se diz amigo, não são apenas invectivas de um rancor pessoal, ou de um facciosismo politico especialmente irritado pela falta de intelligencia e de cordura. Não!

Representam uma nota mais viva de um concerto enorme; manifestam rudemente um pensamento que está no cerebro de todos os politicos inglezes, na alma de todos aquelles patriotas que entendem que a gloria da In-

glaterra está na razão directa dos seus roubos e da geral miseria. Não é de hoje o plano. A Inglaterra tem patenteado incessantemente os seus designios. Ella quer dominar o mundo pela extensão do seu territorio, pela força das garras do seu leopardo, em que peze ao direito dos humildes, menosprezado e postergado pelo seu orgulho e pela sua riqueza.

O Canadá, a Australia, quasi toda a costa africana, a Serra Leôa, a Costa do Marfim, o Ashantee, o Cabo, a Cafraria, o Transwaal, Malta, Gibraltar, Chypre, Heligoland, Aden, Hong-Kong, Guyana, a Terra Nova, a Colombia, a Trindade, Bahama, as Bermudas, as Falk-land, inteiros continentes, ilhas enormes, provincias feracissimas, imperios gigantescos, como a India, nada póde satisfazer a ambição febril do mercantilismo britannico, que pretende estender por toda a parte, em terras suas, as suas mercadorias e o seu povo. Ameaçado na India, o leopardo britannico de ha muito que anda preparando covil abundante na immensa Africa. Não lhe basta quasi toda a costa occidental desde o Gorêa até Benin, desde Cabo Frio até Cape Town; não lhe basta dominar no Egypto, em a Nubia, na Abyssinia pelas suas armadas que percorrem o Mar Negro desde o «seu» canal de Suez até ao seu penhasco

de Aden, fechando com a sua mão as portas naturaes do oriente.

A sua ambição não se satisfaz com o dominio dos mares, com o monopolio do commercio maritimo, adquirido já pela arrogancia da sua armada, já pelos prodigios da sua industria. A Africa! Toda a Africa! Que sonho grandioso! O que não fará o Bretão para realisal-o? Quem se ha de oppôr a essa empreza de gigantes? Talvez o pygmeu que sacrificou seculos de labor e minas inexgotaveis de brilhantes e rios trasbordantes de sangue para conquistar glorias e sustental-as em face da Europa? Da India, do Cabo, da Mina nós fomos rechaçados pela força; mas as modernas theorias do direito, se no fundo se synthetizam n'uma acção da força, teem de ser ladeadas por algum tempo em satisfação aos outros conquistadores fortes.

Assim a Inglaterra para saquear as nossas colonias e avassalar o gentio teve de appellar para dois agentes venerandos: a philantropia e a sciencia. Tanto é verdade que os mais sacrosantos principios podem secundar a acção capciosa dos despotas!

A philantropia chamou-nos um paiz de escravos. A sciencia accusou-nos de colonisadores ineptos. Prégou-se na Inglaterra a guerra santa contra os negreiros e foram el-

les, os inglezes, os ultimos que aboliram a escravatura.

Se se chegar a provar aos olhos da civilisação que Portugal é negreiro; que nas epocas modernas Portugal não póde viver sem negociar «em pau ebano», a nossa patria será fatalmente condemnada a desapparecer do convivio dos povos livres, porque deve ser escravo quem com escravos mercadeja.

N'essa demonstração calumniosa e infamante trabalha a Inglaterra ha longos annos, combatida frouxamente pelas medidas liberaes dos nossos governos.

Sabios, missionarios, militares, viajantes por conta do estado, marinheiros reaes, consules e ministros, todos os funccionarios da Grã-Bretanha nas nossas colonias, ou nos nossos mares, voltam á patria, trazendo um relatorio, profundamente commovente. Os portuguezes são ahi considerados sempre como negreiros, como traficantes, como covardes, como ineptos.

Por toda a parte, dizem elles, é amaldiçoado o nome portuguez; por toda a parte se reclama, em altos brados, a protecção generosa da Inglaterra, o unico paiz capaz de ter colonias e ao qual nós assombramos com a mais florescente colonia — o Brazil!

Estes relatorios são lidos em todas as sociedades geographicas; applaudidos e agra-

ciados os seus auctores, com grandes manifestações honrosas, nos jornaes, nos clubs, nos meetings. Assim se vae atacando energicamente o nosso dominio e a nossa civilisação alem-mar; assim se vae ensinando a odiar o nome portuguez; os seus annaes são completamente esquecidos; a nossa sciencia geographica completamente adulterada, e transformados todos os nomes com que os nossos exploradores, mais audazes do que todos esses maravilhosos trabalhadores modernos, designaram aquellas paragens e traçaram aquelles territorios.

*

Como dissemos, todo o empenho dos governos inglezes, em relação á sua politica colonial africana consiste no descredito do nosso dominio, fazendo a dupla propaganda da nossa ruina e da da sua influencia. Não é de hoje a calumnia, nem de hoje são as acrimoniosas accusações feitas contra nós por funccionarios britanicos.

Tomemos para melhor exemplificação historica, o mais completo explorador, mandado pela Inglaterra a estudar a geographia africana: fallemos de Livingstone. Por ventura estarão de todo esquecidos os trabalhos d'a-

quelle sabio, a sua guerra continuada contra o nosso nome, as suas predicas em favor da vassallagem ingleza, o seu discurso de Bath, as suas narrativas, muitas vezes erroneas, para produzirem na Europa culta effeito identico ao que os seus conselhos contra nós operavam nos bravios africanos? Em toda a parte onde o missionario inglez reuniu um auditorio, em Bombaim, como em Londres, a sua voz ergueu-se sempre para nos accusar, raras vezes, frouxamente, para applaudir a nossa obra de tantos seculos, de tanta coragem, e de tanta abnegação.

Livingstone fascinava pela sua temperança, pelo seu trabalho, pela sua sciencia. Os seus estudos acrescentaram innumeras paginas valiosas aos annaes dos conhecimentos humanos, e d'ahi a prodigiosa influencia e o enorme credito que toda a civilisação moderna n'elle depositou lealmente. Portanto, quando depois de captivar as attenções de todos com a pintura riquissima d'aquellas paisagens, com a sensação d'aquelles costumes extravagantes, elle passava a traçar as negras epopeias da escravatura, a desenrolar aquelle enorme collar de lagrimas e de martyrios, os que o ouviam possuiam-se de uma grande admiração pelas virtudes do apostolo e de uma piedade extrema pelo povo negro, que parecia abandonado de Deus, se a

Inglaterra não o recolhesse sob a sua tutela beneficente.

Todavia aquelles horrores e aquellas vergonhas não eram do exclusivo dominio da historia preterita.

No momento actual havia ainda um povo na Europa civilisada que mercadejava com o rebanho humano; que consentia o trafico, que torturava os escravos e os amontoava no porão infecto dos navios, morrendo nas travessias a quarta parte dos negros transportados.

Esse paiz de vergonhas, que fazia tão repugnante commercio era Portugal. Então a indignação contra nós era clamorosa e cheia de rancor. As sociedades e os jornaes que exploravam a philantropia e os sentimentos de humanidade e de amor pelo negro, que chegou a ser um verdadeiro enthusiasmo, vingavam-se sobre nós da generosidade dos seus consocios e da ingenuidade dos seus assignantes. Houve meeting em que Portugal foi tratado por todas as vilanias do vocabulario. Era então que o governo inglez, *completamente extranho a estes manejos, mas agente e braço da opinião publica*, mandava notas insolentes para o governo portuguez e praticava toda a especie de violencias nas nossas colonias e no nosso commercio para terminar com o trafico da escravatura e

espalhar por todo o orbe as doutrinas evangelicas de Christo...

No emtanto muitas vezes succedeu o seguinte: as auctoridades portuguezas tiveram de visitar diversos navios inglezes, alguns da bandeira real, por participações que lhes eram feitas de a seu bordo se mercadejar em escravos e de se transportar para as colonias hespanholas todos os negros que os cruzeiros podiam apanhar, negociando de conta propria. Um bom patriota nosso, referindo-se ás missões protestantes, que são, como dissemos, enviadas pelo governo britannico no intuito de amesquinharem a nossa influencia, para maior gloria da ingleza, diz o seguinte:

«Aqui temos pois os missionarios protestantes caracterisados não só por quem não estava no caso de enganar-se (por Livingstone), quando lançava esses traços tão cuidadosos, senão *officialmente:* e que significação devemos dar-lhes? São obreiros evangelicos, ou antes agenciadores politicos, e mera peonagem ao serviço de quem pretende estabelecer predominio seu proprio e independente nas terras da Africa oriental, sem curar da injuria e damno feito aos portuguezes? Não é preciso que seja eu quem dê a resposta, pois que todos a darão, e a ponto, e inequivoca. Este objecto é sobremodo sé-

rio e reclama do governo de Portugal attenção muito grave e muito effectiva. Não bastam discursos e encarecimentos, é preciso mais alguma coisa, são necessarias obras. Ao plano, que se desdobrou aos nossos olhos, não póde falhar o resultado, porque foi meditado com calculada previsão e reflectida malicia, e ha sido posto em execução, e proseguido com a porfia e pertinacia *quem sabe* ter vontade.» D'esta maneira se expressava em 1867 o nosso D. José de Lacerda, refutando, com valiosissimos argumentos e documentos historicos, já os erros scientificos de Livingstone, já toda a sua obra de opposição feita contra os nossos direitos no territorio africano.

De Livingstone para cá ainda não foi ao sul d'Africa um explorador inglez que não se aproveitasse do nosso auxilio, do prestigio das nossas auctoridades e que não viesse para a Europa accusar-nos pelo menos de salteadores e de negreiros.

O relatorio do capitão Sullivan, que foi lido pela commissão especial na «Camara dos Communs» narra alguns *factos* d'este genero:

«Uma outra causa impede verificar a parte que os portuguezes teem no trafico dos escravos. O trafico effectua-se em navios arabes, sob o pavilhão arabe; de modo que,

quando os navios são aprisionados, a vergonha recahe sobre o sultão.»

E ahi está como nós somos accusados de fazer a escravatura em navios arabes! A mesma arguição nos devia ser feita com os escravos capturados a bordo dos navios da armada real ingleza.

E querem saber até que ponto chegou a audacia dos capitães inglezes a nosso respeito? Este mesmo Sullivan que depoz contra nós tão injustamente na Camara dos Communs é o mesmo que o nosso governador geral em Moçambique acusa de traficar em escravos!

O snr. Fernando da Costa Leal escrevia em agosto de 1869 ao governo portuguez:

GOVERNO GERAL DA PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE

N.º 108

Ill.mo e ex.mo snr.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de v. ex.ª que no dia 14 de julho ultimo, entrou no porto d'esta capital a corveta couraçada ingleza a vapor *Daphne*, commandante G. L. Sullivan, pertencente á direcção naval da costa oriental de Africa. O commandante veio n'esse mesmo dia comprimentar-me,

tendo-lhe recebido a visita o ajudante de ordens de semana, por eu me achar doente de cama. Declarou que se demorava um a dois dias, e que se dirigia para o Cabo da Boa Esperança, offerecendo-se para levar a mala da Europa.

No dia seguinte mandei o ajudante de ordens, em meu nome, comprimental-o e a todos os seus officiaes. O commandante não estava a bordo, porque tinha ido para a terra firme, acompanhado de quasi toda a sua officialidade, fazer (segundo consta) uma caçada, e recolheu no dia 16, praticando a descortezia de não sollitar licença para effectuar aquelle desembarque e caçada.

Pelas representações juntas não só dos baneanes, a que me referi, mas de dois cidadãos portuguezes, bem avaliará v. ex.ª qual foi o criminoso arbitrio, que praticou aquelle official inglez, pois que raptou d'esta capital, com todo o despejo, treze pretos libertos, que lhes pertenciam!!!

Além da desfeita que soffreu a minha auctoridade, e de que me não pude desforçar, tanto por não estar no porto a corveta *Infante D. João,* como porque a artilheria da praça de S. Sebastião, alem de ser de pequeno calibre e estar arruinada, tem quasi todos os reparos podres, commetteu aquelle official inglez um acto de pirataria, tão altamente

escandaloso que deshonra a nobre classe a que pertence, e que tão digna e gravemente se conduz sempre em qualquer parte onde apparece.

Este facto causou a maior indignação em todos os habitantes d'esta capital, tanto nacionaes como estrangeiros, não ficando eu menos affectado por não poder reprimir condignamente um tão escandaloso procedimento, e n'estas circumstancias é do meu rigoroso dever dar conhecimento d'isto a v. ex.ª, para que o governo de Sua Magestade obtenha do governo de Sua Magestade britannica uma reparação condigna do ultrage praticado por um dos officiaes da sua marinha, á nossa bandeira e ao tratado de 3 de julho de 1842.

Cumpre-me mais informar a v. ex.ª que este facto é repetição de outro, que ha um anno, pouco mais ou menos, o commandante Sullivan praticou n'esta mesma capital, commandando o mesmo navio, e suppõe-se que estes actos são praticados com o fim criminoso de fazer escravatura.

Cumpre-me, por ultimo, dizer a v. ex.ª que o commandante inglez sahiu d'este porto, sem levar a mala, e dirigindo-se, segundo me consta, não para o Cabo da Boa Esperança, mas sim para Tamatave.

D'esta desagradavel occorrencia darei conta na primeira opportunidade ao commodoro

inglez, esperando que porá cobro ás demasias dos officiaes commandantes dos navios da sua divisão naval n'esta costa.

Deus guarde a v. ex.ª

Palacio do governo geral da provincia de Moçambique, 4 de agosto de 1869.

Ill.mo e ex.mo snr. ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e ultramar.

O GOVERNADOR GERAL,

Fernando da Costa Leal.

Este official da marinha ingleza, graças ao seu depoimento contra nós, foi *castigado*, apezar de negreiro, com o commando de uma fragata da armada das Indias!

O «Livro Azul» de 1873 contém igualmente as seguintes observações extrahidas de uma nota dirigida pelo capitão Elton a sir Bartle Frère:

«Em Quilimane, no Zambeze, principalmente no «Mécusa», no «Mariagomo» e no «Angoxa» particularmente, a questão da interferencia dos portuguezes no trafico de escravos torna-se cada vez mais séria. O trafico no interior não foi supprimido, posso dizel-o. Pelo natal de 1870, um bando de quasi 100 homens e mulheres veio do Shire para

ser vendido em Quilimane, por um chefe indigena. Eu cheguei a Quilimane, vindo de Moçambique, a 10 de janeiro de 1871; fallava-se em voz alta n'este negocio e vi alguns escravos recemvindos.»

As palavras de Cameron estão ainda nos nossos ouvidos; mais uma vez fomos accusados, pelos funccionarios inglezes a quem soccorremos na Africa, de negreiros e barbaros despreziveis. Tal qual como succede agora com o deputado Bright e como succederá por tantos annos ainda quantos nos faltarem para protestarmos «officialmente» contra a succursal de calumnias que o governo inglez sustenta ha muito tempo para levar a cabo o descredito do dominio portuguez no continente negro.

Em 1875, no mez de abril, J. Cooper mandou para o prélo o seu volume de propaganda humanitaria, denominado *Um Continente Perdido*. N'elle, já se vê, por um excesso de amor á humanidade os portuguezes são tratados como negros; não se applaude ainda o trafico de portuguezes, para desaggravo do trafico de africanos, mas as theorias necrophilas lá chegarão a seu tempo.

Um Continente Perdido é precedido de um mappa de Africa e que tem a seguinte nota: «The dark shade indicates those parts where Slavery and the Slave-trade more or

less prevail. The uncoloured parts where freedom exists.»

Pois a «sombra negra» occupa todo o continente africano, e as «regiões descoloridas» em todo aquelle immenso territorio, são a Algeria, a costa occidental desde a Goréa até ao golfo de Benin, condescendencias com a França, e o extremo da Africa Austral, o governo do Cabo, condescendencias comsigo mesmo!

No resto... «the dark shade» em Loanda, em Mossamedes, bem como em Quilimane e Moçambique!

Parece que os exploradores portuguezes, desde Diogo Cam até Serpa Pinto calçam em viagem os sapatos lutulentos de Ahasverus, marcando de lama e tinta preta toda a esteira das suas peregrinações.

*

Temos sufficientemente provado que as palavras injuriosas do deputado Bright não constituem o facto calumnioso, singular, de restricta responsabilidade que o governo portuguez pretende consignar, com grave affronta para a patria e tristissima revelação para os povos que nos estudam. Demonstramos que ellas são mais algumas ma-

nifestações officiaes do grande plano, traçado de ha muito pelo governo inglez, que tem por alvo roubar os nossos direitos ás conquistas africanas, para augmento do poder e do dominio britannico. Ora nós não queremos subtrahir á Inglaterra o quinhão da gloria que lhe compete, já no seu empenho civilisadoramente mercantil, já nos esforços e na iniciativa que tomou para a abolição da escravatura; mas o que julgamos de nossa fé, do que estamos intimamente convencidos, e comnosco todo o mundo, é que a Inglaterra, acusando-nos de barbaros negreiros e de inuteis para o progredimento dos povos, não só commette uma vilania que a nossa dignidade repelle, mas finge desconhecer a historia, occultando os proprios crimes, para só lobrigar as faltas alheias.

O livro de Cooper que citamos diz, fazendo umas considerações mais do que injustas ao espirito da nossa lei de 1869: «Portugal foi o primeiro que iniciou a escravatura e o seu trafico; que elle não seja o ultimo a praticar a sua abolição».

Pois o que consta da iniciação do trafico é o seguinte facto; o primeiro que a historia registra na actividade d'esse vil mercado:

Em 1562, John Hawkins, da marinha ingleza, partiu de um porto da Grã-Bretanha para a Serra Leôa com tres navios, em que

embarcou trezentos negros, destinados ás ilhas hespanholas. Muitos d'esses pretos foram arrastados á força, sendo todos trocados, no porto de desembarque, por assucar.

Ora ahi téem J. Cooper, J. Bright & C.º, o que a historia registra sobre o começo do trafico dos negros. O primeiro paiz que negociou em escravos não foi Portugal, essa terra de despreziveis negreiros; foi a Inglaterra, esse paiz de generosissimos philantropos. Este asserto devia ter chegado por mais de uma vez aos surdos ouvidos da nossa fiel alliada; já foi proferido por um ministro portuguez, como vamos vêr, mas não nos consta que os nossos insultadores se dessem ainda ao trabalho de desmentir a historia.

E assim como Portugal não foi o primeiro paiz que negociou em escravos, não foi tambem, ao contrario das accusações que nos são feitas pelos Brights de todos os tempos, o ultimo a abolir similhante commercio.

Um espirito da moderna França que nós estamos costumados a respeitar ha muito, pela sua sciencia e pela sua probidade, Paulo Leroy-Beaulieu, diz que só em 1773 se levantou o primeiro grito contra o trafico. O generoso caracter de Guilherme Wilberforce, então estudante na escóla de Poktington, não pôde supportar aquellas deshumanas violencias e escreveu um opusculo, combatendo-as

generosamente. Mas a verdade é que antes de Wilberforce iniciar a santissima guerra contra o trafico, já Portugal o tinha considerado como barbaro e em 1771 lavrava um decreto em que era concedida a liberdade a todo o escravo que viesse a Portugal.

Ainda a Inglaterra estava no periodo da rhetorica anti-negreira e já a nossa patria, na mesma época em que Wilberforce traçava as linhas sublimes do seu opusculo, fazia publico um alvará em que declarava livres todos os filhos de escravos, nascidos em Portugal, considerando-os habeis para todos os officios, honras e dignidades, sem a nota distinctiva de libertos.

Estas eram as medidas *officiaes* que a nossa patria lavrava contra a escravatura.

No emtanto que fazia *officialmente* a Grã-Bretanha! Em vez de corresponder ao alevantado exemplo que nós lhe davamos; em vez de fazer suas as palavras de Guilherme Wilberforce e o secundar na sua cruzada, mil vezes superior a todas as cruzadas que foram enlamear de sangue a cidade de Jerusalem, ouvia e approvava o relatorio de Granville-Sharp que reprovava a libertação dos escravos logo que pozessem pé na Inglaterra!

E nós somos os negreiros e elles os generosos philantropos... A agencia de calumnias

que o governo inglez açula contra nós, quando se digna confessar que as auctoridades portuguezas alguma coisa teem feito no sentido abolicionista, contraminam immediatamente essa confissão forçada com a obrigação do officio injurioso. Atalham: que embora existam as leis ellas não se executam, lançando os negociantes negreiros toda a especie de embaraços para que os governos portuguezes não decretem leis humanitarias ou addiem a sua approvação. Pois os escalrachos, sem piedade alguma para com os interesses inveterados das nossas colonias, sem desculparem logicas morosidades, filhas dos costumes e da antiga noção errada da propriedade, ignoram ainda, ou pretendem ignorar a historia das suas leis e os obstaculos que ellas tiveram para a sua execução.

Bright & C.° ignoram que o bill da abolição do trafico foi apresentado á Camara baixa ingleza em 1773 e só foi convertido em lei no anno de 1807. Pois se a Ingleterra estava toda possuida das vantagens humanas que provinham da abolição do trafico; se o governo e o parlamento se compenetraram, de chofre, dos principios philantropicos de Wilberforce, para que gastaram trinta e quatro annos a approvar o generoso bill? Para que dispenderam treze annos a dormir sobre o caso, depois da apresentação da proposta?

Mas ha mais ainda.

As diversas transformações por que foi passando a abolição da escravatura na Inglaterra são marcadas pelos seguintes periodos:

Desde a propaganda de Wilberforce até á apresentação do bill abolicionista decorreram vinte e um annos.

Desde a apresentação do bill á Camara dos Communs até á sua approvação completa no parlamento decorreram treze annos. E desde a approvação da lei até á real abolição da escravatura nos dominios inglezes decorreram vinte e seis annos, porque só em 1833 se pôde dar por ultimado n'aquellas regiões o infame trafico.

A philantropica, a generosa Albion, aquella timida matrona que se volta agora contra nós com gestos de Madame Angot, sobraçando a Biblia, precisou de sessenta annos de ensino para se compenetrar de uma ideia que afinal de contas, segundo Bright & C.°, estava no seu espirito e no seu coração!

*

Contra as affirmações de Livingstone, Sullivan, de Elton, de Cameron, de Yong, de Bright, de Huxley, de todos aquelles que exploraram no continente negro a ingenuidade

das nossas auctoridades, ou na Europa a philantropia das sociedades humanitarias, com grande gaudio de John Bull, nós temos a replicar com a verdade dos factos, temos a protestar com a verdade historica, com as nossas leis, com os nossos decretos, com a bandeira immaculada da nossa civilisação.

Fazemos isto, serenamente, sem transigencias para com as fraquezas dos nossos governos e sem intolerancia para com a sciencia e o esforço estranhos, mas entendemos que é dever de todos os partidos politicos portuguezes alistarem-se debaixo da mesma bandeira da patria, quando é a honra da patria o alvo assaltado pelos inimigos e se ameaça com um repto infamissimo a essencia da nossa nacionalidade. Em questões d'esta magnitude não ha conservadores nem republicanos; ha portuguezes revoltados contra o orgulho estrangeiro que nem ao menos tem a generosidade de respeitar os pequenos povos que encheram com a sua mediocridade todo o passado glorioso da navegação e da conquista, ensinando aos vindouros barbaros o campo em que podiam ser batidos e a estrada onde podiam ser roubados. D'estas acções de singular singeleza até ao crime de lesa-humanidade de que somos accusados — e por quem, Deus de Misericordia! — ha toda a distancia indefinida que vae d'um

Albuquerque a um Warren-Hastings, de uma grande gloria a uma grande infamia.

Cooper, o humanitario quaker, entende em 1875 que o melhor que nós tinhamos a fazer era «promulgarmos um decreto pelo qual em todas as possessões portuguezas a escravatura fosse olhada como uma violação da lei, e o trafico como um acto de pirataria»...

Cooper ou é um ingenuo, ou é um ignorante; em qualquer dos casos uma personalidade incompetente para escrever a historia, e criminosa quando ataca o caracter de um povo que desconhece.

Sessenta e cinco annos antes dos prélos inglezes espalharem pelo mundo enternecido aquellas phrases, já o principe regente d'estes barbaros reinos lusitanos se tinha compromettido «a não permittir aos seus vassallos a continuação do commercio da escravatura em qualquer logar da Costa d'Africa fóra dos seus dominios», e, em 22 de janeiro de 1815 o mesmo principe se comprometteu «a prohibir aos vassallos da corôa de Portugal o trafico dos escravos em qualquer parte da Costa d'Africa ao norte do equador». A convenção addicional, elaborada em 28 de julho de 1817, ampliava ainda aquella resolução, tornando mais effectiva a execução da nossa lei. Os nossos calumniadores desconhecem (?) tambem o decreto de 10 de dezembro de

1836 que aboliu completamente o commercio da escravatura; desconhecem o tratado de 3 de julho de 1842, que declara «infame e piratica» a pratica de transportar por mar os naturaes d'Africa.

*

No dia 10 de maio de 1838, a Camara dos Communs levou á scena, com geral applauso, uma peça muito similhante áquella em que ultimamente debutou o esperançoso fabricante de tapetes de Rochdale.

Portugal foi arrastado pela via da amargura; o seu governo accusado de negreiro; a nação acoimada de deshumana, indigna.

De toda aquella celeuma, em que foi contraregra lord Palmerston, resultou uma mensagem a Sua Magestade Britannica, pedindo para que ella mandasse decretar a abolição completa da escravatura nas colonias portuguezas e que ordenasse ao governo portuguez que considerasse o trafico como pirataria.

Tudo isto foi apresentado ao nosso ministro visconde de Sá pelo embaixador inglez lord Howard de Walden, que vivia em Portugal como um nababo, governando estes reinos, a acreditarmos a descripção do principe Lichnowski.

Melhor do que qualquer coisa que dissessemos sobre este incidente, falla a Nota com que o visconde de Sá da Bandeira respondeu em 22 de maio a lord Howard, por isso a publicamos por extenso:

O abaixo assignado, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, teve a honra de receber de Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, a cópia do Officio que por Lord Palmerston, Principal Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Britannica, foi dirigido a S. S.ª, em 12 do corrente mez de Maio, para ser officialmente communicado ao abaixo assignado; bem como igualmente recebeu a Nota de S. S.ª de 20 deste mesmo mez, relativa ao objecto de que trata o dito Officio. Nelle declara Lord Palmerston haver recebido ordem de Sua Magestade Britannica para recommendar á séria e immediata attenção do Governo de Sua Magestade a resolução unanimemente tomada no dia 10 do mesmo mez pela Camara dos Communs da Grã-Bretanha, de dirigir a Sua Magestade Britannica uma Mensagem na qual representando contra a continuação do horroroso Trafico da Escravatura, justamente stygma-

tisado pelo Congresso de Vienna, e contra a inefficacia dos meios até agora empregados para o extinguir, expõe ser sua opinião: 1.ª que a concorrencia das grandes Potencias da Christandade em declarar aquelle Trafico crime de pirataria, e punivel como tal, seja quem fôr que o commetta, seria um dos mais provaveis meios de conseguir a abolição do mesmo Trafico: 2.ª que outro meio proprio para obter este importante fim seria estipular-se em todos os Tractados, que de futuro a Grã-Bretanha celebrasse com os seus Alliados, a concessão do mutuo direito de visitarem os seus respectivos Navios mercantes; pedindo a Camara por isso, que estas suas opiniões fossem representadas, pela maneira que Sua Magestade Britannica julgasse mais efficaz, aos seus Alliados; e expressando por ultimo a mesma Camara o seu sentimento, por vêr que Portugal ainda não tinha satisfeito ao empenho que havia contrahido com a Grã-Bretanha de com ella concluir um Tractado adequado para a suppressão do dito Trafico.

A esta communicação manda Lord Palmerston accrescentar: — Que não he possivel ao Governo Britannico permittir a continuação daquelle systema de pirataria, e de guerra contra a raça humana, que para escandalo do mundo civilisado é feita agora

impunemente pela Bandeira Portugueza. — Que a Grã-Bretanha pagára a Portugal a enorme somma de seiscentas mil libras esterlinas, debaixo da condição de Portugal cooperar com ella para *abolir total e completamente* o Trafico da Escravatura, e que havendo Portugal recebido o *preço da sua cooperação* ainda não cumprira a parte que lhe toca das reciprocas condições. — Que estando em Portugal já prohibido por Lei o Trafico da Escravatura, e não tendo já este Reino Possessões algumas transatlanticas, para onde lhe era permittido pelo Tractado de 1815 conduzir escravos, deixárão de ter applicação as condições debaixo das quaes a Grã-Bretanha se obrigára a abster-se de estorvar o Trafico em escravos que se fizesse com a Bandeira Portugueza ao Sul da Linha. — Que por consequencia a Grã-Bretanha estava agora *livre para obrar neste ponto* como lhe aprouvesse, e por isso o seu Governo, com a franqueza que deve caracterisar as relações entre Estados amigos, declarava, que se Portugal por mais tempo se demorasse em concluir o Tractado para esse fim proposto pela Grã-Bretanha, esta sem mais dilação procederia a preencher pelos seus *proprios meios* o fim para que tivesse deixado de obter a cooperação de Portugal.

Na Nota sobredita, Lord Howard de Wal-

den, em consequencia das objecções que o abaixo assignado lhe havia feito, a declarar por parte de Portugal, no Tractado actualmente proposto pela Grã-Bretanha, crime de pirataria, o Trafico da Escravatura, representa, que essa declaração é uma condição *sine qua non* da conclusão do dito Tractado, e offerece dous Projectos de Artigos, para algum delles nelle inserido.

Pelo 1.° Sua Magestade se obrigaria, passados seis mezes depois da troca das Ratificações do mesmo Tractado, a tomar successivamente, e quando se tornasse necessario, as medidas mais efficazes para impedir que os seus Subditos se empregassem, e a sua Bandeira se usasse no Trafico da Escravatura; e a promulgar no dito prazo de seis mezes uma Lei declarando aquelle Trafico pirataria, e sujeitando á pena immediata deste crime aquelles de seus subditos que nelle tomassem alguma parte; e pelo 2.° se obrigava Sua Magestade a tomar para o futuro medidas para a promulgação de Leis que impedissem o mesmo Tráfico, e o declarassem pirataria com a pena immediata de tal crime.

O abaixo assignado tendo recebido as Reaes Ordens de Sua Magestade sobre o referido conteudo do Officio e Nota sobreditos, tem a honra de dar a S. S.ª a seguinte res-

posta, para ser por S. S.ª transmittida ao seu Governo. Antes de principiar a demonstrar quanto são destituidas do menor pretexto de justiça as graves arguições feitas ao Governo Portuguez, de se progredir actualmente com impunidade, debaixo da sua bandeira, em um systema de pirataria, e de guerra contra a raça humana, cumpre primeiramente recordar, o que parece ter esquecido, que nesta pirataria e nesta guerra tem tido Portugal por cumplices todas as Nações sem exceptuar a Britannica.

Ella foi authorisada na Grã-Bretanha no memoravel Reinado da Rainha Isabel, e d'ahi continuada por seculos, podendo-se avaliar a innumeravel quantidade de Africanos, que da sua patria forão transportados ás Possessões Britannicas pelo exorbitante numero de mais de seiscentos mil que desde 1700 a 1786 forão levados unicamente para a Jamaica [1].

Os proprios negociantes de Liverpool e Bristol, nas representações que em 1788 dirigirão ao Parlamento contra os philantropicos esforços de Mr. Pitt a favor dos Negros, calculáram em trinta mil os que os subditos Britannicos tiravam annualmente da Africa, dos quaes vendião vinte mil a outras Nações [2].

1 Brian. Eduards *Hist West. Indias* vol. II. pag. 64.
2 Schoells *Hist. des Traités de Paix* vol. II. pag. 174.

Foi necessaria a mais efficaz, e vehemente discussão systematicamente seguida no Parlamento Britannico durante vinte annos, e constantemente sustentada pela energia, e preponderancia dos maiores homens d'Estado, que jámais produziu a Grã-Bretanha, para em 1807 se conseguir que em ambas as Camaras passasse a Lei que abolio totalmente o Trafico da Escravatura.

Os repetidos abusos, que apesar da prohibição desta Lei, ainda praticárão os subditos Britannicos, deram motivo a que em 1811 se augmentassem as penas della a degredo por 14 annos, ou trabalhos forçados de 3 a 5 annos; mas não sendo bastante isso, foi forçoso para reprimir os refractarios, declarar de 1825 em diante, pelo Acto 5.º de George 4.º Cap. 113, crime de Pirataria aquelle Trafico, com a respectiva pena de morte. Como isso não fosse ainda sufficiente, julgou-se necessario, para consumar o acto da abolição, decretar-se pelos Estatutos 3 e 4 de Guilherme 4.º Cap. 73 a completa Alforria dos Escravos em todos os dominios Britannicos desde o 1.º de Agosto de 1834 em diante distribuindo-se por seus donos, em compensação da perda que soffrião de seus escravos, a enorme somma de 20 milhões de libras esterlinas, que corresponde a 200 milhões de cruzados!

Ao mesmo tempo que este Estatuto ficou sendo um eterno e memoravel monumento do respeito tributado pela Nação Britannica aos sagrados e imprescriptiveis direitos da humanidade, como igualmente aos da propriedade, tambem tem manifestado com toda a evidencia á face do mundo inteiro, quão insuperaveis hão sido as difficuldades que tem encontrado, ainda n'estes ultimos tempos, para reprimir o Trafico da Escravatura nos seus proprios Dominios, pois que apesar da stricta responsabilidade exigida das suas Authoridades, do extremo rigor das suas Leis, e das poderosas forças de sua Marinha, julgou o seu Governo indispensavel, para conseguir radicalmente aquella intentada abolição, já decretada ha trinta annos, fazer um tão extraordinario sacrificio dos recursos da Nação.

Havendo Portugal cumprido religiosamente os Tractados a que por esse respeito se ligou, e além dos quaes nada mais se lhe póde exigir; estando em virtude delles sendo capturados pelos Cruzadores Britanicos quantos Navios Portuguezes encontrão empregados no illicito Trafico de Escravos, sem que em favor d'elles tenha feito a maior reclamação o Governo Portuguez, que nem ao menos tem nomeado Commissario Portuguez para a Commissão Mixta que os julga, a qual por isso ha muitos annos é unicamente com-

posta de Subditos Britannicos; e tendo o mesmo Governo independentemente desses Tractados, prohibido totalmente o mesmo Trafico, debaixo de severas penas, em todos os Dominios Portuguezes; é bem manifesto quanto são destituidas de toda a justiça as acrimoniosas e não merecidas arguições, que se lhe fazem, por haver Subditos Portuguezes que transgridem tal prohibição, da mesma sorte que o tem constantemente praticado, e ainda praticão Subditos Britannicos, e de outras Nações.

Foi Portugal a primeira Potencia que em 1810 se ligou por um Tractado com a Grã-Bretanha para abolir successivamente aquelle Trafico em todos os seus Dominios; apezar de elles serem dos mais vastos que nenhuma outra Nação possuia tanto na Africa, como na America, e nesta ultima região os mais precisados de braços, para a sua agricultura; e apesar de para esta tão transcendente medida não estarem preparados os animos nem precaucionados os Colonos Portuguezes, como tinha succedido na Grã-Bretanha, em cujo Parlamento este tão importante objecto tinha sido tão prolongado e fórtemente discutido.

Effectivamente a prohibição se verificou em 1815 para o Norte do Equador, e foi Portugal tambem a primeira Potencia que em 1817 consentio que os seus Navios mercantes fossem

visitados, ao que a França só se sujeitou em 1831, e dentro de certos limites, seguindo seu exemplo mais algumas Nações apesar de que outras a isso se tem até agora absolutamente negado, o que faz um dos objectos da citada Resolução da Camara dos Communs.

Cumpre porém antes de passar ávante, mostrar aqui, em abono, e plena justificação do Governo e da Nação Portugueza, que é pelo menos sem o minimo fundamento a gravissima increpação que se lhe faz, de haver recebido em 1815 seiscentas mil libras esterlinas *debaixo da condição* de cooperar com a Grã-Bretanha, para a *futura total abolição* do Trafico da Escravatura, sem que ainda da sua parte tenha sido satisfeita até agora essa mesma condição.

A divida daquella somma procedeu do emprestimo garantido pela Grã-Bretanha na Convenção de 21 de Abril de 1809 a Portugal, para este, além de poder satisfazer a outros empenhos contrahidos no primeiro dos dous paizes na desastrosa epocha da invasão Franceza, tambem comprar as munições navaes, e outros objectos indispensaveis para a repellir, de que este Reino, pela prolongada e devastadora guerra que então soffreu estava inteiramente exhaurido, bem como dos meios para os poder pagar.

Pelo Tractado de 22 de Janeiro de 1815

não cedeu a Grã-Bretanha do pagamento de toda a somma de seiscentas mil libras esterlinas, como se quer inculcar, mas tão sómente da parte que faltasse ainda por pagar, como no mesmo Tractado é expresso, a qual então pouco excedia a quatrocentas e cincoenta mil libras esterlinas não estando ainda vencidos os prasos convencionados para a successiva solução dos fundos da sua amortisação, que com os respectivos juros havião sido até áquella epocha pontualmente pagos.

Não é tambem exacta a asserção de que houvesse sido cedida essa mesma quantia, debaixo da condição de Portugal se obrigar a cooperar com a Grã-Bretanha para a *total abolição* do Trafico da Escravatura.

Tal condição nunca existio; antes por uma nota que os Plenipotenciarios Portuguezes ao Congresso de Vienna passarão a Lord Castlereagh em 12 de Janeiro de 1815. (de acôrdo tomado com elle em conferencia do dia antecedente) lhe propozerão a cessão do resto d'aquella divida em compensação, sim, dos prejuizos que a Portugal ia causar a immediata abolição, a que estavão promptos a acceder do Trafico da Escravatura ao Norte do Cabo Formoso, que por ulterior acôrdo ficou sendo ao Norte da Linha; mas muito especialmente, como um equivalente da restituição da Guyana á França, á qual

Portugal se via forçado, pela haver a Grã-Bretanha estipulado no Tractado de Paz de Paris, apesar de para isso não ter authorisação, nem consentimento do Governo Portuguez.

Portugal tinha, não menos que as outras Potencias Alliadas, contribuindo mui gloriosamente para o triumpho da boa causa, e havia sido das primeiras e fazer-lhes conhecer que as tropas do novo Imperador não erão invenciveis. Apesar disso tinha-se visto despojado, pela referida estipulação, daquella conquista que era a unica, ainda que mui diminuta, indemnisação que tinha de todos os gastos da guerra, e de todas as enormes perdas que a França lhe causára por elle haver nobremente sustentado com a sua costumada fidelidade e firmeza a sua antiga Alliança com a Grã-Bretanha.

Foi em consequencia daquelle acôrdo, e da Nota sobredita, que Portugal se obrigou no 1.º Artigo Secreto do citado Tractado de 22 de Janeiro de 1815 a realisar o Artigo 10.º do Tractado de Paris, restituindo a Guyana á França, ao mesmo tempo que a Grã-Bretanha suavisou a Portugal os transtornos, e prejuizos causados por essa restituição, por ella estipulada sem o seu consentimento, não só pela cessão do resto da divida, pactuada no Corpo do Tractado de 1815, mas pela promessa feita no dito 1.º Artigo Secreto delle,

da sua mediação para obter um amigavel arranjo da controversia existente entre Portugal e a França sobre as fronteiras dos seus Dominios daquelle lado, em conformidade do disposto pelo Artigo do Tractado de Utreckt.

E' pois manifesto que a Portugal não foi feita a sessão da figurada totalidade de seiscentas mil libras esterlinas, mas tão sómente de quatrocentas e cincoenta mil libras esterlinas, pouco mais ou menos, que ainda estavão por pagar. E' igualmente evidente que uma tal cessão não foi o *preço da futura cooperação* de Portugal com a Grã-Bretanha para a *total abolição* do Trafico da Escravatura; mas é tambem incontestavel que quando tão graves inculpações se estavão fazendo em pleno Parlamento, e á face da Europa, ao mais antigo e fiel Alliado da Grã-Bretanha, e quando um Ministro da Corôa as apoiava com toda a energia, e as mandava transmittir ao Governo Portuguez, tinha o Governo Britannico toda a rasão de saber quanto ellas se affastavão da realidade, por isso que os factos relatados, além de serem de uma época ainda tão moderna, effectivamente constão dos documentos officiaes que devem existir em seus Archivos.

Portugal jámais vendeu a sua cooperação a Nação alguma. Os mesmos subsidios que da Grã-Bretanha recebeu durante a guerra

Peninsular, em cujas batalhas se defendeu tambem o solo Britannico e o seu imperio dos mares, mal chegárão para pagar uma parte da extraordinaria despeza do exercito com que não podia, e de modo algum compensárão as enormes perdas da total ruina, e assolação em que ficou este Reino com as suas Cidades e Aldêas incendiadas, e grande parte da sua população anniquilada pelo ferro inimigo, ou pela fome e epidemias. Pelo contrario a Alliança da Grã-Bretanha foi então mais que retribuida pela abertura dos portos do Brazil ao seu commercio, pelas condições que exigio, e se lhe estipulárão no Tractado de Alliança de 19 de Fevereiro de 1819, e seus Artigos Secretos, de poder alli fazer comprar e cortar toda a madeira necessaria para os seus Navios de guerra, e alli construi-los, prove-los e repara-los, e de se lhe cederem os interessantes Estabelecimentos de Bissáo, e Cachéo; e pelas incalculaveis vantagens que, com grave ruina de Portugal, se lhe concederam tambem no Tractado de Commercio assignado naquelle mesmo dia.

Deve tambem fazer-se aqui a importante observação de que em 1815 dependeu unicamente da decisão do Governo Britannico abolir então Portugal totalmente o Trafico da Escravatura; pois na conferencia acima refe-

rida propozerão os Plenipotenciarios Portuguezes a Lord Castlereagh aquella total abolição no praso de oito annos, se o Governo Britannico conviesse em abolir immediatamente o Tractado de Commercio de 1810. As vantagens porém que deste recebia a Grã-Bretanha fizerão maior pezo no animo do dito Ministro do que os sentimentos philantropicos por elle tão energicamente professados naquelle Congresso a favor dos Africanos, e declinou a proposta, declarando não estar authorisado para abolir aquelle Tractado de Commercio; declaração a que elles tambem se referirão no fim da sua citada Nota de 12 de Janeiro de 1815.

O Governo de Sua Magestade tem reconhecido que as mais puras, e solidas maximas de justiça, e de humanidade se ligão com os interesses politicos e commerciaes de Portugal para reclamar que o Trafico da Escravatura seja completamente abolido, pois que não serve mais que de enriquecer em pouco tempo, á custa daquellas victimas da avareza, alguns poucos especuladores, pela maior parte Estrangeiros encobertos com o nome de Portuguezes, ao mesmo tempo que despovôa os territorios da Africa pertencentes a Portugal, sendo o maior inimigo da sua cultura e civilisação.

Firme nestes principios prevenio mesmo

o Governo de Sua Magestade os desejos do Gabinete Britannico, prohibindo totalmente, e debaixo de severas penas, aquelle Trafico em todos os Dominios Portuguezes pelo Decreto de 10 de Dezembro de 1836, e declarando pelo outro Decreto de 16 de Janeiro de 1837 (sob a temporaria excepção dos barcos de vapor) unicamente Portuguezes aquelles Navios que até essa data houvessem navegado com Bandeira Portugueza, ou depois fossem construidos em Portugal, e seus dominios, tendo o duplicado objecto não só de animar a construcção e navegação Nacional; mas mui principalmente de por uma vez cortar pela raiz o escandaloso abuso que tem havido de ser promovido o dito Trafico por Navios Estrangeiros, embandeirados como Portuguezes debaixo de simuladas compras.

Para a execução e fiel observancia destes dous Decretos, se passarão, e no Diario do Governo se publicarão as ordens mais terminantes, dirigidas ás Authoridades Portuguezas da Africa como aos Consules de Portugal nos paizes estrangeiros, exigindo-selhes rigorosa responsabilidade, que já foi effectivamente imposta ao Consul na Havana, sendo por esse motivo demittido.

Ao passo que o Governo Portuguez tomava estas energicas medidas, jámais se negou a concluir o Tractado proposto pelo Governo

Britannico para a abolição completa daquelle Trafico. Exigio sómente, e com toda a justiça, que além da declaração da Garantia da Grã-Bretanha, indispensavel pela particular e especial situação geographica e politica dos Dominios Portuguezes na Africa, se estipulassem no mesmo Tractado iguaes condições áquellas que a Grã-Bretanha convencionára com a França em 1831 e 1833, e a que accedeu a Suecia, a Sardenha, Napoles, e Dinamarca: muito especialmente a de serem os Navios detidos julgados pelos respectivos Tribunaes de cada Nação, e não pelas Commissões Mixtas, que se são oppostas aos principios constitucionaes que regem a França, segundo Lord Palmerston referio na mencionada Sessão do Parlamento, igualmente o são aos por que Portugal é governado como se fez vêr a Lord Howard de Walden nas observações que se lhe communicarão sobre o 1.º Projecto de Tractado por Sua S.ª proposto.

Não devem pois as increpações da demora em concluir o Tractado recahir sobre o Governo Portuguez que estava prompto a concluil-o, pedindo só para si pelas julgar decorosas e convenientes as mesmas condições debaixo das quaes a Grã-Bretanha não tinha duvidado estipular com outra Nação que, como a Portugueza, não tem sido sempre a sua constante alliada.

Com as medidas fortes e decisivas que o Governo Portuguez havia espontaneamente tomado, tinha elle já cumprido mais do que se lhe poderia haver exigido.

Na propria declaração feita pelas oito Potencias no Congresso de Vienna em 8 de Fevereiro de 1815, a que se refere a sobredita Resolução da Camara dos Communs, múi positivamente se tinha expressado, que a determinação da epoca em que havia de cessar de todo aquelle Trafico, deveria ser objecto de negociação entre as Potencias.

Convencionou sim Portugal pelo Tractado do 1815 fixar essa época por um novo Tractado, isto é, de commum acordo; mas nunca se obrigou, nem se podia obrigar, sem renunciar á sua propria independencia, a que esse Tractado seria concluido debaixo de todas e quaesquer clausulas que aprouvesse ao Governo Britannico propor-lhe.

Embora para provar o contrario se queiram deduzir especiosos argumentos de estar já o Trafico da Escravatura prohibido em Portugal, e de este já não ter Possessões transatlanticas; asseverando-se que tão sómente a não existencia d'estas circumstancias poderia impedir a Grã-Bretanha de estorvar aquelle Trafico ao Sul da Linha, segundo o Tractado de 1815.

O Artigo separado da Convenção addicio-

nal de 28 de julho de 1817 é n'este ponto demasiado terminante, para que se possam sustentar similhantes argumentos; pois que ambos os Governos por elle se obrigam, logo que se verificasse a total abolição do Trafico da Escravatura nos Dominios Portuguezes, a adaptar de *commum accordo* ás novas circumstancias as estipulações da dita Convenção addicional; e quando não fosse possivel concordar em outro ajuste, ficar a mesma Convenção addicional válida por mais quinze annos contados do dia d'aquella abolição.

Em consequencia d'esta estipulação, ainda que em Portugal e seus dominios esteja prohibido o dito trafico, nada tem os cruzadores britannicos com essa prohibição, nem tem direito a deter ou capturar navio algum portuguez senão nos casos prescriptos nas instrucções annexas á mesma Convenção addicional, nem se podem affastar da stricta letra das disposições d'ellas, que todas estão em pleno vigor, sem que o governo britannico lhes possa fazer a minima interpretação, ou alteração a não ser com perfeito accordo e consentimento do governo portuguez; pois é esse o immediato e infallivel resultado de se não haverem podido concordar ambos os governos em adaptar a mesma Convenção addicional ás novas circumstancias.

Tudo o que fosse feito sem esse accordo,

e consentimento do governo portuguez, seria uma manifesta violação da dita Convenção addicional, e um abuso da força, cujo desar recahiria na Grã-Bretanha; e cuja indemnisação o governo portuguez, correspondendo com igual franqueza á usada para com elle pelo governo britannico, mui formalmente declara que lhe seria por elle exigida em todo o tempo, e muito especialmente como condição prévia para a concessão de qualquer nova vantagem politica ou commercial, que o governo britannico desejasse obter de Portugal.

Pondo porém de parte as apparentes rasões em que o Governo Britannico quiz fundar o seu supposto direito de exigir pela força o que sem justo motivo se queixa de não ter obtido amigavelmente, cumpre observar que não podia por certo ser opportuna conjunctura para se fazerem taes insinuações aquella em que se estava a ponto de se concluir esse mesmo Tractado pertendido pela Grã-Bretanha.

Elles deverião fazer suspender a sua assignatura; pois é mais decoroso a uma Nação soffrer com resignação e coragem as injustiças e violencias que outra mais poderosa lhe possa fazer, do que acceder, depois de ameaçada, a pactos, que posto venhão a celebrar-se espontaneamente sempre tem em tal caso a desairosa macula de parecerem extorquidos pelo medo.

No entanto apesar daquella extemporanea communicação, como o Governo Britannico já tem admittido no mesmo Tractado algumas alterações, e additamentos, sem os quaes elle não podia convir a Sua Magestade; se o mesmo Governo se decidir a estipular no Artigo Addicional, em declaração dos antigos Tractados de Alliança e Garantia, existentes entre as duas Corôas, prestar a Portugal auxilios promptos e efficazes para manter em obediencia os seus Dominios da Africa; como é indispensavel em consequencia da opposição já alli manifestada contra o Decreto de 10 de Dezembro de 1836, que de certo se augmentará com a execução do referido Tractado, e de que se aproveitarião tanto nacionaes como estrangeiros para alli suscitarem e fomentarem sublevações; podendo dahi resultar a Portugal a perda daquelles Dominios aonde os traficantes em Escravos, que são ao mesmo tempo os homens mais ricos, e influentes do paiz, e os mais exaltados da classe opposta á abolição daquelle Trafico, são capazes, para a demorarem, de excitar, e commetterem todos os excessos; o Governo de Sua Magestade terá muita satisfação em que o Tractado seja sem demora assignado.

Convém todavia repetir o que o abaixo assignado já tem tido a honra de observar de viva voz a Lord Howard de Walden, sobre a

impossibilidade de se declarar no Tractado, por parte de Portugal, aquelle Trafico crime de pirataria, por isso que este é equiparado pelas Leis Portuguezas ao crime de alta traição, e punivel por consequencia com a pena de morte.

Existe em Portugal uma repugnancia quasi invencivel em infligir esta pena a qual, como S. S.ª terá tido occasião de notar durante a sua residencia neste paiz, rarissimas vezes é applicada, pois que os Jurados tem sempre summa difficuldade em declarar culpado o réo quando dessa declaração se lhe deve seguir uma tal pena.

Isto que succede em qualquer outro crime, ainda com mais probabilidade aconteceria no do Trafico da Escravatura, por que sobre a decidida immoralidade do mesmo Trafico ainda não está neste Reino, como está na Grã-Bretanha, tão geralmente formada a opinião, cuja sancção devem sempre buscar as Leis de cada paiz, para não serem escarnecidas, ou violadas sob formulas legaes; e é inegavel que o declara-lo crime de pirataria não só não produziria o menor proveito para a sua suppressão, pois longe de se conseguir o fim, que se tinha em vista, de cohibir a repetição do delicto pelo terror da grandeza da pena que se lhe impunha, se ia promover na maior parte dos casos, a sua

impunidade; mas lançaria um tão odioso stigma sobre o Tractado, que bastaria para elle encontrar nas Cortes, e fóra dellas, a mais decidida, e vigorosa opposição, muito particularmente sendo notorio que nenhuma outra Potencia da Europa, á excepção da Grã-Bretanha, tem ainda declarado pirataria o mesmo Trafico.

Declara-lo porém pirataria, isto é, ao nivel do crime de alta traição, e ao mesmo tempo impor-lhe não a correspondente pena de morte, mas a immediata, como Lord Howard propõe nos dous Projectos de Artigo, juntos á sua citada Nota, seria tornar de nenhum effeito similhante declaração.

Em tal caso são, sem a menor duvida, preferidas, e mais adequadas, tanto á natureza do delicto, como ás circumstancias que ficam ponderadas, as disposições do Decreto de 10 de Dezembro de 1836, que, segundo as diversas classes dos transgressores, involvem, como se vê do exemplar incluso, penas de prisão, galés, perdimento de empregos com inhabilidade de servir outros, degredo, e sobretudo avultadas multas, que vão directamente atacar o delicto na sua propria origem, ameaçando o capital de todos aquelles que ambiciosamente pertendem augmenta-lo praticando, ou promovendo de qualquer maneira este sordido Trafico.

Todavia, estando Sua Magestade animada dos mais vivos desejos de concorrer com Sua Magestade Britannica, por todos os meios que estejão á sua disposição para obstar á continuação do dito prohibido Trafico, tem o abaixo assignado tambem Ordem de Sua Magestade, para assegurar a S. S.ª, que no caso que a Grã-Bretanha venha a concluir Convenções com as grandes potencias da Europa, possuidoras de colonias, afim de que o mesmo Trafico seja declarado pirataria, o governo de Sua Magestade, não podendo a este respeito tomar a iniciativa, não terá duvida de então annuir a uma tal declaração depois de solemnemente sanccionada pelas principaes Partes interessadas.

O abaixo assignado aproveita com a maior satisfação a presente occasião para ter a honra de renovar a lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta consideração e estima.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 22 de Maio de 1838.

Sá da Bandeira.

*

Que Jacob Bright & C.° lancem ainda, se sabem, um olhar de investigação sobre as datas da nossa historia colonial — 25 de julho de 1842, 22 de outubro do mesmo anno, 14 de dezembro de 1854, 30 de junho de 1856, 5 e 24 de julho e 18 de agosto do mesmo anno.

Que Jacob Bright & C.° nos mostrem que paiz tem dado mais provas de energia contra a Escravatura, e que povo sacrificou mais os seus peculiares interesses aos interesses geraes da civilisação.

Talvez a Inglaterra? «All right!» a Inglaterra, a grande nação civilisadora, a alma generosa da Europa, a pioneira do progresso nas barbaries indús e africanas...

Mas — perdão! — alguns pequenos reparos que, certamente maior lustre e gloria darão a tanta magnanimidade.

Diversos individuos de côr negra veem queixar-se ás auctoridades portuguezas de Moçambique que tinham sido capturados pelo cruzeiro inglez e incurralados no porão, d'onde poderam fugir com risco de vida. O commandante é premiado mais tarde com patente superior e um alto cargo na India.

Mas — perdão! — na Guiné portugueza, em

ponto nenhum do nosso dominio, ha muitos e muitos annos que não se faz negocio em escravos, não só em virtude das leis nacionaes, mas tambem porque a agricultura prospéra ali bellamente e os seus lucros dão causa a um notavel commercio licito; pois, ainda assim apezar de todo o nosso trabalho, apezar da fecundidade das nossas terras, as feitorias estrangeiras, e mórmente as inglezas, são as que mais depressa enriquecem e prosperam. Sabem porquê? Um illustre publicista, encarregado de diversas tarefas officiaes na Africa, diz o seguinte no seu relatorio: «Ha uma outra circumstancia que concorre poderosamente para que prefiram (os gentios) as feitorias estrangeiras ás nossas, e vem a ser: acharem-se estas sempre mal surtidas, ao contrario d'aquellas; pois que os estrangeiros teem meios de empatar grossos capitaes por muito tempo, tendo assim o gentio a certeza de que venderá todos os seus productos e achará por bom preço aquelles de que carece, INCLUINDO MESMO A ESCRAVATURA QUE É A BASE DO COMMERCIO INGLEZ DE GAMBIA.

Dizemos isto, porque os gentios costumam vir cultivar de mendobi as margens do rio Gambia, para com o producto comprarem escravos, não vendendo a cera, o marfim, etc., ás caravanas de negociantes gen-

tios que vem negociar nas feitorias sem que lhes comprem escravos. Os inglezes teem por isso um agente mouro que recebe do negociante inglez as mercadorias, e a troco d'ellas compra tudo então á caravana, dispondo das mercadorias para o inglez e dos escravos para os gentios que teem cultivado o mendobi, o qual entregam a troco dos escravos ao disfarçado caixeiro ou agente mouro que satisfaz ao negociante inglez com esse mesmo mendobi.»

Isto foi escripto por Francisco Travassos Valdez, membro das commissões mixtas luso-britannicas de Angola e do Cabo da Boa Esperança, em relatorio scientifico dirigido em 1864 ao snr. D. Luiz. Não consta, comtudo, que o governo inglez de então para cá mandasse fiscalisar um pouco o commercio dos seus subditos no Gambia, que, tão recentemente ainda, «era baseado no trafico dos escravos». Não sabemos porque rasão não se alevantaram na alma philantropica da Europa aquelles sentimentos de indignação com que são tão futil e cruelmente brindados os portuguezes! Seria o nome de Travassos Valdez desconhecido na Grã-Bretanha, ou considerados insignificantes e mediocres os seus honrosos trabalhos scientificos?

Nada d'isso. O volume a que nos referimos, antes de ver a luz da publicidade

na nossa linguagem, tinha sido impresso em Londres no idioma de Jacob Bright & C.ª Por isso Travassos Valdez não era desconhecido ali. Quanto ao merito da sua producção fallaram d'ella quasi todos os periodicos inglezes da metropole e da colonia do Cabo.

O *Atheneum* colloca-a a par da obra de Livingstone; o *Cape Monitor* considera-a como uma «verdadeira explicação do livro de Livingstone» e o *Critic* entende que é «uma memoria altamente interessante».

Mas, então, porque rasão não se insurgia o humanismo britannico contra o commercio de escravos feito no Gambia e alimentado exclusivamente pelas feitorias inglezas?

Porque rasões o governo portuguez não mandou uma nota energica ao gabinete philantropico como este nos costuma mandar, insultando-nos directamente pelos seus embaixadores, ou indirectamente pela agencia Jacob Bright & C.º?

Diremos.

*

O estado de sujeição em que o governo portuguez vive ha longo tempo ao orgulho britannico, atrophia todo o nosso estimulo de independencia, suffoca toda a tentativa de um procedimento viril e autonomo.

Diariamente estamos dando á Europa este triste espectaculo: a Inglaterra ameaçando-nos com a retirada da sua tutella e nós, como o liberto que ainda não tem pleno conhecimento e apropriação completa da liberdade, arrojamo-nos aos seus pés, pedindo-lhe, pelo menos, misericordia.

Este estado de panico em que vive a direcção dos nossos negocios publicos, manifestado baixamente ha poucos dias, pelas satisfações e promessas de um ministro nosso, compromettendo-se a não mandar ao Zaire navio de guerra portuguez, emquanto durarem as negociações (compromisso mais extraordinario do que este, não ha na historia nacional desde João VI até hoje), este estado de panico permitte á politica colonial ingleza a marcha desassombrada em terras nossas, a contestação repetida, injusta e iniqua de todos os nossos direitos, a violação de todos os tratados, cedendo-nos a faculdade de todas as baixezas.

Os seus missionarios accusam-nos de inhumanos e negreiros; os seus exploradores, que são tambem mais ou menos missionarios, porque o prejuizo da fé anglicana acompanha por toda a parte o pioneiro inglez, accusam-nos de barbaros e ineptos no serviço da politica e da administração colonial. Em face d'esta ameaça permanente em que

vive a nossa patria, o governo devia empregar todos os esforços: em contestar as accusações que nos são feitas, replicando violentamente contra as calumnias; em occupar activamente todas as regiões a que temos direito; em estudar successiva e incessantemente as reformas administrativas das nossas colonias, a solução do seu problema financeiro, a sua navegação, os seus melhoramentos materiaes e o levantamento do nivel da instrucção. Escusamos de analysar aqui até que ponto o governo portuguez tem cumprido o seu dever, em todos os diversos ramos em que a sua actividade devia ser exercida. Fallamos da sua acção humanitaria com relação ao anniquilamento do trafico dos escravos. Essa é a que especialmente nos tem occupado e parece que temos apresentado a Jacob Bright & C.° sufficientes demonstrações da nossa generosidade, do nosso desinteresse, da nossa abnegação, porque para promovermos um real beneficio para a raça negra á custa das nossas finanças, não hesitamos em promover uma crise colonial, que a Inglaterra nunca faria *sem compensações.* A historia da India, e a escravatura amarella, de que vamos tratar em seguida, fornecem sobejas provas para a affirmação que ahi deixamos consignada. Todavia, contra a vontade do governo assustadiço, que

anda sempre sobresaltado com o espectro inglez, que tem pesadellos em que a garra do leopardo representa o principal papel, o espirito publico, ou melhor, o espirito portuguez, tem revoltas dignissimas, que são para nós a base indiscutivel da nossa ressurreição politica.

Emquanto o nosso amor patrio tiver explosões de indignação e de força, como as que manifestou por occasião da celebre trapaça de Lourenço Marques e como está agora manifestando, prestando homenagem universal ao denodado Luiz de Quillinan, podemos agasalhar a esperança de que não ha de ser indefinido um tal estado de coisas, restricto, como é, a um vicio de um regimen politico accidental. A despeito dos temores do nosso governo protestou o major Quillinan contra Jacob Bright & C.°; a despeito dos temores do governo protestou o capitão da *Bengo* no ultimo golpe de mão que os francezes deram a Luango e á Ponta Negra; a despeito dos temores do governo protestou o governador Honorio Pereira Barreto quando o philantropico gabinete inglez iniciou as tentativas de roubo das nossas possessões de Bolama. Narremos este ultimo facto, embora elle não vá muito distante; mas é sempre bom refrescar os exemplos energicos.

Um commandante cruzador inglez, sem

mais cerimonia, propoz-se ir dar parte a Honorio Pereira Barreto de que considerava Bolama, como possessão ingleza. Esta façanha da Inglaterra é mais uma demonstração do grande amor que nos tem a fiel alliada, tão grande que não póde descansar emquanto não nos metter, a todos e a tudo, *no seu seio*. De facto, o nosso governador, tendo sido avisado da insolente visita de John, lançou o seu oculo sobre o mar e lobrigou que o official inglez se dirigia para a casa do governo em chambre e chapeu de palha, como um fazendeiro que vae examinar a aringa dos seus escravos. Honorio Barreto, como não queria soffrer o ridiculo a que o queria expor tão delicado subdito de S. Magestade britannica, desceu ao patamar da escada em camisa e chinelos. Chegou o inglez e perguntou pelo governador. *Sou eu, respondeu Barreto.*

O visitante pediu desculpa de ter vindo assim vestido, por motivo de calor; ao que Honorio Barreto replicou que o mesmo motivo o obrigara a identicas commodidades.

Então o inglez pediu para fallar sobre o que alli o levava, mas o nosso representante fez-lhe vêr que isso só podia ser tractado entre um «official» e um «governador» legalmente auctorisados, e não entre dous patuscos, um «em chambre» e outro «em ca-

misa», que não haviam escolhido logar mais proprio para as suas conversas do que o patamar de uma escada.

— Então volto fardado de official da marinha de guerra britannica, observou o compatriota de Jacob Bright.

— E eu recebel-o-hei em audiencia e com as honras devidas como a auctoridade portugueza, concluiu dignamente Barreto.

Com a reproducção d'este facto historico respondemos á interrogação com que fechámos o nosso artigo antecedente.

O governo inglez é insolente para comnosco, porque não temos sufficiente esforço para tirarmos o casaco, quando elle nos procura de chambre e chapeu de palha; porque não temos energia para responder rudemente a Jacob Bright & C.° quando elles nos insultam e nos calumniam vilmente no parlamento, nos livros, nos jornaes, nos *meetings* nas assembléas. Porque rasões se insurge a Inglaterra contra nós e deixa passar sem observação e sem censura os factos culposos praticados pelos seus subditos, como aquelles que apontámos na Gambia e como aquelles que vamos apontar em Hong-Kong, ou por vassallos de nações estrangeiras poderosas como os Estados Unidos, como a França, como a Hollanda?

Ninguem poderá contestar os principios

civilisadores e humanitarios da França, por exemplo. Os seus philosophos, os seus politicos, os seus revolucionarios deram mais luz e liberdade ao mundo do que nunca jámais a Inglaterra poderá dispender. E sabem os nossos leitores, e sabem Jacob Bright & C.º que data tem o ultimo decreto do ministerio francez sobre a «servidão» nas suas possessões do Senegal? E' de janeiro de 1881.

N'esta data, o ministro da marinha, desejando fazer desapparecer todas as ambiguidades sobre as disposições de decreto de emancipação, mandou novas instrucções ao governador d'aquella colonia; «abstendo-se com cuidado de provocar de algum modo a deserção dos negros captivos do interior, a administração local deverá dar á franquia do nosso solo toda a extensão compativel com a segurança publica.»

Differentes ordenanças locaes foram alargando a essa franquia diversos pontos da colonia.

A principio gosaram apenas d'ella S. Luiz e a Gorêa; muito mais tarde Beneville, Rufisque, Dakar; mas a prohibição absoluta de possuir escravos no Senegal dista de nós apenas de dois annos.

Paulo Tournafon, commentava no seu jornal geographico, em 24 de fevereiro de 1881, o decreto francez com estas palavras:

«On ne saurait se défendre d'y voir un premier pas fait dans le sens du développement des habitudes et des moeurs libérales dans une contrée ou sévit encore la plaie de l'esclavage.»

O officio n.º 120, de 28 de abril de 1875, mandado ao nosso governo pelo governador da provincia de Moçambique pedia instrucções sobre a maneira de proceder para com os pangaios que, com «bandeira franceza» e vermelha, eram suspeitos de se empregarem em trafico de escravos.

O officio de 23 de junho do mesmo anno dá conta do aprasamento do pangaio francez *Rosalie*. O officio de 24 de junho declara boa presa o pangaio francez *Salamonty*. A 21 de julho o nosso governador mandou proceder contra dois navios francezes, o patacho *Clémence* e o brigue *Décidu*.

Mas, quando é que o governo inglez teve para com a França a insolente linguagem que tem para comnosco, que somos fracos e pequenos?

Quando se lembraria Jacob Bright & C.º de acoimar a França de paiz de negreiros e de infames, porque meia duzia de tratantes praticam vilanias debaixo d'aquella generosa bandeira?

*

Mas se os factos que temos apresentado, na tarefa que nos propozemos de demonstrar que a Inglaterra só tem coleras para comnosco, que somos fracos e pequenos, e respeito, senão benevolencia, com as nações fortes, não são ainda bastantes, ha muitos mais na historia e que lembraremos se formos chamados a isso. Grande numero de navios occupados no trafico da escravatura, pertencia aos Estados Unidos. Que fez a Inglaterra contra esta potencia?

Os cruzeiros encontraram um dia o navio russo «Galupchick» carregado de escravos. Processaram-o?

Levaram-o a Portsmouth e, sem processo, deixaram-o depois seguir livremente viagem.

E' que a França e a Russia não permittiriam abusos de força ao governo inglez e, emquanto nós tinhamos a fragilidade de conceder direito de visita, em 1817, pelos cruzeiros inglezes aos nossos navios mercantes, a França, que ninguem se lembrou de accusar de negreira, só permittiu essa inspecção em 1831. A abstenção em que o gabinete inglez recebeu agora a noticia da tomada do Luango e da Ponta Negra, não é, portanto, facto uni-

co na historia da politica colonial britannica; repete-se todas as vezes que ella tem diante de si um paiz valente e que de modo algum consentiria a mais leve ameaça, ou a mais *peculiar* calumnia. Servil, humilde, mesquinho para com os fortes, o leopardo britannico é fera covarde que só persegue as prezas que não se defendem, que só ataca os viajantes desarmados, que só é orgulhosa, rude e sanguinaria quando se trata de devorar os inoffensivos ou os inertes. Vê-se, pois, que um paiz com taes virtudes de lealdade e de justiça, deve apresentar notaveis condescendencias na sua integridade philantropica. E assim é. A generosidade e o desinteresse com que a Grã-Bretanha entrou na pugna contra a escravatura são mais que duvidosos, senão fingimentos torpes, mascarando intenções menos limpas.

Nada de coleras, senhores calumniadores! Nós provamos com factos tudo quanto temos affirmado e duplicaremos os exemplos que apresentamos logo que assim o queira algum representante da sua agencia.

Ninguem desconhece as vantagens que o tractado de commercio de 1810 concedeu á Inglaterra.

As condições da nossa vida politica n'esse periodo calamitoso eram taes, que facil foi ao capcioso gabinete britannico extorquir a

Portugal benevolencias que aquelle por forma alguma merecia.

Pois, como já vimos, os plenipotenciarios portuguezes que se reuniram em Vienna, quando se tratou da convenção contra a escravatura, propozeram a anniquilação completa do trafico, comtanto que o governo inglez rescindisse o contracto vergonhoso de 1810. Para se avaliar do que foi este contracto, arrancado á nossa patria na epoca luctuosa em que tinhamos a supportar a guerra contra a França, lembraremos que pelo seu art. 15.º as fazendas britannicas pagariam apenas 15 % de direitos em qualquer possessão portugueza, quando o minimo que pagavam as nossas fazendas nas nossas possessões era 16 %! Ora como a philosophia ingleza devia ser muito superior ao seu mercantilismo, os nossos plenipotenciarios fizeram aquella proposta, entendendo e muito bem, que a crise colonial africana, necessariamente filha da suppressão subita da escravatura, poderia ser efficazmente combatida com a equidade e a justiça dos novos direitos.

Se nos lembrarmos da explosão de humanismo em que entrou a Inglaterra contra o trafico; se nos lembrarmos de tantos e tantos protestos de amor pela civilisação e pelo progresso que ella fazia, em grita enorme, como quem quer convencer pela força da de-

clamação, é natural que se esperasse a acceitação da proposta dos nossos plenipotenciarios. Elles não mercadejavam com a abolição da escravatura, como imbecilmente mofava lord Palmerston; mas tratavam de pôr o reino em condições de força sufficiente para arrostar com uma crise que indubitavelmente seria a mais prodigiosa dos annaes do commercio e da politica. Escusado será dizermos que a philantropica, a generosa, a magnanima Inglaterra não acceitou as deliberações justissimas da nossa commissão, porque preferiu continuar a introduzir no paiz e nas nossas colonias as suas fazendas a 15 % de direitos.

A abolição do tratado de 1810, poderia causar uma pequena crise no commercio inglez; mas a abolição subita da escravatura nos nossos dominios era não só uma catastrophe para o nosso commercio africano, mas tambem e principalmente a ruina da nossa colonia do Brazil.

No fiel da balança jogava a sua liberdade o povo africano, mas a Inglaterra, que pouco se importava com o escravo e com as nossas crises, optou pelos 15 % do tratado de 1810 e o preto e o Brazil que se arranjassem.

A geração actual, percorrendo as actas de tão memoraveis epocas, a convite de Jacob Bright & C.°, não póde deixar de prestar a sua

veneração a tão elevada politica e a tão extremada philantropia.

Sabem como o Jacob Bright de 1838 respondeu aos nossos plenipotenciarios?

Chamando-lhes traficantes; dizendo-lhes que Portugal mercadejava com a abolição da escravatura, emquanto que as outras potencias do Congresso promoviam-a sem condições, gratuitamente.

Nós desafiamos o cafre mais imbecil e mais teimoso a que minta mais arrogantemente do que Jacob Bright & C.º

A generosidade das outras potencias do Congresso é trazida á barra para vergonha nossa...

Ora nós já dissemos que a França só entrou na cruzada contra o negreiro quatorze annos depois de nós; não fallando em que o governo inglez já tinha gratificado aquella nação Á NOSSA CUSTA, entregando-lhe a Guyana, pelo tratado de paz fechado em Pariz, sem auctorisação alguma do nosso governo. Do pão do nosso compadre, grande fatia, diz o rifão e o mercador Bright, quando se trata de mostrar alma grande...

Quanto á Russia, á Austria e á Prussia, essas, como não tinham colonias, pouco lhes importava a abolição ou a continuação da escravatura; e a Hespanha só se obrigou a abolir o trafico em 1837, isto é quando já não

possuia as suas melhores colonias e as que conservava tinham braços mais que sufficientes para as industrias. Ainda assim foi indemnisada com 400,000 libras sterlinas. Em verdade que nos commove tanta generosidade e tanta abnegação!

Mas contra estas potencias, contra a Hespanha, contra a França, contra si mesma, a Inglaterra não tem coleras, nem se distrahe, interferindo na sua politica humanitaria, ou corrigindo os seus costumes.

Das nações poderosas ella tem o receio que afugenta os covardes; dos seus proprios maus costumes ella tira o maximo proveito, sempre em nome do maximo humanismo.

Stanley, por exemplo, fuzila as populações africanas para as corrigir da sua falta de respeito pelo estrangeiro? Stanley é um sabio, um pioneiro da civilisação, que só espingardeia os barbaros para melhor lhes fazer comprehender a logica do progresso.

Sir Samuel Baker, de 1869 a 1873, percorreu, com grande força, o valle do Alto Nilo, no intuito de provocar a abolição do negocio de escravos. Massacrou centenares de indigenas, incendiou aldeias, roubou todo o gado que encontrou, gastou muita libra, derramou muito sangue innocente, para chegar a destruir algumas feitorias de escravos, que se reconstruiram logo que elle regressou ao Cairo.

Oh! sir Samuel Baker é um grande patriota, um grande philantropo, um verdadeiro inglez!

Tempos depois o coronel Gordon equipou-se para nova façanha, com applauso, com consentimento e protecção da Inglaterra.

Os missionarios inglezes praticam a mais infame das traições, ensinando ao exercito inglez o caminho das victorias na Zululandia, mordendo a mão incauta que os acolheu no seu territorio? Os missionarios são filhos da egreja anglicana, incapaz de praticar acções infames, senão quando ellas são necessarias para maior gloria da patria.

Na camara alta da magnanima Albion, o duque de Somerset communicou que uns missionarios flagellaram cruelmente duas escravas, e depois esfregaram-lhes as feridas com pimenta. A Inglaterra vae processar immediatamente os barbaros filhos do Senhor, que vão ensinar novos martyrios áquellas regiões selvagens? A historia tambem tem resposta para este facto.

O *Daily News* de junho de 1880 noticiava que M. Andrew Churnsicle, de regresso de uma viagem na Africa Central, mandara entregar ao doutor Cameron, membro do parlamento inglez, um chicote com que os missionarios protestantes, estabelecidos nas margens do Nyassa, azorragavam os convertidos re-

fractarios. O chicote era composto de muitas correias grossas e o instrumento mais terrivel do castigo que se tem visto n'aquelle paiz, onde o *cat-o'-nine-tails* tem um culto.

O jornal francez *L'Exploration*, n.º 178, de 17 de junho d'aquelle anno, commentava o facto e terminava, esperando por uma syndicancia britannica.

Pois o nosso collega de Pariz continua certamente esperando ainda hoje pela syndicancia.

Nós é que já nos deixamos d'isso.

SEGUNDA PARTE

Os povos nada lucram em mentir na historia. — A Inglaterra mente. — Historia social ingleza. — A religião do interesse. — A sciencia do interesse. — A politica do interesse. — A alma mater da philantropia britannica. — Inversão de papeis. — A Grã-Bretanha perante as accusações da historia. — A philantropia não foi o agente da abolição do trafico. — Os esforços para anniquilar a republica americana. — Paulo I. — Como procedia a Grã-Bretanha com a Irlanda. — A miseria. — Regimen agricola da Irlanda. — A grande e a pequena cultura. — Os lords conquistadores. — Os middlemen. — Pobreza e escravidão. — Conjuração dos proprietarios contra os lavradores. — Investidas do leopardo contra a ilha irmã. — Diogo I. — Carlos I. — Cromwell. — Carlos II. — Guilherme III. — A conflagração. — White boys, deffenders, levellers, thrashers, carders, rockites, molly maguises. — A lucta de seis seculos. — A cultura da batata. — *They have cleared their lands!* — Irish people! — O protesto: O' Connell, Parnell, Sexton. — Emigração de 1.500,000 irlandezes. — As minas de carvão. — O regimen mineiro peor que a escravatura. — Crueldade das leis. — Hickson. — Os trappers. — O doutor Mitchell e o ideal do operario das minas. — A vida nas trevas. — A extrema penuria. — Com que direitos pretende a Inglaterra dar lições de humanismo. — Interesses na abolição do trafico. — Thomaz Buxton e o governo. — A ilha de Fernão-do-Pó. — O Remedio! — O inglez é o europeu que menos *desce* até aos costumes dos outros povos. — A Irlanda e a India. — A viscera da philantropia no organismo britannico.

O Leopardo na Europa

Não deixamos de dizer o que foi o trafico de escravos e que papel representou Portugal n'essa especulação inhumana. Não pretendemos para a nossa historia a sagração dos immaculados, nem queremos lançar sobre a responsabilidade dos outros povos culpas que fôrem só nossas.

Nem sabemos que proveitos podem advir para a civilisação moderna com as contrafacções historicas. Ellas não nos dão vantagens; não nos orientam melhor na gerencia dos negocios, nem captivam por forma alguma a consideração ludibriada das outras nações para comnosco.

O unico paiz que pretende lucrar, faltando

á verdade dos factos, apresentando-se candido e impoluto á admiração da Europa, é a Inglaterra. Para quê? Para justificar o seu esforço moderno para a civilisação pelo antigo esforço para a abolição da escravatura? Nada d'isso. Todas as vezes que a Inglaterra vier chorar diante do progresso as lagrimas derramadas dos seus olhos philantropicos sobre as condições barbaras do mundo antigo; todas as vezes que ella fizer estendal de virtudes e exposição, altamente apregoada, das suas abnegações pela humanidade, dos seus sacrificios pela Biblia, e das suas contricções pelas levissimas proprias culpas — é certo que uma grande ameaça paira sobre qualquer povo e se pretende amesquinhar roubos imminentes com acções generosas, praticadas no profundo passado discutivel.

Por menos que se tenha estudado o estado social e a historia do povo inglez, saltará immediatamente aos olhos da observação o seguinte facto incontestavel: de todas as nações modernas, só a Grã-Bretanha é que pôde constituir uma politica nacional, baseada exclusivamente no interesse; uma religião, baseada no interesse; uma philantropia, baseada no interesse; uma sciencia, baseada no interesse. Se quizessemos apurar até a fibra mais intima d'aquelle organismo mercantil, judeu, nós chegariamos a concluir que mui-

tas theorias economicas e politicas da escola ingleza são apresentadas e defendidas, não para explicarem factos geraes e leis reaes, mas para justificarem scientificamente o estado social da sua patria.

Assim todas as vezes que á superficie d'aquelle mar humano se agitar calorosamente uma ideia, exaltada pela rhetorica dos meetings, proclamada pelo seu jornalismo, mercantilmente sagrado, e psalmeada pelo seu humanissimo governo, as outras nações da Europa devem precaver-se contra a sinceridade d'aquelles principios e buscarem, n'um estudo prudente de segurança, o *interesse* que commove aquella massa e o lucro que previu aquella especulação. Não fazemos offensa alguma á nação ingleza, com estes assertos da justiça, e oxalá que elles servissem ao menos de methodo de analyse todas as vezes que para futuro a grande ilha nos apresentar os seus tractados e nos fallar nos pergaminhos da sua philantropia.

Permittam-nos, portanto, os subditos britannicos Jacob Bright & C.° que façamos agora uma ligeira inversão nos papeis que temos distribuido aos personagens d'este pleito.

Até aqui temos defendido a nossa patria das calumnias e das infamias que a agencia official tem dirigido contra nós. Agora convidamos os diffamadores a tomarem logar no

banco dos reus e a nomearem advogado que venha defendel-os das accusações que vamos produzir.

Nós, as pobres victimas do orgulho e da cobiça do Saxão permittimo-nos por momentos o papel de juiz perante a justissima audiencia do povo.

O principal artigo do nosso libello diz o seguinte:

A Inglaterra não emprehendeu a abolição da escravatura por simples philantropia, por generosiddde do seu caracter. Alem de ser incapaz de se commover com um grande sentimento humano, a Inglaterra é igualmente incapaz de levar a cabo uma empreza que tenha por fim o levantamento dos povos.

Nós podiamos em comprovação das nossas affirmações, appellar para a politica britannica em relação aos outros povos, com relação, por exemplo, com os Estados Unidos, trazendo á barra todos os esforços enormes, prodigiosos, inauditos, crueis, que a grande ilha empregou para suffocar o estabelecimento da liberdade na America; podiamos citar desde já as tentativas feitas, contra toda a justiça, contra toda a razão, para se apoderar das nossas possessões de Bolama, para nos extorquir Lourenço Marques; po-

diamos—e era bastante!—fallar n'aquella carnificina sem exemplo, chamada a occupação da India!

Mas não queremos argumentar, pelo menos desde já, com a sua acção malefica sobre todos os povos do mundo; pômos de parte o assassinato de Paulo I da Russia e de miss Rea, cuja cabeça ensanguentada goteja perpetuamente sobre a consciencia britannica.

Vamos fallar da acção *philantropica* da Inglaterra dentro do seu proprio terreno; analysar os actos do seu humanismo para com o seu proprio povo.

Emquanto ella chorava lagrimas, como punhos, sobre a sorte dos escravos que estavam nos dominios portuguezes — qual era a manifestação de piedade que ella apresentava em face das miserias da Irlanda, devastada pela fome e exterminada pelo assassinato? Pois todo o capital philantropico da mãe patria era dispendido absolutamente em soccorro dos cruzeiros, e não havia uma parcella, por muito mesquinha que fosse, para seccar as lagrimas e apagar a fome da sua irmã em civilisação e em christandade? Extraordinaria generosidade aquella que protegia o preto na Africa e deixava morrer de miseria e de desespero o lavrador da malaventurada Irlanda!

Extraordinaria generosidade que permittia

nos seus estados o mais iniquo regimen do trabalho nas minas!

Narremos, portanto, os factos que se ligam a estas duas espheras da actividade operaria na Inglaterra, *precisamente na epoca* em que mais eloquencia se dispendia contra o trafico e contra Portugal.

Seiscentos annos depois da Inglaterra conquistar a Irlanda, o odio entre as duas nações conservava-se perfeitamente o mesmo. Isto basta para se avaliar da importante influencia que tem o espirito inglez no levantamento dos povos que conquista... A colonisação não lhe deve tambem favores maiores. O inglez é sempre para o irlandez o «Saxão», o inimigo commum, o invasor, aquelle que sustenta largamente os padres da sua egreja á custa das miserias dos lavradores da Irlanda.

Na epoca em que o gabinete britannico mandava a Portugal as suas notas mais insolentes, Thomaz Moore escrevia que o clero protestante na Irlanda recebia tanto dinheiro para não ensinar o povo, quanto a Hespanha e a França dispendiam para educal-o e instruil-o.

A agricultura estava dividida (referimo-nos sempre á primeira metade do nosso seculo, ao periodo e aos homens que incarnaram em si toda a consciencia da philantropica Grã-Bretanha) em dois generos de cultura.

Uma, a criação dos gados, rica e livre do dizimo. A outra, a cultura da batata, aquella que domina no paiz, mas que de modo algum constitue a pequena propriedade. Eis o motivo: Os lords descendentes dos salteadores que acompanharam o conquistador, e aos quaes o rei restaurado conservou as suas conquistas, alugam as terras em grandes herdades a um só arrendatario. Este individuo não é agricultor, é um homem de negocios, um especulador, que divide a sua locação em lotes de 20, 30, 40 hectares que são sub-alugados aos «middlemen», especuladores intermediarios e de segunda ordem, barbaros, ignorantes, crueis e ladrões.

São estes homens, insensiveis á desgraça, inacessiveis a qualquer sentimento humano, mais despoticos e barbaros do que os mercadores de escravos, quem aluga as terra aos lavradores. O resultado d'este *pyramidal* systema agricola é facil de prever: o lord recebe sempre uma renda determinada dos seus dominios; o arrendatario geral aufere um lucro enorme e os «middlemen» especulam com a miseria popular, na proporção da procura das terras.

Capital accumulado, excedente de producção sobre o consumo não existe na Irlanda, nem póde existir n'um paiz que vive exclusivamente de batata.

E como é necessario não morrer de fome, os pobres lavradores tomam avidamente de arrendamento, seja porque preço fôr, as terras que se lhe apresentam. A familia que não conseguir tomar conta do amanho de uns campos está condemnada a perecer de miseria, fatalmente. A quantidade das terras para arrendar, sendo pouco mais ou menos a mesma, emquanto que a população augmenta, ha sempre uma soffreguidão justificada de arrendamentos. Ainda um lavrador não deixou os campos, e já trinta concorrentes se empenham em substituir o faminto que sahe. Por um acre de terra chegaram a pagar-se 40 e 60$000 réis, annualmente!

Comprehende-se que o «middleman» não conta em receber toda a somma do seu arrendamento, porque bem sabe que as terras não produzem nem metade d'aquelle preço; mas como elle tem o obreiro por sua conta, por tantos annos, quantos constarem do contracto, explora todo o seu trabalho agricola, e nas épocas de carestia ou de repouso das terras, o «middleman» que é simultaneamente empreiteiro de obras publicas, de arroteamentos, drenagens, etc., paga-se dos seus devedores, *alugando-os por tantos dias, ou por tantos mezes de trabalho!*

Emquanto a Inglaterra combatia a escravidão na Africa, ella permittia na Irlanda este

regimen agricola, que é peor do que a escravidão, porque o irlandez nem ao menos tinha a segurança da sua subsistencia!

*

Consequentemente, os sentimentos philantropicos da Inglaterra, se ella alguma vez os possuiu, o que está por demonstrar, não existiam no seu coração de mercador egoista, na primeira metade d'este seculo.

Provamos que a escravidão, a terrivel escravidão branca, pelo menos tão infame, e tão vil, como a que os negreiros exerciam na costa africana, constituia na Irlanda o regimen agricola, não só com consentimento da Grã-Bretanha, mas devido ao seu applauso e ao seu esforço.

De resto, cremos que não ha hoje pessoa alguma que desconheça a maneira brutal e barbara como os inglezes tractaram sempre a «ilha irmã».

Os conquistadores e os governos consideraram sempre a Irlanda como um paiz inimigo, mas que convinha possuir e subjugar. Desde os cavalleiros normandos até aos lords de hoje, que impõem o peso dos seus interesses á regeneração d'aquelle desgraçado povo, os proprietarios das terras nunca fize-

ram da Irlanda a sua terra adoptiva. Concentraram-se, agruparam-se na Inglaterra, na aggremiação feroz aconselhada pela communidade dos interesses, confederando-se contra o animal de outra esphera que arrendava os campos e arroteava os baldios.

Depois, como todo o empenho do nefasto governo britannico tem sido arrancar aos irlandezes a natural propriedade do seu sólo, todas as vezes que elle pretende avassallar de todo aquelles desventurados e rapinar aquelles terrenos, novas cathegorias de proprietarios inglezes e escocezes se apoderam das terras.

No reinado da famigerada rainha Izabel foram distribuidos, n'esse intuito, 600:000 acres; Diogo I confiscou seis condados inteiros e distribuiu-os pelos seus cortezãos. Um foi cedido ás corporações de Londres, d'onde lhe vem o seu nome *Londonderry*. Carlos I declarou propriedade sua toda a provincia de Connaught; Cromwel lembrou-se até de vender toda a Irlanda aos judeus; Carlos II e Guilherme III terminaram a obra. Todos os governos da Inglaterra, Tudors, Stuarts, Cromwell, restauração, monarchia parlamentar, não tiveram senão o mesmo pensamento: — excluir os Irlandezes da propriedade da Irlanda.

Não é, portanto, mais que justificado o

perpetuo repto de guerra que os miseraveis lavradores da Irlanda atiraram á face da Inglaterra, como um eterno protesto contra a espoliação e como um eterno desmentido ás suas hypocritas apparencias de philantropia?

Assim, pela sua crueldade e pelo seu orgulho, o despotismo britannico devastou com guerras e conquistas, com vexames e calamidades legaes e fiscaes, aquella formosa Erin que a Providencia parecia ter destinado a ser uma das mais invejaveis regiões da Europa.

A indole bondosa dos seus habitantes tornou-se cruel e rude, á força de tribulações e de violencias e de miseria, e os lavradores honestos, que não pretendiam senão viver na paz e no trabalho, constituiram-se em bandos de salteadores e de assassinos, porque a Inglaterra jámais respeita principios de dignidade e de justiça e só treme diante da manifestação da força.

Os *white-boys,* os *deffenders,* os *levellers,* os *thrashers,* os *carders,* os *rockites,* os *molly maguises,* todas essas agrupações medonhas, levantadas em armas, vingadoras das affrontas mais crueis, assignalaram por toda a parte a sua passagem com uma esteira de fogo e sangue. Era e é uma verdadeira revolta de escravos essa que em todos os tempos se tem dado na Irlanda.

São seiscentos annos de guerra, de lucta,

de represalias a attestarem com a logica dos factos como é mesquinho o coração inglez e como é falsa a sua theoria humanista.

Mas prosigamos na analyse do regimen agricola que os governos deram á Irlanda para reduzirem á obediencia pela fome o seu povo generoso.

Dissemos que a procura das terras era immensa, em consequencia do augmento da população; mas como os campos não chegavam para o sustento dos proprietarios, dos «middlemen» e dos lavradores era necessario procurar os meios de sustentar cada vez mais gente sobre o mesmo espaço de terra. Os cultivadores da Escossia e da Inglaterra lembraram então o cultivo da batata. Fizeram-se volumes a tratar d'este tuberculo. Os jornaes, n'aquelle arrepio de philantropia biblica com que tratam todas as questões, encheram-se de artigos sobre a batata. A batata e a escravatura, tudo isto muito misturado com psalmos e parabolas, constituiram o fundo das duas propagandas mais notaveis a que se entregou a Inglaterra na primeira metade do nosso seculo.

Os irlandezes que, como todos os que teem fome, não sonhavam senão no regular sustento proprio e dos seus, abandonaram completamente a cultura do trigo, substituindo-a pela da batata. Se um acre de terra semeado

a trigo podia sustentar duas pessoas, o mesmo espaço semeado a batata podia sustentar seis ou oito. Todavia a mudança foi funesta, porque o trigo é um alimento magnifico, emquanto que a batata, insufficientemente animalisada, é sempre uma alimentação pobre, seja qual fôr a quantidade ingerida.

Mas o desgraçado proletario irlandez é que não podia estar a fazer estudos de agricultura comparada: a batata constituiu o unico artigo do seu sustento, e era comida como convém aos animaes, cosida em agua, sem leite sem nenhum agente azotado e a maior parte das vezes sem sal.

De modo que emquanto os philantropos inglezes choravam sobre a sorte do escravo preto, que tinha a certesa da sua subsistencia, deixavam os escravos brancos da Irlanda comer apenas batatas cosidas, como os porcos.

Effectivamente os inglezes podem vangloriar-se devéras com a sua generosidade e com a sua philantropia! A irregularidade da producção vinha augmentar e exacerbar as pessimas condições da cultura. Se n'um anno as terras davam como quatro, annos havia em que ellas davam como um. No tempo da colheita, como o lavrador nunca podia pagar ao arrendatario, ao middleman, a guerra principiava entre os dois, aspera e dura, muitas vezes sanguinolenta.

O proprietario fazia guarda dia e noite aos campos; lançava na fome e na extrema penuria a familia do lavrador. Este, pelo seu lado, tratava de enganar o proprietario, ou os seus agentes, e por vezes, levado pelo desespero, reunia um punhado de amigos, atacava os guardas, assassinava o proprietario e ia acabar nas galés ou na forca a sua existencia de martyrios.

Alguns proprietarios, cansados da lucta e atormentados pelas continuas inquietações e terriveis sobresaltos, «limpavam as suas terras.»

They have cleared their lands, isto é, expulsavam os lavradores e as suas familias, que iam morrer de fome nas estradas, e elles mesmos iam tratar do amanho e do cultivo das suas propriedades.

Tal era o estado dos camponezes da Irlanda no tempo em que nós eramos accusados de barbaros e negreiros; hoje que o somos ainda, a miseria e a penuria armam bandos de revoltosos na Irlanda, como ha cincoenta, como ha cem annos.

Nós terminamos com a escravatura, quando o principio que a defendia foi accusado de nefasto pela consciencia humana, mas a perseguição á Irlanda continúa a ser feita selvagem e cruamente pelo governo inglez, que desconhecerá eternamente os dictames da jus-

tiça e da generosidade para com os pobres e humildes. Hoje como então, o irlandez é ou o assassino ou o mendigo.

Nós que escrevemos estas linhas de protesto assistimos na Inglaterra a scenas de perfeita selvageria contra desgraçados irlandezes. Nas docks de Grimsby vimos muitas vezes uns pobres velhos corridos a bolas de neve pelos garotos e pelos marinheiros. Os transeuntes e os *policemen* applaudiam, porque os apedrejados, os rotos, os famintos eram — *irish people!* eram povo irlandez, gente condemnada, judeus da egreja anglicana e rebeldes á philantropia britannica!

E debalde os O'Connell, os Parnell, os Sexton levantam no parlamento e na imprensa e na revolta as suas palavras e os seus protestos; o leopardo britannico, como o deus mythologico, não contente de devorar todos os outros povos, devora tambem os proprios filhos, para lhes patentear o seu amor e dar lições ao mundo de philantropia e de altruismo.

*

Se o regimen politico e social da Inglaterra, na época em que este paiz nos accusava de deshumanos, era tal que deixava morrer de fome e de miseria a oitava parte

da população da Irlanda (o recenseamento de 1851 verifica esta verdade); se o governo britannico promovia o exodo de 1.500,000 irlandezes para a America, fugindo ás perseguições do fisco e aos assassinatos da penuria; se assim elle demonstrava a philantropia da sua alma de chacal e a sua ternura de leopardo pela desgraça de um povo nobilissimo e de quem se dizia irmão, elle, o governo britannico não era mais humano para com os trabalhadores inglezes, sujeitos a regimens tão ferozes, como aquelle a que estava sujeita a Irlanda.

Demonstrando largamente a sua crueldade para com os seus proprios subditos, provando com factos historicos, officiaes, a sua incuria criminosa para com aquelles que viviam debaixo da sua protecção immediata, nós fazemos bem patentes a justiça e a verdade das nossas accusações, negando á Inglaterra a faculdade de censurar a povo algum a sua falta de generosidade, quando ella commettia as prepotencias mais graves, as violações mais rudes do direito humano.

Depois de descrevermos a traços largos aquelle quadro de desolação, vejamos, antes de entrarmos em novas provas, a maneira como a Inglaterra velava pela sorte dos seus trabalhadores. Para esta nova provação vamos servir-nos de elementos exclusivamente

officiaes, incontestaveis, para que não sejamos taxados de produzir uma delação phantasiosa.

Nos fins de 1839 e principios de 1840 diversos escriptores, jornalistas e economistas, timidamente, começaram a chamar a attenção e a piedade do governo para a sorte miseravel dos trabalhadores das minas de carvão, em Inglaterra. Em quasi todos os paizes da Europa, n'essa época, a exploração das minas era feita sob a vigilancia dos governos; o proprietario do terreno mineiro não podia exploral-o sem licença da auctoridade, embora esta não podesse exercer pressão alguma sobre a direcção dos trabalhos.

Mas na Inglaterra não succedia assim. As minas pertenciam aos proprietarios do solo; podiam dispor d'ellas como lhes aprouvesse, abril-as, fechal-as, exploral-as ou abandonal-as, que a administração superior nada tinha que vêr com isso.

D'aqui a absoluta incuria dos governos pelo trabalho e pelos trabalhadores mineiros, e, embora elles conhecessem a maneira como aquelle se fazia, achavam mais commodo e mais conforme com o seu orgulho e com o seu caracter aristocratico e pedante, o «laissez faire» dos exploradores das minas.

Se não fosse a celeuma levantada pelos publicistas a que já nos referimos, e mor-

mente os escriptos humanitarios de Hickson, o governo britannico continuaria a prégar moralidade aos outros povos e a deixar reinar na sua patria a maior das vergonhas, a par do mais nefasto regimen mineiro que é dado imaginar aos espiritos phantasiosos.

Em consequencia das petições do povo, Sua Magestade dignou-se mandar proceder a uma syndicancia sobre a verdade dos factos relatados, e é com o auxilio dos documentos officiaes produzidos n'esse momento, que nós vamos demonstrar precisamente, mais uma vez, como a philantropia constituia o fundo do coração britannico, na epoca em que, na imprensa e no parlamento, Portugal era accusado de barbaro e cruel, completamente esquecido de todos os bons sentimentos humanos.

Nas minas de carvão trabalhavam creanças de nove, sete, seis e até de quatro annos de idade, de ambos os sexos, e geralmente filhas de mineiros ou da população indigente das visinhanças. As parochias despejavam tambem para o inferno das minas, os menores orphãos que a sua *caridade* perfilhava. Ora estas creanças, como não tinham idade sufficiente para contractar, eram negociadas pelos seus tutores, lavrando-se um pacto de ESCRAVIDÃO que durava pelo menos até aos vinte e um annos! Durante esse tempo eram obrigadas a trabalhar para um senhor que ti-

rava d'ellas todo o trabalho possivel; compensando-as com maus tratos, miserias e violencias.

Isto dava-se na Inglaterra em 1840, muitos annos depois de Portugal ter abolido a escravatura nas suas possessões d'Africa.

Naturalmente os nossos leitores perguntarão o que podia fazer uma creança de quatro ou seis annos, sepultada nas perpetuas trevas das minas de carvão. Vamos dizel-o. Ao mesmo tempo que a exploração das minas de hulha exige a passagem continuada das carretas de minerio e dos trabalhadores, do interior das minas até aos poços de extracção, a segurança d'ellas requer que as galerias sejam fechadas com portas («traps») que não deixem passar correntes de ar que poderiam produzir os mais horriveis accidentes. Os pequenos desgraçados, que vão para as minas aprender tão cedo as lições da miseria, são «trappers», isto é, os guardas das portas de ventilação, encarregados de as abrir todas as vezes que passar um operario, fechando-as immediatamente depois. Desempenham, portanto, apezar da sua idade, funcções de primeira ordem, como são todas aquellas de que póde depender a vida de muitos individuos.

Imagine-se a existencia d'estes filhos da philantropica Grã-Bretanha!

Ao lado das portas abre-se um nicho onde o «trapper» se assenta; ali permanece completamente ás escuras, porque é prohibida a luz; e a humidade das paredes escorrega continuamente sobre aquelles corpos rachiticos.

Os pequenos conservam-se n'aquella situação todo o periodo do trabalho, isto é mais de doze horas por dia sem poderem sair d'ali um instante sequer, e sem poderem dormitar sequer um minuto.

Se, por desgraça sua, elles se demoram a abrir a porta, retardando por momentos até, a marcha regular das carreiras dos conductores, são castigados barbaramente.

Os artigos VIII e IX do inquerito official dizem ainda sobre a condição do «trapper»:

«Postoque a sua tarefa mal mereça o nome de trabalho, todavia como está ordinariamente só e na obscuridade, o seu isolamento seria absoluto, e o peor de todos, sem a passagem das carretas.

Nas galerias percorridas pelos cavallos, até aos logares em que o mineiro arranca a hulha, e nas pequenas galerias mais estreitas, mais baixas, que conduzem áquellas, as luzes fazem a situação das creanças comparativamente menos triste, menos enfadonha, menos estupida. Mas em alguns districtos permanecem na solidão todo o tempo em que estão na mina; e, em consequencia da sua

propria disposição, muitos d'elles passam *semanas inteiras*, principalmente no inverno, *sem ver a luz do dia*, porque descem para a mina antes do nascer do sol e só a deixam durante a noite seguinte».

O doutor Mitchell, sub-commissario do inquerito, traçou o quadro do *ideal* da vida de um d'esses pequenos operarios, *cuja sorte podia ser invejada por todos os outros.* O rapaz tem oito annos. A mãe acorda-o das duas para as tres horas da manhã. Sae do leito, veste-se ao pé do fogo e toma uma taça do que elle chama café — *his coffee, such as it is...* O salario da ultima quinzena já se gastou, a familia não tem um real, e até ao proximo dia de pagamento, o pequeno não terá ao almoço, manteiga, nem toucinho, nem outros regalos. Dão-lhe um pedaço de pão, enche de café a sua garrafa de estanho, e com estas provisões, vae para a mina. Desce, seguindo durante o espaço de mais de uma milha a galeria percorrida pelos cavallos, e chega a uma outra mais estreita e menos alta por onde passam sómente os carros e traineis tirados a braços, sobre rails, por adolescentes ou crianças. O nosso *trapper* entra na galeria e vae occupar o seu posto ao lado de uma porta que fecha a galeria. Assenta-se n'uma especie de nicho do tamanho de um fogão de sala, approximadamente. A sua obri-

gação consiste em estar attento e o seu trabalho é puchar pela corda da porta todas as vezes que se approxima alguem, e deixal-a fechar logo que fôr passada.

O maximo que elle se póde affastar é de doze passos, com medo de que alguem o veja e o castigue. Está só, no meio de uma noite profunda, sem poder conversar com alguem, porque na mina ha uma azafama geral, como a bordo d'um navio durante uma abordagem. Vê, todavia, passar perto d'elle alguma carreta que atravessa a galeria, com uma pequena mecha aceza, das de quarenta ao arratel, — *from the glimmer of the little candle of about 40 to the lb.* — e essa pequena luz fugitiva dá-lhe sempre alguma consolação...

Assim, mergulhado nas entranhas da terra, os olhos fecham-se, os ouvidos não escutam; adormece. Mas um *deputy-overman* ou fiscal chega e dá-lhe uma pancada com o seu bastão; feliz d'elle se o fiscal não é algum dos *putters*, ou adolescentes mais velhos do que elle, encarregados de conduzirem a hulha do fundo da mina para o poço d'extracção; então o seu castigo é ainda bem mais severo. O *deputy-overman* tracta, de resto, de o consolar, dizendo-lhe que o castigo é para seu bem, lembrando-lhe o nome dos rapazes, conhecidos de ambos, que por terem

adormecido foram gravemente feridos, ou mortos.

O pequeno *trapper* julga-se realmente culpado; teme, de mais d'isso, ser despedido e incorrer na indignação do pae, que n'esse caso lhe daria castigo bem mais brutal do que o do *deputy-overman* e o de todos os *putters* reunidos.

Passados alguns annos, o *trapper*, já mais forte, é collocado a servir na galeria percorrida pelos cavallos, onde lhe é confiada a guarda d'uma porta.

Não ganha mais, verdade é, mas a sua cathegoria elevou-se um grau, e poderá dentro em pouco aspirar a coisa melhor. N'esta galeria as portas são mais pesadas, mas elle prefere o seu novo posto, onde até certo ponto está menos exposto ás bengaladas do *deputy-overman*. Mas o lucro não é muito: o primeiro conductor de cavallos ou de carros que elle fizer esperar á porta castiga a sua negligencia ou seu somno ás chicotadas e, se replicar, o carreteiro salta abaixo do carro e accrescentará ás chicotadas alguns murros a mais.

O relatorio do inquerito é acompanhado de figuras que melhor elucidam a comprehensão de tão cruel leitura.

A primeira figura representa um rapazito atrelado ao seu carro por um largo cinto de

trabalho d'esta ordem julga-se muito no direito de dar lições de humanidade a qualquer outro povo!

*

A Inglaterra que não tinha caridade, nem compaixão para com a Irlanda faminta; que não sentia repugnancia em consentir a escravatura branca na «ilha irmã»; que permittia a mais horrivel exploração da miseria, como aquella que descrevemos no labor das suas minas; como poderia ella explicar e demonstrar os seus intentos generosos e desinteressados pela sorte dos negros, quando, ainda hoje, ninguem trata mais duramente o negro do que os orgulhosos filhos da Grã-Bretanha? Dissemos que é conveniente procurar «o interesse» que agita o governo britannico quando elle faz alarde do seu humanismo ou do seu amor pela civilisação.

Na abolição do trafico da escravatura, entraram diversos interesses de primeira ordem para a Inglaterra. O principal d'elles era, na previdencia de uma guerra com os Estados Unidos, a provocação de uma insurreição dos escravos. Este era um dos principaes fins politicos do empenho na extincção do trafico e na ruidosa manifestação do seu amor

pela causa dos negros. Acrescia o interesse mercantil, provocado pela decadencia do commercio da India e pelo monopolio dos negociantes de escravos transportarem quasi exclusivamente para as Indias Orientaes a producção dos generos tropicaes.

Além disso a nossa potencia colonial, o Brazil, que nos collocava á frente dos paizes colonisadores, não podia prosperar, nem sustentar-se sem a escravatura, e essa região enorme e riquissima era cubiçada ardentemente pela Grã-Bretanha, que promovia por todos os meios ou a sua posse, ou a sua ruina.

Depois a faculdade de *cruzar* os mares e de visitar as embarcações dos outros paizes, não só era uma grande satisfação para o orgulho britannico, mas ainda fizera renascer os seus velhos instinctos de pirataria audaciosa. Agora havia a facil abordagem e o ataque legal aos navios commerciantes de todo o mundo; a bella loteria das prezas, mormente exercidas contra os povos fracos e sem voto.

E a prova d'isto é que o interesse da repressão do trafico, como o demonstrou Thomaz Fowell Buxton, estava em bloquear o mais apertadamente possivel a costa africana, e não em alargar a extensão das zonas de fiscalisação por toda a superficie dos mares,

como a Inglaterra estipulava em todos os contractos d'este genero.

Durante os annos de 1834 a 1837, nas estações das Indias occidentaes e da America do Sul, o governo britannico tinha quarenta e dois navios de guerra; emquanto que a esquadra d'Africa era composta apenas de quatorze navios.

Esta flotilha capturou, no espaço de quatro annos, noventa e sete embarcações negreiras, emquanto que a outra armada apenas aprisionou, no mesmo lapso de tempo, trinta e quatro.

Se effectivamente o unico fim do governo inglez fosse a extincção do trafico, e não o lançar embaraços a todo o commercio que não se fizesse debaixo da sua bandeira, era natural que elle mandasse bloquear, com todas as forças disponiveis, os portos e costas de expedição; mas a verdade é que lhe convinha ter o direito de interferir em todo o commercio europeu e deixar aos negreiros a faculdade de ser capturados em pleno mar, porque a maior parte do valor da preza pertencia ao cruzeiro que a effectuasse. Imagine-se o numero das prepotencias e das arbitrariedades commettidas pela marinhagem ingleza, dadas a faculdade de obrar como senhores absolutos dos mares e a antiga indole piratica que lhe é peculiar!

«Na primavera de 1838, diz Buxton, na sua bella obra *The African slave trade and its remedy*, submetti a alguns membros do gabinete as minhas ideias relativamente á suppressão do trafico. Mas eu não podia razoavelmente esperar que no meio dos trabalhos de uma sessão parlamentar, elles tivessem tempo de os examinar. Apromptei, portanto, a minha obra para impressão, e mandei tirar, para uso particular dos membros da administração, alguns exemplares que lhes entreguei no proprio dia do encerramento das sessões. No fim do anno, depois de diversas communicações com os lords Glenelg e Palmerston, *fui informado officialmente de que o governo se tinha resolvido a abraçar e a adoptar a substancia do meu plano.*

Mas levantou-se questão em saber se seria conveniente imprimir a obra no seu conjuncto. Pensou-se que era muito para desejar que o publico conhecesse os factos que mostravam a extensão do trafico e a immensa destruição de existencias humanas que lhe eram consequencia. Mas como estavam abertas negociações com a Hespanha por causa da cessão da ilha Fernão-do-Pó á Grã-Bretanha, julgou-se conveniente não publicar as informações que eu tinha obtido sobre esta ilha e a importancia que eu ligava á sua posse.»

Por este breve extracto vemos nós qual era o espirito do governo inglez de lord Palmerston, que tantas injurias dirigiu contra Portugal, sobre as questões do trafico e da escravatura. Todas as necessidades, todas as urgencias, como era a publicação dos factos a que se referia Buxton, eram postas de parte, logo que um interesse superior para o governo britannico se manifestava em contrario.

As informações sobre a ilha de Fernão-do-Pó podiam encarecer o valor da possessão hespanhola, cubiçada pelo governo inglez, e por tanto ficavam por publicar as noticias que lhe diziam respeito.

Mas o que é mais curioso de tudo isto, o que em verdade patentea a hypocrisia com que a Inglaterra andou sempre em toda a questão da escravatura é o REMEDIO que ella propunha para terminar de uma vez e rapidamente com o trafico.

Já vimos que o plano de Buxton fôra officialmente julgado excellente e perfilhado pelo governo, pois o REMEDIO, que o bom do homem propunha era o seguinte: «A nossa tarefa deverá consistir em educar a intelligencia das nações d'Africa e de pôr em acção as faculdades productivas do seu solo.» Ora aqui está como se remediavam de prompto todos os males; bastava effectuar a singela tarefa

de fazer passar o negro da brutalidade para a razão, da vida miseravel e preguiçosa do selvagem para a consciencia dos deveres e direitos humanos!

Antes de chegar a esta extraordinaria conclusão, cuja ingenuidade tão mal se amolda á velhacaria e ao espirito pratico do inglez, Buxton tinha provado que era necessario pelo menos meio seculo para que todos os outros paizes acompanhassem a empreza da Grã-Bretanha e que durante esse espaço de tempo onze milhões de africanos seriam victimas do torpe negocio! A Inglaterra resignava, portanto, a sua tarefa humanitaria a esperar que se fizesse o incruento sacrificio de tantas vidas, esperando a solução de tão rapidos processos...

De resto Thomaz Buxton é um philantropo; a politica mette-lhe medo; recúa timidamente diante de todas as questões que tocam nas relações dos outros povos com a Inglaterra, e abandona ao seu paiz o cuidado de levantar todos os obstaculos no interesse da humanidade e da Grã-Bretanha. A santidade do fim faz-lhe fechar os olhos sobre a illegitimidade dos meios, que elle deseja poderosos e energicos, posto que não os indique. Todos os inglezes os conhecem.

O direito á supremacia dos mares é o grande prejuizo nacional do povo inglez; nós

tambem já o possuimos e toda a gente sabe o que elle nos custou. Quanto ao papel de tutor da humanidade que a Inglaterra criou para si, não nos parece que se fosse distribuido sem uma pontinha de orgulho mal cabido. Ninguem desconhece que o inglez é o povo que menos se amolda aos costumes extranhos; que menos *desce* até elles.

D'ahi a sua impossibilidade de levantar qualquer paiz do estado de abatimento ou de ignorancia.

Seiscentos annos depois de possuir a Irlanda, apezar das calamidades que a desgraçada ilha soffreu, das invasões de inglezes e de escocezes, do exodo enorme dos nativos, a Irlanda conserva-se rebelde, firme contra o dominio inglez, desprezando as suas leis, os seus costumes, a sua força.

Ha mais de um seculo que a Inglaterra é senhora da India. O longo contacto dos dois povos produziu resultados sensiveis sobre a moralidade e sobre a intelligencia dos indigenas?

Absolutamente nenhuns, e a razão é simples.

Quando aquelle que domina só exerce o seu poder para satisfação de um interesse, póde talvez disciplinar materialmente aquelle que está sujeito, mas de modo algum o póde civilisar. O carinho, a ternura que a Grã-Bre-

tanha dedica *ás raças inferiores* são computados pela cotação de fundos e avaliados pelas tabellas de exportação. Quando a Historia fizer a autopsia áquelle anonymado poderoso, procurando a viscera da philantropia, ha de encontral-a aureolada por esta divisa «LIMITED».

TERCEIRA PARTE

O trafico dos escravos não foi apenas um erro politico. — O negocio de carne humana na Inglaterra. — Gregorio XI. Eduardo VI. — O monopolio *del Assiento*. — As companhias do Senegal e de Guiné. — Os economistas do XVIII seculo. — Turgot, Montesquieu, Raynal, Condorcet. — A Inglaterra possuidora de 800:000 escravos. — A emigração *livre*. — O trafico dos escravos nos tempos modernos. — Morte de 6:668 emigrantes da Madeira. — Emigração de 60:000 culis indús. — A immigração na Mauricia. A emigração dos culis é applaudida por todos os que promoveram a abolição da escravatura preta. — A Inglaterra á frente dos novos escravisadores. — Crueldades nas possessões inglezas. — A immigração em Ceylão. — Rivalidade da Inglaterra com as possessões dos outros povos. — Religião e Bolsa. — Lord Stanley subsidia a escravatura amarella. — Os primeiros emigrantes da China. — O dr. Bowring. — M. White. — Horrores da emigração china em 1852. — A Inglaterra diminue em 1853 o espaço exigido a bordo dos navios para cada emigrante nativo da Asia ou da Africa. — Difficuldades da emigração. — George Bonham. — The chinese passengers act. — O governador do Hong-Kong ao *Foreign Office*, em 1858. — As ilhas de guano. M. White acusado de excesso de zelo. — A Inglaterra lança sobre Portugal culpas que são d'ella. — O snr. Andrade Corvo e a dobrez dos partidos conservadores. — Insultos de lord Granville em 1871. — A emigração de Macau. — Medidas repressivas dos governos portuguezes. — Regulamentos de 1855, 1859, 1860. — Emquanto Portugal vae anniquilando o trafico dos chinas, a Inglaterra continúa a promovel-o. — Os Estados-Unidos prohibem a immigração de culis. — Um artigo da *Fortnightly Review*. — Edmond Sturge a lord Carnavon. — Serodia abolição do negocio de culis pela Inglaterra.

O Leopardo na Asia e na America

E o trafico dos escravos tivesse sido apenas um erro politico d'um paiz ambicioso, — como contra toda a verdade e contra toda a justiça, a Inglaterra quiz estabelecer para desaire nosso —era muito provavel, senão certo, que elle teria desapparecido completamente, logo que as nações europeas, incluindo Portugal, lhe promoveram a guerra mais poderosa e mais activa. Todavia, nada d'isto succedeu; porque, emquanto todos os governos aparelhavam as suas armadas para o corso, emquanto a pirataria official britannica incendiava os navios portuguezes que faziam a travessia da America, grande parte das vezes, sem motivo e sem justiça, a Europa continuava a consummir prodigiosas

quantidades de assucar, de algodão, de todas as mercadorias tropicaes.

De resto o negocio dos escravos, inveterado nas usanças mais remotas do mundo antigo não despertava na consciencia dos povos contricções, nem remorsos. Não subindo aos tempos de Gregorio XI que decretou a escravidão contra os florentinos; de Eduardo VI, de Inglaterra, que a applicou aos vagabundos; de John Hawkins, que em 1562, fez fortuna á custa do preto; temos que a Inglaterra, ainda em 1713, empregou todos os esforços para obter o monopolio *del Assiento*, isto é, o exclusivo de fornecer negros para as colonias hespanholas, que anteriormente Carlos V concedera aos flamengos. Esta vantagem, segundo de Molinari, foi até considerada como uma das mais notorias que a Grã-Bretanha arrancou ao tractado de paz de Utrecht.

As companhias, que primitivamente conquistaram esse exclusivo, não só tinham o privilegio do trafico, mas tambem premios de um tanto por cabeça de escravo importado. Em França, as companhias do Senegal e de Guiné obtiveram um premio de treze libras por cabeça, com a condição de importarem, a primeira dois mil escravos, annualmente, e a segunda mil, nas colonias d'America.

Aos economistas francezes do XVIII seculo se deve em grande parte a propaganda contra o trafico, em que se illustraram Turgot, Montesquieu, Raynal, Condorcet. A revolução franceza repudiou solemnemente as vergonhosas estipulações de 1713.

D'essa grande transformação social e politica para cá, é que o trafico dos escravos foi combatido mais energicamente pelas nações da Europa, que empregaram baldadamente, como dissemos, todos os esforços para a abolição da escravatura. Já vimos que parte tomou o governo portuguez n'esse generoso movimento e como foram barbaras e baixas as accusações que a Inglaterra nos atirou, relativamente a esta questão. Demonstrámos que aquella nação não promoveu a guerra ao negreiro por simples impulso de consciencia.

Vimos como o principio da escravatura não lhe repugnou na paz de Utrecht.

Vamos provar agora que a Grã-Bretanha, apezar das lições da historia, apezar das suas doutrinas abolicionistas, apezar da sua ruidosa propaganda contra o trafico, deu modernamente sobejas demonstrações de que não estava ainda radicalmente curada da antiga molestia, ameaçando passar ao estado de chronica.

Apesar dos muitos milhões de libras com

que a Inglaterra quiz resgatar os 800:000 escravos que possuia nas suas colonias, os subditos inglezes que as receberam nem por isso desistiram de explorar em grande escala os artigos exoticos. Tentaram, pois, por todos os meios supprir á falta de braços, occasionada pela abolição da escravatura, porque os pretos ainda eram mais maltratados pelos senhores britannicos, do que pelos fazendeiros do Brazil. Surgiu n'aquelles cerebros ambiciosos uma ideia magnifica: a importação de trabalhadores livres, em grande numero, porque as plantações não haviam de ficar por fazer.

Partiram agentes a promover a emigração da Europa, da Africa, das Indias Orientaes e até da China.

As Indias Occidentaes e a Guyana receberam emigrantes portuguezes (desgraçados!), maltezes, pretos da Serra Leôa [1] e principalmente da India. Sobre esta nova baldeação humana nós deixamos acima uma exclamação que precisamos justificar. Fazemol-o já: de 14,687 emigrantes que a Guyana ingleza

1 Os escravos apanhados nos navios negreiros eram lançados na colonia ingleza da Serra Leôa. A maior parte morria alli de fome, sem trabalho, ao abandono. A Providencia e o governo inglez atiraram novamente o escravo para o trabalho escravisado...

recebeu, vindos da Madeira, de 1846 a 1848, morreram de *febre amarella* 6,668, isto é, quasi 50 % dos nossos emigrantes; fascinados pelos quadros de phantasiosa ventura nas possessões britannicas, foram alli encontrar o abandono e a morte. Mas o principal mercado fornecedor de *trabalhadores livres* foi a populosa India.

Em treze annos, de 1834 a 1846 a Jamaica, a Trindade e a Guyana ingleza receberam mais de 60:000 culis. A ilha Mauricia, possessão ingleza, apezar de negociar escravos muito tempo depois de abolida a escravatura, importou, em tres annos, de 1837 a 1839, 25,468 culis, cujos salarios diarios variavam entre 60 réis a 100 réis! Escuzado será dizermos que o governo inglez tambem nos accusou a nós de termos iniciado e explorado barbaramente este trafico. Como pretendemos perseguir o leopardo em todos os seus covís e os calumniadores em todas as suas embuscadas, vamos informar os nossos leitores do que foi aquella emigração *voluntaria* e veremos sobre que governo peza a responsabilidade d'aquellas vergonhas.

Todos os espiritos real ou ficticiamente philantropicos que combateram *o commercio de pau ebano,* applaudiram calorosamente a importação de chinas, nas colonias recentemente trazidas á liberdade do traba-

lho. Podemos affirmar até que a emigração das populações superabundantes do extremo oriente se baseou em principios apparentemente tão sinceros, como aquelles que justificaram o trafico dos negros perante a consciencia e o cerebro de todos os governos da Europa, no seculo passado.

As colonias que primeiro decretaram a abolição da escravatura, foram naturalmente aquellas que mais depressa sentiram a falta de braços; a não ser que Jacob Bright & C.º arranjem uma nova logica para seu uso e venham, a despeito da razão e da historia, proclamar a sua desvergonha, accusando-nos das infamias da emigração indú.

Os agentes da emigração, engajadores, percorriam as povoações mais miseraveis de Bengala, enganando torpemente os famintos e os mendigos, fazendo-lhes promessas maravilhosas de nunca sonhadas riquezas.

Os engajados eram levados para Calcutta, onde eram armazenados até que chegasse algum navio traficante. Embarcados, os pobres indús eram tão mal tratados como os negros escravos (G. DE MOLINARI), sem precauções hygienicas, sem a mais leve compaixão.

Os contractos nunca eram cumpridos e, como succedia na Africa, os agentes subalternos eram os que mais lucravam na torpe-

za. Na Ilha Mauricia os culis eram mandados para os campos sem terem tempo de descançar das fadigas da terrivel viagem, e os plantadores, abusando da ignorancia dos emigrados, iam successivamente augmentando-lhes o trabalho e diminuindo ás rações. Este regimen é que promoveu a morte dos nossos portuguezes da Madeira, nas horriveis proporções que acima registramos.

As violencias foram taes que o governo inglez, que tanto alarido fazia da sua philantropia relativamente aos pretos, teve de prohibir a importação de culis na Mauricia. Mas que Jacob Bright & C.° não se apressem a cantar hossanas ao seu governo e á boa indole do seu povo.

A prohibição da importação dos culis foi uma poeirada aos olhos das sociedades abolicionistas. A prohibição foi levantada logo depois, e, apezar de tudo quanto a historia tinha ensinado ácerca dos fataes abusos, occasionados nas grandes baldeações humanas, apesar dos relatorios dos consules que narravam os horrores da emigração, em cinco annos, de 1843 a 1848 as colonias inglezas receberam 75:000, setenta e cinco mil culis! O governo inglez deu por satisfeitos os seus sentimentos humanitarios, lançando a cargo dos plantadores as despezas do transporte dos culis. Mas querem saber qual foi o re-

sultado d'esta *sabia* medida da administração britannica?

Como as colonias pagavam as despezas da emigração, os plantadores e proprietarios de engenhos fizeram o seguinte raciocinio:

«Como somos nós que pagamos a importação dos colonos, o seu trabalho pertece-nos exclusivamente e só nós podemos dispôr d'elle».

O Decimo Relatorio Annual da Sociedade Abolicionista Britannica e Estrangeira, de 1849, diz o seguinte sobre este assumpto:

«Postoque os emigrantes sejam importados á custa de todos, realmente, ninguem, á excepção dos plantadores, se póde utilisar do seu trabalho. Os emigrantes não teem liberdade de escolher o trabalho e empregal-o como lhes fôr conveniente, a não ser que paguem uma capitação de 5 schillings mensaes, pagos antecipadamente, desde o dia da chegada até á epoca em que terminarem o que elles chamam *os cinco annos de residencia industrial*, ou por outros termos, a menos que não tenham trabalhado para um plantador durante esse periodo. Não podem voltar para a patria sob pretexto algum, *mesmo á sua custa*, sem que tenham completado o periodo dos cinco annos, a menos que não paguem um direito de 2 libras sterlinas por cada anno que falte, tendo além d'isso de obter

um passaporte especial, cujo preço é elevadissimo... Esta engenhosa combinação da capitação, dos passaportes, recenseamento, multas, e de prisão com trabalhos forçados foi imaginada para maior vantagem dos plantadores e com extremo prejuizo da liberdade e do bem estar dos emigrantes.»

Este regimen colonial pouca differença faz do trabalho escravisado, que tantas lagrimas e tantas exclamações arrancava por esse tempo á sensibilidade da philantropica Albion.

Os emigrantes eram apanhados com o engodo do transporte gratuito, pouco trabalho e regular alimentação; pois os factos demonstram que os inglezes praticavam exactamente o contrario de tudo isto, com consentimento do seu humanissimo governo.

A emigração dos culis não se effectuava exclusivamente para a possessão ingleza da Mauricia; os mesmos motivos provocaram a importação de 200,000 culis para Ceylão, onde os trabalhadores indigenas não bastavam para o desenvolvimento enorme da cultura do café.

*

Sobre assumptos de concorrencia mercantil o leopardo britannico tem um principio notavel, provado por toda a sua actividade colo-

nial e por toda a sua iniciativa nas industrias humanas. Caminha á frente de todas as grandes explorações; enche-se de dinheiro e de productos, com grande applauso da sua sciencia economica, dos instinctos philantropicos do seu governo e do legalismo barbaro do seu povo. Tudo isto caminha, a unisono; conspira e coopéra ás mil maravilhas até ao momento em que as outras nações da Europa começam a trilhar a mesma senda productora, a explorar a riqueza do mesmo veio.

N'este ponto historico, porém, opera-se na philantropia, no legalismo e na sciencia britannicas uma transformação completa. Os principios que até então foram apregoados e applaudidos não só como superiores instrumentos de trabalho, mas ainda como erupções biblicas da sua fé—porque a Inglaterra, como já dissemos, faz caminhar sempre, a par, o sacerdote e o cambista—são denunciados como agentes de barbarie, fulminados pelo parlamento, excommungados por todas as sociedades anonymas de contrabando em materia de religião e de trafico.

O commercio de escravos, por exemplo, não só foi iniciado por subditos britannicos, mas, como vimos pelo tratado de Utrecht, reclamado pelo governo e applaudido pela nação.

Depois das suas colonias regorgitarem de

escravos e dos seus negreiros naufragarem em libras, a Inglaterra entrou no periodo das contricções e dos remorsos. As outras nações colonisadoras seguiram naturalmente o primeiro momento da actividade britannica.

A America, por assim dizermos, dividida em tres grandes secções, a portugueza, a hespanhola e a anglo-saxonia, carecia de um contingente poderoso de braços, proporcional, pelo menos, ao extraordinario consummo de generos tropicaes, absorvido pela Europa.

Os governos dos Estados-Unidos, de Portugal e de Hespanha perfilharam a iniciativa ingleza e negociaram em escravos, ainda a exemplo da mercantil Inglaterra.

Mas o Brazil, as possessões hespanholas e o norte americano enriqueciam com a importação de escravos.

Por toda a parte se levantavam engenhos de assucar e se estendiam as plantações do algodão e do café, e a Inglaterra viu, um pouco tarde, que o seu ambicionado monopolio colonial não passava de um sonho apimentado de burguez ambicioso e arrojado. Foi então opportunidade para uma nova orientação nas doutrinas economicas da Grã-Bretanha.

Os philosophos bateram os economistas; os ripanços levaram as lampas aos tratados

de social sciencia e as sociedades de *anti-slavery* conquistaram o logar mal defendido das academias e dos institutos.

A sabedoria toda do governo inglez consiste em manobrar com justeza esta balança da Religião e da Bolsa.

Como a segunda estava cheia era agora o momento de carregar na primeira. Veiu então a lume toda essa azafama humanitaria a favor do preto, capaz de commover o Pico de Teneriffe.

Foi um despejar de lagrimas e de brochuras sobre a sorte do africano, que chegou a desnortear a critica dos bons irlandezes que não sabiam como explicar a ruptura d'aquelle tumor de sensibilidade saxonia.

Hoje elles, como nós, como o mundo inteiro, conhecem claramente o alvo de tanta ternura e a meta de tanta abnegação.

O que se deu com a escravatura preta, deu-se ainda com a escravatura amarella. Não podia o governo britannico sanccionar a importação de culis com o mesmo principio que justificara aos seus olhos a importação dos pretos.

Mas elle pouco se affligia, afinal, com aquelles diabos de principios. Os sabios lá estavam para congraçar as phrases batalhadoras. O trafico que se organisara, baseado no trabalho escravo, operar-se-ia agora em

nome da liberdade de emigrar, e tudo estava arranjado.

Assim se fez. A Inglaterra que foi a primeira a comprar africanos, foi tambem a primeira a comprar chinas, como tinha sido egualmente a primeira a encetar a compra dos indios, no Bengala.

Em 1843 lord Stanley não só auctorisou, mas subsidiou a importação dos chinas: estipulou um *premio* de 65 dollars por cada individuo macho ou femea, e metade d'aquella por cada menor de quatorze annos, que fosse entrado nas suas possessões.

Graças a estes favores milhares de chinezes foram importados nas Indias occidentaes e na Mauricia.

Segundo os documentos officiaes, apresentados nas nossas camaras, na sessão legislativa de 1874, a emigração iniciada pelo porto de Amoy teve o seguinte desenvolvimento:

Em 1845	180	emigrados
» 1846	200	»
» 1848	120	»
» 1849	280	»
» 1850	1:000	»
» 1851	2:069	»
» 1852 (8 mezes)	1:739	»
	5:588	

Para se saber que nós, os portuguezes, não tivemos responsabilidade n'esta iniciativa barbara diremos qual foi o destino d'estes culis: para Havana, 990; para Demerara, 469; para a ilha Bourbon, 380; para a Australia, 2:666; para as Sandwich, 380; para Batanhas no grupo das Filippinas, 600; para a California, 350; para o Peru, 420.

Ora é do dominio de todo o mundo que nós não faziamos commercio algum para aquelles pontos. Tempos depois estabeleceu-se a emigração contractada em Cantão e nos districtos circumvisinhos, embarcando os culis nos portos de Wampu, Caming, Macau e Hong Kong.

A estatistica d'esta exportação consigna o seguinte: de 1848 a 1852 partiram para a California, 22:536 culis e para a America do Sul 2:025.

Toda ou quasi toda esta baldeação de chinas se operava em navios inglezes e nem isso admira visto o governo inglez a proteger e recompensar. O conde Gray, relatando em julho de 1852 os factos da politica colonial da administração de Lord John Russel, dizia o seguinte:

«Como o supprimento de trabalho que se podia obter da Africa era tão mesquinho, fizemos o possivel para supprir a deficiencia de outras regiões. Com este fim continua-

mos, e, creio, consideravelmente melhoramos as disposições que préviamente haviam sido adoptadas para obter emigrantes da India para aquellas colonias que julgavam conveniente entrar n'essa despeza. Tambem procuramos abrir na China uma nova fonte de supprimento de braços. Ha dois ou tres annos o dr. Gutzlaff voltou da China, e eu aproveitei-me da opportunidade para indagar que probabilidade havia de obter emigrantes da China, d'onde eu estava convencido que elles podiam vir, e com vantagem, apesar do mau resultado da tentativa que fôra poucos annos ántes feita na Mauricia.

Elle exprimiu a opinião de que grande numero de trabalhadores de superior qualidade, e costumados á cultura do assucar, se podiam alcançar da China, indicando os meios por que isto se podia conseguir.

Communiquei esta informação aos governadores da Trindade e Guyana, e tambem puz em relação com alguns dos principaes proprietarios das Indias Occidentaes, residentes n'este paiz, o dr. Gutzlaff.

Posteriormente, informações addicionaes se alcançaram, sobre o mesmo assumpto, do dr. Bowring (nosso consul em Cantão) as quaes foram egualmente communicadas aos governadores, e mr. White, um cavalheiro intelligentissimo, foi enviado á China para

reconhecer alli mesmo que medidas deviam tomar-se para obter trabalhadores do paiz. M. White fez um relatorio muito competente sobre o assumpto, e obteve offerecimentos de algumas casas commerciaes altamente respeitaveis para emprehender o transporte de emigrantes chinas para as Indias Occidentaes; e quando sahimos do ministerio estavam as combinações tão adiantadas que, a menos que não fossem posteriormente alteradas, eu julgo que durante o anno corrente terá logar a primeira remessa de trabalhadores d'aquelle paiz para a Guyana e Trindade.»

Parece que temos bem estabelecido com a transcripção d'este trecho, com as leis de lord Stanley e as estatisticas da exportação china, que os inglezes não só foram os primeiros a negociarem com a remessa dos chinas; mas tambem que o governo britannico se empenhava altamente em promover a emigração, como solução do seu problema colonial, embaraçado com a abolição da escravatura.

Este facto é importantissimo, como vamos vêr, para a ultima prova que apresentamos em demonstração do principio capital d'este nosso trabalho: que a Inglaterra não promoveu a abolição por meros dictames da sua consciencia philantropica.

Ora, ao mesmo tempo que o conde Gray,

e com elle todo o ministerio inglez, toda a sciencia, toda a biblia e todo o povo, applaudiam a importação dos culis, eram sabidos os tractos horrorosos que os pobres emigrantes soffriam a bordo dos navios inglezes e em viagem para possessões inglezas.

Em agosto de 1852, o dr. Bowring, citado no trecho de lord Gray, escrevia ao conde de Malmesbury:

«Taes horrores, miserias e atrocidades de toda a especie, tão horrivel mortandade, taes actos de pirataria e assassinato teem andado associados ao transporte de culis para regiões estrangeiras, que a communidade humana não permitte olhar com indifferença para o que está succedendo; e eu vejo com profunda magoa, em vez de um tranquillo, regular e progressivo systema de bem dirigida emigração (qual?), dando tempo para a escolha conveniente e opportuna organisação de corpos regulares de chinas, termos uma repentina irrupção de uma frota de navios, cuja presença simultanea é receio, provavelmente em extremo prejudicial a um arranjo tal qual seria mais benefico para os honestos interesses dos interessados.»

Todavia apezar d'estes horrores e d'estas vergonhas, a Inglaterra continuou promovendo e *aggravando* o trafico dos chinas.

*

Dissemos que a Inglaterra, apesar das informações do seu consul em Cantão, que noticiava os horrores da emigração chineza, continuava não só a promover essa emigração, mas ainda *a aggraval-a*.

Ora vejamos.

A 10 de dezembro de 1853, dezeseis mezes depois do officio do dr. Bowring ao conde de Malmesbury, mr. White, aquelle cavalheiro intelligentissimo a que se referiu o conde de Gray, informava os commissarios da emigração das difficuldades que encontrava para promover uma regular saida de culis para as Indias Occidentaes, visto os elevados fretes que os navios pediam em relação ao numero de emigrantes que a lei ingleza permittia que conduzissem, segundo a proporção estabelecida entre os passageiros e a tonelagem.

Allegava o agente a concorrencia victoriosa que os navios de outras nações promoviam á navegação sob bandeira ingleza, não restricta ás disposições da lei.

Se a Inglaterra fosse como falsamente o quer apregoar, uma nação apenas levada a praticar o commercio, segundo os principios da philantropia, teria, ou preenchido a diffi-

culdadé dos fretamentos com a remessa de maior numero de navios subsidiados, ou, o que melhor seria, abandonado a questão da colonisação ao interesse restricto dos colonos, reservando-se apenas o papel de vigilancia e fiscalisação nos compromissos dos contractos e na maneira como eram explorados o trabalho e a ingenuidade dos *porcos,* como lhes chamava o paternal governo chinez. Mas nós temos provado á saciedade que o governo britannico entra sempre na actividade social com maior quota de egoismo e de maldade do que de philantropia e de abnegação.

Portanto, o parlamento para facilitar o transporte de culis, reduziu de 15 a 12 pés o espaço exigido a bordo dos navios por cada emigrante nativo da Asia ou Africa.

Esta resolução foi communicada ao governador de Hong-Kong em despacho de 9 de setembro de 1853.

O governo sabia perfeitamente que o espaço de 15 pés para habitação prolongada de um homem era apenas sufficiente para elle não morrer de febre; e tanto assim que este argumento foi milhares de vezes repetido quando as sociedades de anti-slavery impetravam a abolição da escravatura africana.

Agora, porem, que se tratava de salvar as Indias Occidentaes da crise commercial e agri-

cola, produzida pelo erro economico da abolição da escravatura, a Inglaterra furtava aos pobres chinas o espaço de tres pés, para dar cabimento a mais algumas duzias de *porcos* na bateria dos navios exportadores. Não ha como a Grã Bretanha para dar lições de humanidade e de desinteresse.

Apesar da facilidade das leis a emigração chineza para as colonias inglezas fazia-se com uma lentidão assustadora.

Os plantadores apertavam o governo com o quadro das suas desolações, mas não só os plantadores não conseguiam fazer emigrar da China pessoas do sexo feminino, mas tambem os rigores e maltratos que a cafila dos engajadores empregava contra os pobres diabos que lhe cahiam nas mãos, assustavam os desgraçados, que preferiam o arroz da patria á farinha das Indias.

«A outra difficuldade, diz o relatorio official a que temos alludido, a outra difficuldade, que sempre obstava a que a emigração se fizesse em condições regulares, com perfeita espontaneidade, como emigração livre, emfim, *e não como trafico de escravos seduzidos ou violentados*, foi a imprescindivel necessidade de correctores ou alliciadores que fossem ao interior do imperio engajar emigrantes.»

Sobre estes embaraços já em 1854 escre-

via sir George Bonham, informando o conde de Clarendon: «Temos de buscar trabalhadores no continente; e ahi está a difficuldade. Suppondo que os homens das visinhanças de Cantão, Macau, Vampu e Comsingmem são convenientes para a emigração, o emprego de agentes alliciadores que vão ao continente parece indispensavel; e n'este ponto a expeperiencia em Amoy nos provou a necessidade de grande cautéla a circumspecção, por ser quasi impossivel oppor-se ás extorsões e vilanias perpetradas por aquelles agentes indigenas.»

Mas a verdade é que a Inglaterra não tinha aprendido coisa alguma com as vilanias que o seu trafico de *porcos* promovera em Amoy, como coisa alguma aprendera tambem, para seu uso, com as crueldades occasionadas pelo transporte dos escravos africanos. As suas leis eram postergadas como as das outras nações logo que interesses superiores se oppunham ao cumprimento d'ellas.

Assim, por exemplo, a lei dos passageiros chinezes, *Chinese Passengers act,* promulgada em 1855 era ainda em 1858 letra morta como se póde ler no relatorio que, n'esta ultima data, o governador de Hong-Kong, John Bowring, mandou ao *Foreign Office.* Diz elle:

«Desde a promulgação do *Chinese Passengers act,* que obriga todos os navios inglezes

de emigrantes a vir a Hong-Kong para legalisar os seus papeis, só me consta de uma unica vez, em que uma carga de emigrantes fosse conduzida a Hong-Kong com o fim de preencher as condições do *acto*, ainda que tenho rasão para crer que muitos embarques teem tido logar em Suatou, Comsingmem e Macau, logares onde não ha nenhum agente britannico para fiscalisar ou prevenir as irregularidades que possam dar-se.»

Mais tarde o governo inglez, como de costume, esqueceu tudo isto para lançar sobre os nossos hombros toda a responsabilidade de trafico da China, como fizera com o trafico da Africa. Por este tempo, porém, a acção ingleza na questão da emigração, azedada com as difficuldades sempre inherentes a estes exodos, limitava-se a guerrear por todos os meios a concorrencia estranha.

Não satisfeita com a reducção do espaço destinado aos emigrantes, começou a promover os seus arranjos por outros meios, por todos os meios que os especuladores emeritos costumam empregar na satisfação da sua cubiça.

A região que mais se empenhára na importação de culis, depois da Inglaterra, era a America hespanhola.

Para o Perú, para Cuba, para as ilhas Chinchas que então exploravam com grandes

lucros a extracção do guano, emigravam muitos chinas, e tão *livremente* como os emigrantes que se dirigiam para as possessões inglezas.

Os maltratos, as violencias, as crueldades exerciam-se tanto nos navios hespanhoes como nas embarcações inglezas, mas a philantropia da Grã-Bretanha que só vê a ruindade dos visinhos, ergueu-se em alta grita contra o procedimento de peruanos e cubanos para com os emigrantes chinas.

N'este intuito o consul inglez em Havana formulava doloridas queixas para o governador de Hong-Kong, dizendo que os emigrantes eram tractados em Cuba como escravos!

Pois a verdade é que na Mauricia elles não eram tractados de melhor modo. Em 1854 chegou ás mãos do governo inglez uma denuncia muito grave sobre as crueldades praticadas no Perú contra os culis particularmente empregados na extracção do guano nas ilhas Chinchas.

Tudo isto foi combinado para justificar uma proclamação do dr. Bowring que dizia:

«Havendo chegado ao govèrno de Sua Magestade Britannica authenticas informações das intoleraveis crueldades e oppressões praticadas com os emigrantes chinas conduzidos em navios inglezes ás ilhas Chinchas ou do guano, e ahi reduzidos á escravidão, faz sa-

ber a todos os consignatarios, proprietarios e commandantes de navios britannicos na China que lhes é absolutamente prohibido conduzirem emigrantes ás ditas ilhas.»

O nosso relatorio official apresentado ás Côrtes em 1874 diz sobre este incidente:

«Este assumpto esclareceu-se posteriormente, e mostrou o governo peruano que havia exaggeração nas accusações formuladas contra o tractamento dos culis nas Chinchas.»

O leopardo queria devorar tudo, e como o cão de Robinson não queria que os outros comessem.

Se o procedimento da Inglaterra e dos seus agentes fosse ao menos superior ao dos outros povos...; mas a verdade é que os *honorable gentlemen* do funccionalismo britannico praticavam o trafico dos chinas com um zelo, muito similhante áquelle que tanto se coadunava com o caracter dos negreiros.

Aquelle mr. White, o cavalheiro intelligentissimo, como lhe chamára o conde Gray, chegou a ser reprehendido pelo governador de Hong-Kong que o accusou de *excesso de zelo e de sanccionar e commetter actos illegaes!*

Mas apezar de tudo isto as accusações do governo inglez cahiram todas sobre nós e sobre a emigração pelo porto portuguez de Macau.

*

Apesar da responsabilidade do trafico da escravatura amarella recahir toda e directamente sobre o governo inglez, porque foi elle que o iniciou, sabendo que as grandes emigrações forçadas são sempre acompanhadas por crueldades e infamias sem nome, a Grã-Bretanha não teve duvida alguma em alijar sobre a deshumanidade do bode Portugal todo o peso das desventuras dos culis.

Para a Inglaterra este trespasse de culpas tinha um valor muito alto, porque, se por um lado a emigração china manchava cruamente de sangue e de lama toda a alvura da Biblia protestante, por outro lado era urgente continuar a espalhar pelo mundo, geralmente ignorante das nossas coisas, a tradicção ignobil das vergonhas portuguezas. Era necessario apagar completamente o brilho fascinador de todas as nossas glorias, para que o leopardo britannico, no momento opportuno, cahisse esfaimado sobre o fructo das conquistas e descobertas de tantos valentes que tiveram a audacia de percorrer o mundo antes da marinhagem bretã ter abandonado interinamente os seus velhos habitos de pirata foragido.

A Grã-Bretanha não nos póde perdoar a intensissima luz do nosso passado. Para que ella mais tarde podesse affirmar, sem um protesto, pela bocca de um Jacob Bright qualquer, que a entrada de uma região como o Congo não podia ficar sujeita ao dominio de *uma nação miseravel* era preciso que empregasse um collossal esforço para entenebrecer tamanha claridade. N'essa tarefa se empenhou por espaço de tantos annos.

Hoje, que ella julga terminada a sua obra de infamia, apesar das violencias de Pombal e dos protestos justissimos de Sá da Bandeira e Ribeira de Sabrosa, apesar da opposição de Avila e das medidas liberaes de Corvo — fazemos justiça a todos — já nos arremette mais desassombradamente no seu parlamento, e quem sabe a magnitude da affronta que nos espera dentro em pouco.

Pela nossa parte, como portuguez e democrata, como campeador independente da reivindicação dos nossos direitos, levantamos aqui, em face da historia e firmados n'ella, o nosso protesto vermelho. Atacamos o leopardo britannico em todos os seus reductos e patenteamos, na medida das nossas forças, que a Inglaterra, depois de iniciar o trafico dos negros, dizimou grande parte da população da Azia, promovendo a emigração dos culis.

Acobertando os seus crimes com as nossas fraquezas, a nossa fiel alliada commettia os attentados e accusava-nos das suas culpas; derramava o sangue e imputava-nos os assassinatos; traficava com os pobres chinas e officiava ao nosso governo reclamando philantropia para os nossos emigrantes.

Segundo ella, o governo portuguez não só promovia e provocava a emigração china, mas até entregava, completamente desprotegidos, ás mãos dos engajadores os pobres leitões (chin-chay) do imperio celeste.

Para mostrarmos a violencia do ataque que nos faz o leopardo britannico e a injustiça da sua raiva basta percorrermos a traços largos a historia das medidas que os nossos governadores de Macau decretaram para alliviar a sorte dos emigrantes por aquelle porto.

Nenhuma disposição coerciva se decretou em Hong-Kong que não fosse immediatamente perfilhada em Macau, e, apezar de nós acompanharmos sempre a legislação ingleza, todas as vezes que ella tomava um caracter protector e humanitario, a Grã-Bretanha continuou a apodar-nos de deshumanos, traficantes sem vergonha e sem brio.

«Só n'uma cousa temos nós, os portuguezes, diz o relatorio official, a queixar-nos da administração, ou antes da opinião da Ingla-

terra; e é de não ter feito sempre recta justiça aos nossos esforços em favor dos emigrantes chinas, e á solicitude com a qual procuramos oppor medidas energicas e regulamentos rigorosos aos vicios e crimes do trafico dos culis.»

A enormidade da nossa culpa está na doçura da linguagem com que os governos portuguezes teem commentado as injurias que a administração britannica despeja brutalmente sobre nós.

O snr. Andrade Corvo conhecia perfeitamente as injustiças e as infamias que a Inglaterra nos dirigiu sobre a questão dos culis, — nem de tão longe datava a exposição feita pelo marquez de Avila — mas não consentiu o seu caracter de alto diplomata (segundo as doutrinas da regeneração, a diplomacia é a arte de esperar... o momento opportuno) desaffrontar o nome portuguez brutalmente injuriado pelo bretão.

«Recebi instrucções de lord Granville, officia mr. Doria ao marquez de Avila, em agosto de 1871, para dar noticia d'este acontecimento (o desastre do *Dolores Ugarte*) ao governo portuguez e pedir-lhe urgentemente, em nome de Sua Magestade, *e da maneira a mais energica,* para que adopte medidas efficazes para reprimir, ou pelo menos para regular, um systema de trafico, que causa taes

soffrimentos a seres inoffensivos, e que de todo deve ser repugnante aos sentimentos de justiça e de humanidade da nação portugueza.»

Era d'esta fórma que o governo inglez fazia justiça aos *sentimentos de humanidade da nação portugueza.* Em primeiro logar, o leopardo mostrava-nos as garras fazendo o seu pedido *urgentemente e da maneira mais energica,* e depois accusava-nos de nem ao menos termos tentado regularisar o trafico dos emigrantes em Macau! A ameaça e a mentira, taes são as armas que a nossa fiel alliada tem manejado, sicariamente, sempre contra nós.

A linguagem de lord Granville em 1871 é precisamente a mesma de lord Palmerston em 1838. Em trinta annos, nem a Inglaterra aprendeu a corrigir-se do seu vicio de insolencias, nem o governo portuguez aproveitou com as lições da historia, a repulsar com toda a energia a arrogancia despotica da nossa fiel alliada.

Mas vejamos se até agosto de 1871 o trafico de Macau se fazia sem repressão, ou pelo menos sem regulamentos, como diz o inglez.

A emigração dos colonos principiou em Macau *seis annos depois* de ella ter sido iniciada em outras partes da China. Primeiramente dois negociantes francezes, depois um

macaista abriram em 1851 o exemplo da emigração em Macau, remettendo este para Callau de Lima 250 culis, contractados pelo preço e nas condições dos emigrantes que se transportavam em barcos inglezes.

Como appareceram os abusos inherentes a este genero condemnavel de commercio — porque os melhores principios podem ter o peor exercicio — o governo de Macau publicou a 12 de setembro de 1853 uma portaria ordenando: que se désse parte ao governo do logar dos depositos de colonos, numero d'estes e navios em que deviam embarcar; que se tractassem os colonos em logar apropriado; que se fizessem inspecções medicas aos depositos; que se submettessem ao governo os regulamentos d'esses depositos; que se inspeccionassem os navios de transporte de colonos para se verificar o seu estado, condições hygienicas, abastecimentos, etc.; que fossem obrigados os agentes de emigração a tratar e fazer sahir da cidade os chinas incapazes de emigrar.

Ora a Inglaterra, que tanto alarde faz da sua philantropia, tem de nos respeitar perante esta verdade que nós submettemos á furia de todos os Jacob Bright de todos os tempos, e que provam como lord Granville MENTIU desassombradamente no seu officio de 1871.

Portugal, que só principiou o trafico dos

culis seis annos mais tarde do que a Grã-Bretanha, precedeu a Grã-Bretanha de dois annos na legislação protectora dos colonos.

A lei ingleza, correspondente á nossa portaria de 12 de setembro de 1853 tem a data de 4 de abril de 1855.

E elles, os bretões, são os humanitarios, os philantropos, emquanto que nós somos os miseraveis que ainda em 1871 não tinhamos regulamentado, ao menos, a emigração por Macau!

*

O governo de Macaú não julgou bastante accudir á saude e condições physicas dos colonos. Como a emigração crescia com os lucros dos engajadores, começaram a dar-se as irregularidades criminosas que já em 1852 constituiam as amarguras da exportação de culis em navios inglezes. Succederam as tramas e logros que acompanham sempre este genero de negocios: as promessas brilhantes não cumpridas, a caça ao china, effectuada nos pontos em que não dominava a auctoridade portugueza, os embustes praticados contra a justiça e contra a lei.

Para obviar, quanto possivel, a estes males o governador de Macau publicou em no-

vembro de 1855 um regulamento especial, ordenando: o registo dos contractos de engajamento no tribunal da procuratura; a visita do procurador dos negocios sinicos aos depositos para indagar se havia emigrantes illudidos, sendo uma das visitas na vespera do embarque dos emigrantes; um inquerito analogo feito pelo capitão do porto a bordo dos navios.

Como este regulamento não produziu o effeito que o governador esperava, em junho do anno seguinte foi elaborado outro, restringindo a liberdade de acção dos agentes e alliciadores. Para ser corretor era necessario obter licença do procurador, valida apenas por um anno, e sob fiança de 200 dollars; os engajados deviam, logo que chegassem a Macau, ser apresentados á Procuratura; a existencia de emigrantes sonegados pelos corretores era causa de multa de 100 dollars, pela primeira vez e perda da licença no caso de repetição; os corretores tinham de pagar o transporte para as suas terras aos engajados incapazes de soffrer os incommodos e durezas da travessia; os crimes de coacção e violencia contra chinas engajados ficavam, além da multa, sujeitos ás leis: os agentes de emigração ficavam obrigados a informar a auctoridade dos depositos, navios de embarque dos colonos, condições dos contra-

ctos e destino; as regras hygienicas, já estabelecidas pelos regulamentos anteriores, eram ampliadas e reforçadas; o registo dos contractos dos colonos era obrigatorio, e n'estes contractos deviam declarar-se as clausulas do engajamento; as visitas dos medicos e do procurador, nos depositos, com o fim de observar e punir os abusos, eram preceituadas novamente.

Além d'isto o regulamento estabelecia disposições para os navios de transporte de chinas, analogas ás adoptadas pela legislação ingleza, sendo o cumprimento d'ellas garantido por um deposito de 1:000 patacas e as infracções sujeitas a multas.

A legislação ingleza que vigorava em Hong-Kong era muito mais branda do que a nossa de Macau, o que não obviava a que o governo da nossa possessão fosse continuamente insultado pelos negociantes e funccionarios da possessão britannica.

Em março de 1856, o conselho do governo de Macau publicou um edital, censurando os abusos praticados nos depositos de culis e applicando-lhes todo o rigor do regulamento de 1856.

Não se limitaram a estas leis os esforços das auctoridades portuguezas attinentes a regularisar a emigração dos culis, a melhorar a sorte dos emigrantes e a restringir a rapa-

cidade dos alliciadores e agentes da emigração.

Ha mais ainda para provar quanto era mentirosa a injuria que nos faziam em 1871 lord Granville e os seus collegas.

A administração de Macau promulgou em 1860 outro regulamento, incluindo não só disposições analogas ás de Cantão, mas ampliando-as e melhorando-as em muitos pontos. Foi creado o cargo de um superintendente da emigração chineza, responsavel pela execução dos preceitos sobre a emigração, tendo obrigação de assistir aos exames feitos na procuratura e assignar os contractos juntamente com o procurador. Os menores de vinte e cinco annos não podiam contractar-se sem auctorisação paterna; declarando condições de contracto: 1.° duração não superior a oito annos; 2.° beneficio para o colono da legislação dos paizes para onde emigrasse; 3.° liberdade completa, sem restricções, terminado o tempo do contracto; 4.° redacção dos contractos em chinez e na lingua do paiz para onde se fizesse a emigração; 5.° obrigação dos engajadores de facilitar meios de communicação com suas familias aos emigrantes.

Aos portuguezes era prohibido ir ao territorio china fazer engajamentos, e aos navios portuguezes transportar emigrantes para Macau ou para qualquer outro ponto na China.

No entanto, que fazia a philantropica Grã-Bretanha, tão radical nos seus principios de humanismo todas as vezes que a sua applicação não implica quebra nos seus interesses materiaes? A historia do trafico africano devia dar-lhe profundos ensinamentos sobre o coração humano quando é combatido pelas traições da ambição e da cubiça.

Ella sabia perfeitamente que as emigrações premiadas trazem sempre comsigo uma serie interminavel de crimes, de horrores, de crueldades, que só terminam talvez com a prohibição absoluta e infracção completa da liberdade de emigrar.

Além d'isso havia já cinco annos que o dr. Bowring noticiára ao governo britannico as atrocidades que andavam annexas ao transporte dos culis.

As medidas legaes quer de Hong-Kong, quer de Macau fallavam bem alto contra o trafico para que tão philantropicos ouvidos não percebessem, por baixo de todo aquelle codigo de prohibições, de restricções e de multas, o côro das lamentações e os gritos dos pobres emigrantes.

A Inglaterra que iniciára o trafico tinha, porventura, n'esta epoca, ideias de aniquilar de uma vez taes horrores e de pôr cobro a taes calamidades? Nada d'isso.

A sua philantropia estava muito modifi-

cada depois da crise colonial, provocada nas suas possessões pela abolição da escravatura. Cinco annos depois do dr. Bowring publicar as atrocidades commettidas no trafico da escravatura amarella, ainda a Inglaterra — ella! a matrona immaculada! — se esforçava por legalisar a emigração perante os olhos obliquos do governo chinez!

Nas informações dadas pelo conde de Clarandon ao conde Elgin, por occasião de este ir como commissario plenipotenciario de Sua Magestade a rainha Victoria á China, em 1857, encontra-se a recommendação expressa «de tentar obter um formal reconhecimento da parte do imperador da China do direito dos seus vassallos dos dois sexos, e de todas as classes, sahirem do paiz, se assim o desejarem»!

A nós que somos profanos nas questões das susceptibilidades britannicas, parece-nos que o governo inglez, no caso de querer pôr um philantropico termo na emigração china, deveria reforçar, se o podesse, a legislação chineza que prohibia a emigração. Por esta forma não só praticava um acto de humanidade, deixando os *porcos* viver nos curraes da patria, mas tambem dava um exemplo de respeito pela legislação estranha, com que muito lucrariam as relações de Hong-Kong com o governo do Imperio Celeste. Por este

motivo a generosa Albion encontraria ensejo para fazer, mais uma vez, alarde dos seus sentimentos de humanismo e abnegação perante a ingenuidade da Europa e reforçaria o tal systema beneficente empregado nas coisas africanas. A logica, a politica, a philantropia aconselhavam a unisono ao leopardo que escondesse as garras e mostrasse, n'este momento ao menos, apenas as sedas da sua pelle. Mas o interesse material das suas colonias apontava o caminho opposto e a philantropia, a politica e a logica foram devoradas pela féra emquanto não se lhe apresentasse melhor presa, ou algum domador, como os Estados Unidos, não apparecesse dentro da jaula, vibrando o ferro em braza.

*

Em 1860, nas vesperas da republica americana publicar a sua lei, prohibindo absolutamente o trafico dos culis, ainda a Inglaterra se esforçava por *melhorar* o machinismo da emigração china, porque os negros importados pela Mauricia não bastavam para os trabalhos da terra e das industrias.

Assim, quando as tropas alliadas dictaram em Pekim as convenções supplementares dos trabalhos de Tien-Tsin, forçaram o

governo chinez a inserir n'aquellas convenções (de 24 e 25 d'outubro de 1860) a obrigação do Imperador, por um decreto, ordenar ás auctoridades superiores de cada jurisdicção, que os chinas que quizessem servir nas colonias inglezas gosariam de inteira liberdade de engajar-se para tal fim, e embarcar-se em navios (inglezes ou francezes) em todos os portos da China abertos ao commercio, devendo fazer-se, de accordo entre os representantes das duas nações e as auctoridades chinas, regulamentos para proteger os emigrantes, segundo as circumstancias o exigissem.

Todas estas pressões, exercidas pela Inglaterra sobre o governo da China, tinham por alvo monopolisar o transporte dos culis nos navios inglezes, e fazerem a maxima guerra, até a completa aniquilação, ao commercio de Macau.

A nossa fiel alliada empregava na Asia os mesmos processos que, contra nós, exerceu e exerce na Africa.

No Imperio Celeste, como no meio das populações selvagens africanas, o nome portuguez era espalhado como um symbolo de terror e de calamidades.

Para compensação do seu coração biblico, sempre inclinado para a justiça, a vida dos culis nas possessões inglezas era pintada

como verdadeiramente paradisiaca. O china gosava alli, n'aquelle saluberrimo clima não só a maxima liberdade, mas ainda, além das 10 libras do embarque e outras 10 do desembarque, a propriedade do solo que ia cultivar, exclusivamente para seu proveito.

Por estes meios de coacção e de logro é que a Inglaterra conseguiu transportar de Hong-Kong, de 1856 a 1858, em dois annos, 56,256 culis, emquanto que no mesmo espaço de tempo, o nosso porto de Macau apenas deu sahida a 19,910 emigrantes.

E nós somos os miseraveis traficantes em carne humana e elles, os bretões, os philantropos, os humanitarios, os altruistas!

Quanto ao Eden que os chinezes encontravam nas possessões inglezas, melhor do que nós póde fallar a *Fortnightly Review*, que assim descrevia a vida d'aquelles desgraçados na Mauricia, *quarenta annos depois da promulgação da lei d'abolição* da escravidão nas colonias inglezas:

«E' inutil multiplicar exemplos. Para qualquer lado que lancemos os olhos, vemos na Mauricia a mesma triste historia. Toda a ilha está envolta na mesma condemnação. Os plantadores creoulos, aos quaes o seu caracter não permitte reclamar um alto logar na civilisação e na humanidade, tomaram posse de uma raça fraca que exploram sem remorsos.

Os negros a quem o governo devia instruir e civilisar depois de lhes haver dado a liberdade, foram desprezados. Ninguem tentou reprimil-os com identica legislação á que era applicavel aos culis; todavia, tinham a mesma necessidade. Mas os plantadores bem sabiam que os negros não se sujeitariam ás medidas que os culis acceitam; eis provavelmente a razão que levou os plantadores a buscarem ao longe a mão d'obra de que careciam.

Todo o systema de emigração dos culis é mau no seu principio. Nenhuma alteração o póde melhorar. Ha desgraçadamente um grande numero de culis na ilha, e as auctoridades devem empenhar-se em empregal-os o melhor possivel.

Mas, debaixo de todos os pontos de vista, é necessario fazer cessar desde já e para sempre a emigração artificial e o systema dos contractos a longo praso. *Ha um dever superior á producção de 100,000 toneladas de assucar por anno,* que o governo o saiba: é melhorar a sorte de duzentos mil culis que, por mentirosas promessas, vieram para a Mauricia; obrigaram-os a abandonar e a lançar ao vento o seu velho systema social, em que tudo se fundamenta nos costumes, na vida da familia nas aldeias, no culto dos antepassados, nas castas, e não lhes deram

em substituição nenhuma influencia moralisadora, nenhum principio elevado de educação e de virtude.

A empreza de reformar este estado de coisas é de molde não só para assustar os mais bravos, mas até para fazer perder a paciencia aos mais sabios. Quer a população *quer o governo* só mostram hostilidade e desconfiança a toda a ideia de reforma; na mãe-patria ha apenas uma debil opinião publica para sustentar um governo contra a opposição interessada, que trata sómente do desenvolvimento da riqueza colonial.»

Tal era a opinião independente dos espiritos illustres sobre a emigração dos *culis indús*, na época em que o governo inglez mais avivava a emigração e o trafico.

N'uma nota redigida por M. Edmond Sturge e dirigida ao conde de Carnavon encontra-se tambem o seguinte periodo:

«N'esta situação, procuraram-se os expedientes; esses expedientes, que por desgraça *o Governo approvou*, a nossa sociedade considerava-os então como os considera hoje, fórmas mais ou menos modificadas da escravidão, instituições insustentaveis em principio, perigosas para o bem estar social e para o progresso moral das pópulações emancipadas das colonias.»

Mas o governo inglez, todo empenhado

na sua guerra philantropica contra o dominio portuguez, não queria saber de desgraças. Era necessario que as suas colonias produzissem tanto assucar, pelo menos, como o Brazil e, quanto ás suas doutrinas humanitarias... o diabo que levasse a Biblia e as Sociedades abolicionistas!

Em 1862 o governo dos Estados-Unidos promulgou uma lei prohibindo o trafico dos culis aos cidadãos americanos, e a Inglaterra que teve sempre um grande orgulho em marchar á frente dos povos civilisados no caminho do progresso gastou ainda mais de dez annos em decretar uma lei identica.

A legislação americana prescreveu a prohibição a todos os cidadãos dos Estados-Unidos ou estrangeiros alli residentes, por si ou por interpostas pessoas, de construir, equipar, ou por outra qualquer fórma preparar, já como capitão, como proprietario, ou com qualquer outro titulo, um navio destinado a receber da China, ou de qualquer logar, os habitantes ou subditos chinas, designados culis, para os transportar a um paiz estrangeiro, com o fim de serem vendidos por um numero de annos ou um tempo qualquer, como servos ou aprendizes, e empregados em serviços ou lavores de qualquer natureza; sendo os navios encontrados em contravenção sujeitos a confiscação, perseguidos e julgados

em qualquer tribunal dos Estados-Unidos. As pessoas, por qualquer modo implicadas n'estas contravenções ficavam sujeitas a processos, podendo ser condemnadas até á multa de 2:000 patacas e prisão até um anno.

O *Times* perguntou ao governo inglez porque não adoptava immediatamente a lei americana. O governo levou dez annos a responder ao *Times*, provando uma vez ainda que o leopardo britannico conservava os seus velhos habitos de rapina e de voracidade, sacrificando tudo e todos ao seu exclusivo interesse.

CONCLUSÃO

I

A RESPONSABILIDADE DA INGLATERRA

II

A RESPONSABILIDADE DE PORTUGAL

III

A QUEDA DO IMPERIO BRITANNICO

CONCLUSÃO

I

HEGADOS a este ponto das nossas observações, parece-nos que temos demonstrado perante os principios e perante os factos quão infundadas, injuriosas e graves são para a nossa patria as accusações que a Inglaterra tem em todos os tempos formulado contra a nossa historia e a nossa civilisação.

Limitamo-nos a levantar o repto sobre o depoimento mais cruel de Jacob Bright: aquelle que dizia respeito ao trafico dos escravos.

Portugal negociou em escravos quando todas as outras potencias concorriam ao grande mercado africano á procura da mão d'obra, por todos os meios, para suprirem as defi-

ciencias de braços que o progresso do consumo europeu provocou e applaudiu.

Não iniciamos a escravatura, nem fomos o ultimo paiz a abolil-a. Como tinhamos sido os primeiros exploradores, como as regiões conquistadas pelos nossos navegadores e pelos nossos soldados occupavam a maior parte do mundo recem-conhecido, os portuguezes tinham naturalmente de tomar uma parte activa na tarefa complementar d'essas descobertas, fazendo convergir o capital trabalhador onde elle fazia sentir mais urgentemente a sua falta. O excesso de população africana, o caracter aguerrido dos povos negros, os seus costumes barbaros, sujeitando os prisioneiros aos trabalhos dos vencedores, occasionando a emigração voluntaria ou forçada, e a circumstancia superior de ser o negro o colono mais apto aos trabalhos nas regiões ardentes, occasionando a procura, senão justificam o trafico dos escravos perante a fraternidade humana e perante a sciencia moderna, explicam aquelle mercado horrivel em face da civilisação atrazada das épocas passadas.

Se o trafico tivesse sido um erro, uma violencia singular da politica d'um povo, nem elle alcançaria o consentimento, senão o applauso, de todas as nações, nem elle prolongaria a sua acção funesta por tão largo espaço

de tempo e por tão vasta esphera de trabalho. Orientadas as sociedades europeas por outros principios economicos, operada a prodigiosa reforma politica de 1789, naturalmente o negocio dos escravos, que até então se effectuara sem dispertar queixumes nem remorsos na consciencia humana, que tivera o passaporte legal dado pela sciencia e pelo interesse do problema colonial, appareceu então aos olhos de todos como uma barbaridade indigna da civilisação que principiava a erguer-se, baseada na divisa sacrosanta da Liberdade, Igualdade, Fraternidade. Convencidos todos os povos do erro e da vergonha em que até então tinham vivido, feita a luz nos espiritos, graças aos apostolos da Revolução Franceza, a quem o mundo deve mais e melhor ensinamento do que aos apostolos do Christo, as nações começaram a formular o grande acto de contricção, redimindo as suas culpas com o ardor da propaganda destruidora da antiga ordem, facilitada ou difficultada, já pela superfluidade ou pela profundidade dos interesses, já pelo grau de poder, pelo thesouro de força com que cada qual podia entrar n'essa reacção justissima.

A Inglaterra achava-se em circumstancias especiaes para lacrimosamente entoar o *poenitet*...

A ella cabia a maior culpa; ella possuia a

maior força. Os interesses materiaes que lhe adviriam de uma insurreição de escravos nos Estados Unidos, alliados ainda ao seu furor religioso, aconselhavam a nova marcha para a libertação do preto. Na sua campanha civilisadora, nós não achariamos senão que applaudir se a baixeza dos interesses não apparecesse de continuo a macular a grandesa do intuito.

Cheia de orgulho, de força e de dinheiro, a Inglaterra julgou necessarias algumas sombras na empreza, para realce da sua acção rasgadamente para a frente. Como incidentes, até como desafogo para fazer callar na consciencia a ululação dos remorsos, a Inglaterra permittiu-se desvelos extraordinarios de piedade em que Portugal foi victima.

Nós tambem, em tempos, para redimirmos as nossas culpas e desaggravarmos o sangue derramado pelo pobre carpinteiro de Nazareth, queimamos cachos de judeus, nas achantees manifestações da nossa fé catholica.

Não bastava libertar o preto; era necessario fazer amargar ao branco todos os beneficios que elle gosara com as regalias do trafico.

O branco que mais lucrara era a Inglaterra, os Estados Unidos, a Hespanha e Portugal.

Collocada a Grã-Bretanha fóra das respon-

sabilidades que lhe tocavam, na justa selecção do principio da caridade bem entendida; affastadas as outras duas nações, pela prudencia e pelo sincero respeito que o leopardo britannico tem por quantos podem replicar um pouco fortemente aos psalmos do seu commercio e aos tratados da sua religião, nós, o velho Portugal estafado por tantas derrotas, acossado na India, na Africa, no Brazil, estavamos de molde a acceitar todas as injurias, a supportar todos os aggravos, a tremer diante de todas as invasões, a chorar aos pés de todos os despotas. O primeiro quartel do seculo deu-nos a baixeza dos povos conquistados; o segundo a hesitação das resoluções, o sobresalto, a inquietação d'aquelles que se espantam e arreceiam de tanta força que teem nas mãos os povos que se revoltam.

Ensejo para uma ressurreição nacional, para uma regeneração do nosso caracter e do nosso nome ou não o tivemos, ou o desprezaram os consules do liberalismo. N'estas circumstancias, qualquer manifestação da nossa rebeldia á voracidade e ao motejo da Grã-Bretanha podia ser para nós a mais cruel das provações e o pretexto para uma intervenção protectora, como aquella que nos fez um dos cobardes da casa de Bragança.

Sá da Bandeira, Ribeira de Sabroza, o marquez d'Avila, Andrade Corvo limitaram-

se a fallar timidamente a linguagem pueril do direito em face das brutalidades eloquentes do poderio.

II

Os homens do liberalismo pouco mais podiam fazer, no momento, contra as investidas do bretão e em salvaguarda da dignidade da patria. Mas a sua responsabilidade é extraordinaria se observarmos a sua incuria no empenho de remediar a nossa tibieza.

Não deviam, nem podiam declarar a guerra; fazer appello para as forças do paiz e responder rudemente ás rudes invectivas do governo britannico.

O paiz não corresponderia talvez a esse appello patriotico e os gritos da patria em perigo difficilmente despertariam na sua consciencia e no seu braço a energica virilidade dos heroes. Porque? A' geração dos revolucionarios succedeu a reacção dos melhoramentos materiaes.

A'quelle punhado de fortes, que representaram a febre extrema dos principios — eram favonios os ventos da peninsula — succedeu a geração dos commendadores, dos barões, dos conselheiros, o predominio da burguezia conservadora, fazendo não só a louvavel

apologia da paz, mas batalhando com affinco pela solidificação dos seus interesses, sujeitando o brio da nação ao movimento das alfandegas e a luz da nossa historia á permanencia de um ministerio.

Tem sido um periodo de desalento este. O direito de suffragio tem sido alargado na proporção da força dos administradores dos concelhos e todo o empenho dos governos, no que elles dispendem toda a fortuna do paiz e toda a actividade da nação, consiste em levar ás camaras uma maioria enorme, submissa, ridicula serventuaria dos caprichos da dynastia e da fraude governativa.

Em vez de applicar todo esse poder na reorganisação das forças da nação, no levantamento do nivel intellectual e moral, criando o povo no amor do trabalho e no odio pelos nossos inimigos, o liberalismo serviu-se da sua legenda, maculada n'uma guerra fratricida, para adormentar e enganar o espirito nacional com as vantagens de duas linhas ferreas e uma duzia de estradas, que serviram de pretexto para a ruina quasi completa das nossas finanças e do nosso credito.

O bretão depois de nos chamar negreiros, chamou-nos nação em bancarrota.

Alguem virá dizer mais tarde á Grã-Bretanha que ella mente ainda, declarando a nação em bancarrota.

*

Alguem lhe provará, em horas de dignidade e de energia, sob um regimen que não absorva toda a sua acção nas traficancias eleitoraes e nas condescendencias regias, alguem lhe provará que a nação repudia os fautores da sua humilhação e que ella nada tem de commum com as classes furtivamente e injustamente collocadas a gerir os seus negocios, sem consentimento d'ella. A culpa do liberalismo é esta e é gravissima: sacrificou ás commodas regalias do seu regimen, á fartura dos seus defensores condecorados, todos os recursos da nação, todo o sangue da patria. A phantasmagoria dos melhoramentos materiaes extrahiu das economias populares tudo quanto capitalisava o trabalho, tudo quanto produzia a industria, tudo quanto multiplicava o commercio. As contribuições, as exigencias do fisco lançaram as suas redes de arrastar por toda a vastidão da materia collectavel. Como o povo tem sido educado na comprehensão, por vezes errada, só d'aquillo que vê, os governos atacaram de preferencia as materias de consummo que conduziam á dupla vantagem da facil percepção e de serem pagas *sem se sentir*.

A extrema habilidade da politica financeira em Portugal consiste n'esta delicadeza de extracção, *sem dôr e pelo amor de Deus,* como dizem os dentistas de feira.

Houve um governo que teve a audacia de querer reformar esta desorganisação contribuitiva, substituindo as contribuições indirectas pelas taxas directas.

A reforma trazia pelo menos a vantagem de se saber com quanto cada qual contribuia para os cofres do Estado, e, consequentemente, a quanto tinha direito a receber dos poderes publicos, em vantagens materiaes e moraes, cada cidadão portuguez. Esse ministerio foi registrado a negro nas paginas da nossa historia e os seus membros apedrejados pelas irritações da populaça.

Ao bem estar dos semi-deuses sacrificou-se tudo.

Todas as forças da nação foram exploradas para maior lustre e gloria das camarilhas.

Em parte alguma do mundo o recrutamento chegou á desvergonha, á prepotencia ou ao favoritismo a que o levaram os nossos governos liberaes.

Veja-se miudamente a vida administrativa nas suas funcções provinciaes.

Nos dias de inspecção o governador civil apresenta a lista dos escolhidos e dos repudiados, segundo os odios ou as preferencias dos abbades ou dos regedores dos concelhos.

Pela enxarcia da regencia não se encontra um facto discrepante, que ponha uma excepção de justiça n'esta meada de vicios e de

erros. Todavia, da probidade e da dignidade do exercito portuguez, do seu estudo e do seu patriotismo, depende, quasi em absoluto, o renascimento da nação para o convivio dos fortes.

Não fallamos aqui com largueza, nas responsabilidades dos governos para com o paiz. Consignamos apenas que é da incuria com que elles teem tratado a regeneração das forças nacionaes que nasce o ouzio do estrangeiro, o insulto d'aquelles que nos malquerem ou nos desconhecem.

III

O XIX seculo foi apregoado como o seculo da paz, do direito e do trabalho. Os inglezes que foram dos primeiros a perfilhar, ostensivamente, as theorias honestas da luz democratica, espalhada a jorros pela Revolução Franceza, foram os primeiros a desertar do campo do progresso pela paz, a contrabandear a civilisação, pelo desprezo dos direitos humanos.

Se as suas doutrinas e as suas declamações fazem a apologia da segurança, do respeito pelas nacionalidades, pelas leis, pelos costumes dos outros povos, a sua politica, as suas ambições são o desmentido mais formal

ás illusões dos ingenuos, a quebra mais completa ao pacto dos povos.

Onde estão as garantias de paz apresentadas á consideração do mundo pela Grã Bretanha?

D'onde parte a enormidade do seu predominio, senão de um principio absolutamente opposto ás suas doutrinas mysticas, ao espirito tão annunciado e vanglorioso da sua administração, á fraternidade dos povos pela troca livre das ideias e dos productos?

O estudo, embora superficial, das relações da Inglaterra com os outros povos e das relações do seu governo com a propria nação apresenta-nos a demonstração de que não é ao seu amor pela liberdade, ao seu respeito pelo homem, á sua submissão ao direito e á justiça, que ella deve o predominio do seu nome e a influencia da sua politica.

Ha cem annos, o gabinete inglez discutia os meios de forçar as colonias americanas a pagarem contribuições, decretadas por um parlamento em que ellas não eram representadas. Apesar dos seus esforços e das suas boas intenções, a Inglaterra viu insurgirem-se contra tal arbitrariedade treze pequenas colonias, que hoje, libertadas da sua tutela, constituem uma das mais poderosas nações do mundo. Annos depois a grande tarefa britannica estava ainda empenhada n'uma acção

contra a liberdade: esforçava-se o bretão por aniquilar a republica que se tinha erguido do outro lado do canal a dar ao mundo lições de valor, de patriotismo, de democracia. O bretão envergava a sua melhor couraça para assassinar o monstro.

O monstro era a Revolução Franceza, que publicava á luz da verdade o credo da civilisação moderna e que produziu todas as instituições grandes e generosas do seculo. O monstro deu origem á fermentação de 1848 e nunca a terra presenciou tanta magnanimidade; lançou a base á actual Republica da França, e a Europa nunca viu tanta hombridade, tanto patriotismo, tanta sabedoria democratica. Emquanto todos os outros estados europeus praticavam a civilisação pelo trabalho, a Inglaterra dava lições de prepotencia, de despreso pelos humildes, de escarneo pelo direito, batalhando em toda a parte pela constituição do Imperio Britannico!

O licor capitoso das conquistas, a historia de Roma, a historia do primeiro imperio, a fascinação de todos os despotismos absolutos, atacaram de chofre o seu coração e a sua phantasia, e o leopardo, pela impunidade dos primeiros crimes e pela derrota do leão da França, quiz, fabulosamente, tomar o logar do rei dos animaes. A terra inteira tem sido sacrificada á realisação d'esta phantasia politica.

A interminavel questão do oriente é a face principal da *solução* ingleza. Por vezes a paz do mundo, o dinheiro dos povos, o sangue das nações teem sido sacrificados a esse alto problema da politica conquistadora.

A posse da India, que havia de dar uma corôa imperial para a cabeça da rainha Victoria, tem custado lagos de sangue e de oiro; constitue, por si só, uma epopea dolorosa, uma hecatombe terrivel, superior a tudo quanto a historia humana descreve horridamente. A terra do Preste João continua a ser o alvo da cobiça da Inglaterra, como foi o nosso durante os seculos passados. Por causa da India, por causa das estradas da India, o leopardo inglez insurge o turco contra a Russia, faz a campanha do Afghanistan, apanha Chypre, rouba Gibraltar, Malta, compra 5 milhões de libras de acções do canal de Suez, submette o Egypto ao seu protectorado, bombardeia a Alexandria, e, como todos os caminhos levam á India, como antigamente todos elles conduziam a Roma, a Africa austral é submettida ao jugo inglez; funda-se o dominio britannico no extremo sul do continente. Seguindo sempre o mesmo processo, aquelle que tem sido empregado contra nós, para enfraquecer o nosso dominio na Africa, a Inglaterra não se cansa de affirmar que a sua obra é toda de protecção e de liberdade na

India, como no continente africano. Não vamos arrancar á historia da sua conquista os grandes scelerados como Warren-Hastings, basta que lembremos factos mais recentes para provarmos que a politica ingleza na India não é menos absoluta do que aquella de que a Russia é accusada.

Duzentos milhões de homens vivem alli sob um jugo infame.

O *Income Tax* desce tão baixo que vae ferir até os miseraveis indus, cujo rendimento annual seja de dez libras! Isto quanto a contribuições. Quanto á organisação do regimen politico, propriamente dito, ha o seguinte: Os duzentos milhões de indus, que hoje fazem parte da vassalagem da graciosa rainha Victoria, são regidos por um governador e oito gentlemen que passam a maior parte do anno n'uma região montanhosa, situada a 4:600 kilometros de Calcutá.

Os impostos são de tal ordem que as auctoridades da India confessam *que não podem apertar mais o parafuso*. Quasi metade do seu producto liquido é absorvido pela sustentação de um exercito de 120:000 indigenas e 60:000 inglezes, não fallando no exercito de funccionarios e de fidalgos que a carinhosa metropole para lá envia prodigamente para serem sustentados á farta pelos miseraveis escravos do oriente.

Mas o que é o holocausto da liberdade e da justiça se elle é necessario para a fundação do IMPERIO BRITANNICO!

Em face da ambição desregrada dos governos omnipotentes o direito humano é uma ficção dos espiritos doentes, uma miragem dos singelos que acreditam ser possivel a existencia das pombas no recinto apertado dos leões.

Sobre a constituição do IMPERIO BRITANNICO, synthese phantasiosa, congraçando, n'um arrojo de cobiça, a mais baixa manifestação do servilismo monarchico com a mais alta aspiração de um povo rude e forte, escreveu em outubro de 1877 na *Nineteenth Century*, lord Blachford, um artigo de bronze, que causou profunda impressão no espirito dos governadores.

O IMPERIO fundara-o a mão poderosa de Beaconsfield, mas será possivel sustental-o glorioso, atravez dos seculos, atravez das distancias, embora com sacrificio da fortuna publica?

Em verdade, aquelle corpo enorme tem os seus membros tão espalhados pelo universo, são tão grandes as regiões que o compõem, tão populosas, de costumes tão diversos que á sua consolidação podia ser julgada como impossivel.

Uma conclusão d'esta ordem, deduzida por

um dos espiritos mais esclarecidos da Grã-Bretanha, produziu um choque valente no cerebro do bretão.

Jornalistas e publicistas officiaes sahiram a terreiro, refutando o pessimista e entre elles distinguiu-se, mais pelo amor patrio do que pela razão e pela verdade, George Baden Powell, que veio defender o IMPERIO no *Frazer's Magazine*. Pois quê, punha-se em duvida o amor dos povos sujeitos pelo nome e pela honra da Inglaterra? O patriotismo dos habitantes do Canadá tornara-se proverbial. A Nova Zelandia cujos laços com a metropole não teem sido dos mais apertados, é patrioticamente orgulhosa de representar a *mãe patria* n'essa parte do dominio imperial que se estende pelo Pacifico. Argumenta-se com a extensão, com as distancias do IMPERIO.

Mas existirá, por acaso, a separar essas regiões a diversidade dos interesses?

O instincto das peregrinações maritimas e do commercio de transportes, o instincto da organisação manufactureira, o instincto do *self-government*, a actividade ingleza, n'uma palavra, a tendencia de todos os grupos sujeitos ao poder britannico, constitue o espirito nacional de toda a communidade, quer dos povos negociadores estabelecidos nas costas do Weste, quer dos povos operarios que perfuram com denodo as minas riquissimas

da Australia. As distancias não existem n'este seculo do telegrapho, do telephone, do vapor. De Londres falla-se com Melburne tão facilmente como de Parîz com Brest. O oceano deixou dè ser a barreira irremeavel da criação.

Assim Baden Powell entende que a Inglaterra e as suas colonias formam precisamente um Estado. As differenças geographicas, concorda, trazem comsigo meios differentes para a sustentação da ordem, da segurança e da prosperidade; mas não impedem que o Estado seja uma sociedade unica, com uma ideia nacional, com uma theoria constitucional, de tendencias commerciaes e industriaes definidas e de aspirações sociaes determinadas. O elemento da distancia não póde ser julgado como criterio irrefragavel.

O governador de Tashkend, no Turkestan, que parte de S. Petersburgo para a sua capital, n'essa enfadonha viagem de 800 legoas por terra gasta pelo menos, trinta dias; emquanto o governador do Canadá chega tranquillamente á sua residencia, situada a mais de 1:200 legoas de Downing-Street, depois de uma travessia de quatorze dias. O governador geral da India, transportado com identicas commodidades, desembarca em Bombaim no fim de vinte e cinco dias; emquanto que o arsenal de Vladivostock, separado 2:000 legoas de S. Petersburgo, não póde ser soc-

corrido por terra, em consequencia das difficuldades de tão longo trajecto. Ora, este arsenal, por mar, está mais affastado de S. Petersburgo do que qualquer colonia ingleza o está de Londres.

Para Baden Powell a contiguidade do territorio é mais uma difficuldade para um vasto imperio do que uma vantagem. E, na sua phantasiosa theoria, o leopardo caminha de maravilha em maravilha, de grandeza em grandeza, apenas com o pezadello da Russia sobre o coração, mas affrontando o imperio moscovita com igual energia e quasi com os mesmos argumentos com que defende a solidificação do IMPERIO BRITANNICO.

Galopando no fogoso corcel da ambição e do orgulho, Powell esquece que as aguias russas vão fazendo uma concorrencia terrivel aos mercados inglezes na Asia. N'essa lucta superior tracta-se de se saber qual chegará primeiro ao coração do velho continente. O leopardo com toda a sua força, com toda a sua riqueza, ou a aguia moscovita com toda a frieza systematica do seu vôo enorme?

A Asia central, essa immensa região que se estende entre a Siberia, a China, a India, a Persia e a Russia europea, e que parece constituir o largo campo de batalha onde as féras e os abutres da Europa se hão de dar o combate terrivel, jogando os destinos da

terra, comprehende o suéste da Siberia, o Turkestan russo, os khanatos de Khiva, de Bokhara e de Khokand, o novo Estado da Kachgaria do Afghanistan. Os tres khanatos que se estendem: o primeiro para o sul do mar de Aral; o segundo para o norte do Afghanistan, e o terceiro entre este e a Kachgaria, eram desde o começo do nosso seculo o objecto da ambição russa.

Depois de diversas expedições, os russos partindo da costa norte do mar Aral, subiram o valle de Sir-Daria; conquistaram em 1865 Tachkend, Samarkande, e, em 1873, Khiva e quasi toda a região situada entre o sul do mar de Aral, o oriente do mar Caspio e a Persia. Tachkend já hoje tem uma população superior a 200:000 almas.

Pela sua parte o leopardo britannico atacou a Asia Central, tomando Kabul, fazendo a campanha do Afghanistan, que, apesar de tudo, ficou russo pelas suas tendencias e pelo seu commercio. A concorrencia operou-se entre Boukhara, mercado russo, e Lahore, mercado inglez; mas é certo que os russos são hoje senhores da verdadeira estrada da India, em que pése ás ambições britannicas e aos argumentos de Baden Powell.

Em 1840, Arthur Conolly, designava o traçado pelo Turkestan, como «o verdadeiro caminho entre a Europa e a India». Depois d'is-

so, as grandes planicies ao sul do mar d'Aral, foram conquistadas pela Russia, as linhas ferreas levadas de Samora até Orenburgo, e, emquanto a Inglaterra tem de gastar dez dias para chegar de Calais a Pechawer, a Russia póde encher os mercados da Asia Central em quatro ou cinco dias.

Diante de tal resultado, a visão do IMPERIO BRITANNICO empallidece; a aguia vencerá o leopardo n'essa pugna dos seculos e tudo parece levar a crêr que a derrota do bretão começará pela capital do seu orgulho, pela queda estrondosa d'essa corôa sanguinolenta com que a rainha Victoria adornou a sua biblica fronte.

Virá muito longe essa alvorada de justiça?

O domador do extremo norte estará preparado para esse prodigio que não tem rival na historia do mundo?

Não sabemos; mas é certo que a Inglaterra, desprezando e esmagando os povos humildes e pequenos, perseguindo e infamando por toda a superficie da terra o direito, a honra e a dignidade humanas hade pagar largamente e com armas identicas o sacrificio de sangue que está impudentemente exigindo aos povos indefezos.

N'esse momento as nacionalidades tuteladas, alliadas, protegidas ou escravisadas pelas suas garras bravias hão de fazer retumbar

pelo mundo inteiro o seu hallali espantoso, realisando-se a prophecia de Thomaz Moore ácerca dos governos inglezes: «elles fazem taes cabriolas, desenvolvem tantos caprichos, mostram tal vigor e tal força, a leste como a weste, ao norte como ao sul; fazem uma tal figura que acabarão por lançar todo o mundo em cima de nós, deixando-nos apenas por amigos o diabo e o bey d'Alger»:

Such capers, such vapours, such rigours, such vigours,
East und west, north and south, they have cut such a figure
That soon they will bring the whole world round our ears.
And leave us no friends, but old Nick and Algiers.

Resposta

DO

BARÃO DA RIBEIRA DE SABROSA

Á NOTA DO GOVERNO INGLEZ, DE 28 D'ABRIL DE 1839

(Explanação das considerações feitas a pag. 62 e seguintes)

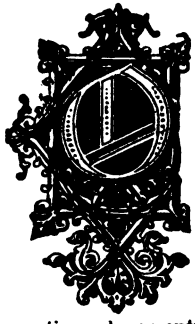

O ABAIXO assignado, Presidente do Conselho de Ministros, e Encarregado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, teve a honra de receber a Nota que Lord Howard de Walden, enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, lhe dirigiu em 28 d'abril do presente anno em resposta á que, com data de 22 de maio do anno passado, S. S.ª recebera do snr. Visconde Sá da Bandeira ácerca da negociação que tivera logar entre elle e S. S.ª para a conclusão de um Tractado da Corôa de Portugal com a da Grã-Bretanha para a abolição do Trafico da Escravatura.

A affluencia de negocios commettidos ao cuidado do abaixo assignado nas diversas Repartições a seu cargo, especialmente em quanto as Côrtes estiveram reunidas, o impediu de responder mais cedo á dita Nota de S. S.ª, a qual, pela multiplicidade e importancia dos objectos de que trata, na extensão de 112 paginas, exigio mais tempo para serem examinados e postos na sua verdadeira luz.

Com bem pouco fundamento se pertende na citada Nota de S.ª S.ª fazer crêr que n'aquella do snr. Visconde de Sá da Bandeira

de 22 de maio de 1838, nem se quer se devisa huma *tentativa* para justificar Portugal da imputação que, por parte do Governo Britannico, se lhe fez, e continua a fazer, de deixar proseguir *com impunidade*, debaixo da sua Bandeira, o Trafico da Escravatura. A simples leitura da dita Nota demonstra o contrario. N'ella se mencionaram os continuados esforços e sacrificios feitos pelo Governo Portuguez para conseguir a abolição de similhante Trafico, as Leis contra elle promulgadas, e até a demissão dada ao Consul na Havana por se considerar connivente com os interessados no mesmo Trafico.

Impunidade talvez a tenha havido no Rio das Gallinhas, e outros pontos proximos a Serra Leôa, onde os Cruzadores Britannicos mal tem obstado ao Trafico da Escravatura; affirmando-se que até por alli se tem vendido alguns dos negros libertados pela Commissão Mixta. Com independencia tem continuado os Navios Americanos no Trafico da Escravatura. Muitas vezes tem sido encontrados pelos Cruzadores Britannicos sem interrupção nas suas viagens, e outras vezes conduzidos aos portos do seu paiz. A cortezania foi maior ainda para com o Navio Russo Golupchick conduzido a Portsmouth, e logo depois desembaraçado. Notavel desigualdade de proceder que o abaixo assignado não precisa commentar!

O abaixo assignado pensa que S. S.ª não tem motivo algum para dizer que o Governo de Sua Magestade desattendera ás suas representações desde 1836 contra a protecção dada pelas Auctoridades Portuguezas ao referido Trafico, e muito menos se póde affirmar que taes Auctoridades estejam ainda em exercicio.

Em todo o tempo, e muito mais d'aquella época até ao presente, tem sido sempre tomada na devida consideração pelo Governo Portuguez taes representações, e sobre ellas se tem mandado proceder ás mais exactas e escrupulosas averiguações.

Não podia porém, nem póde jámais o Governo proceder contra individuo algum por meras accusações destituidas das necessarias provas; mas quando as houve, não deixou de ser rigoroso. Foi n'esta conformidade que em 4 de junho de 1836 se communicou por este Ministerio a S. S.ª que iam ser mudadas as Auctoridades da Ilha do Principe contra quem S. S.ª representára, e que se mandava uma Embarcação de Guerra cruzar n'aquelles mares. S. S.ª mesmo reflectindo nas repetidas mudanças que nas Auctoridades Portuguezas tem havido desde 1836, não poderá ne-

gar-se a reconhecer a impossibilidade moral de que ainda existam em exercicio as Auctoridades contra quem o seu Governo mandou representar n'aquella época, e quanto por consequencia é injusta a sua actual queixa a esse respeito.

S. S.ª tem pessoalmente reconhecido n'este Gabinete, perante o abaixo assignado, o zelo e boa vontade com que o Governo de Sua Magestade a Rainha tem procurado evitar que no Tejo se tolere Navio algum de quem haja a menor suspeita de que se pertende empregar no Trafico da Escravatura.

S. S.ª não ignora que quatro Navios Portuguezes foram, por tal motivo, apresados nos mares das Ilhas de Cabo-Verde por Embarcações de Guerra Portuguezas em 1837, e 1838, e alli julgados, sendo dous condemnados; retirando-se tambem o Exequatur ao Vice-Consul de Dinamarca n'aquellas Ilhas, pelo sua connivencia com os Traficantes em Escravos. Dous Governadores, o de Angola e o de Moçambique, foram mandados processar pela suspeita de igual connivencia. O Vice-Almirante Noronha tem, por ordem do Governo, posto em rigorosa execução na Provincia de Angola o Decreto de 10 de dezembro de 1836. Expediram-se para a Costa d'Africa Cruzadores que effectivamente tem apresado Navios empregados no dito Trafico, um dos quaes foi conduzido a este porto. Todos estes factos são conhecidos de S. S.ª e do seu Governo; devendo fazer-se a muito especial observação, de que elles são o resultado das vigorosas medidas lealmente tomadas pelo Governo de Sua Magestade durante o Ministerio do snr. Visconde de Sá da Bandeira.

Não póde deixar de qualificar-se, pelo menos, de gratuita a asserção de S. S.ª de que foram os Portuguezes quem estabeleceram o Trafico da Escravatura, manchando com esse crime a gloria das suas descobertas. Aquella gloria porém é tão pura, quanto foi nobre o caracter e reputação dos Principes que as emprehenderam, e dos capitães que as realisaram.

Desde os mais remotos tempos nos mostra a historia estabelecida universalmente a escravidão e o Trafico, ou compra e venda de homens para Escravos; sendo ou captivados na guerra, ou vendidos por seus paes, ou credores.

D'elles faz repetidas vezes menção a Escriptura Sagrada. Tiveram-nos os Gregos e os Romanos. Conservaram-nos os povos que desmembraram o imperio Romano, e posto que o Christianismo suavisasse a sua sorte, as mesmas Igrejas e Mosteiros ti-

nham Escravos, e os Consilios estão cheios de disposições que comprovam a sua existencia e tolerancia.

Estava este odioso Trafico tão arraigado na propria Grã-Bretanha, que antes da sua conquista por Guilherme, Duque de Normandia, é um seculo ainda depois, segundo assevera Mac-Culloch no seu Tractado sobre o Commercio, *os Escravos faziam o principal artigo de exportação do dito Reino*, chegando alli até os *paes a vender seus proprios filhos!* A deshumanidade e os abusos a este respeito praticados cresceram a ponto que no Consilio celebrado em Londres no anno de 1102 se procurou cohibil-os, determinando-se que ninguem vendesse homens como animaes *ut nemo homines ut bruta animalia venumdet.* No Consilio que pelos annos de 1171 se celebrou em Irlanda foi preciso mandar pôr em liberdade os Escravos Britannicos que n'aquella Ilha havia em grande numero.

Já em 1376, havendo o Papa Gregorio XI fulminado graves censuras e penas contra os Florentinos, uma das quaes era a de poderem ser reduzidos á escravidão, por quem os apprehendesse, é constante da historia d'aquelles tempos que grande numero d'elles foram na Grã-Bretanha feitos Escravos do Rei, e confiscados seus bens. Essa mesma pena de escravidão foi imposta pelos Pontifices Romanos no seculo decimo sexto contra os Venezianos e contra os Judeus. Ella tambem foi imposta na Grã-Bretanha aos vagabundos pelo Estatuto 1.º de Eduardo VI, Cap. 23, e ainda em 1685, chegaram Juizes de Bristol a vender como Escravos para as roças da America os réos condemnados a degredo!

Se tão inveterados foram na Europa, e com especialidade na Inglaterra a escravidão, e o trafico dos brancos, não menos o foi tambem o trafico de escravos negros, tão usado já dos Romanos, Carthaginezes, e dos Arabes que com elles confinaram, e os traziam á Costa Septemtrional da Africa, d'onde eram transportados e vendidos na Asia menor, no Egypto, e na Syria, muito antes das descobertas dos Portuguezes, assim como ainda hoje continuam a sêl-o.

Comsigo os trouxeram os mesmos Arabes na invasão da Hespanha, e o seu uso se propagou em toda a Europa no tempo das Cruzadas; referindo a historia que o Normando Gaudri, Referendario de Henrique I de Inglaterra, e elevado á Sé de Laon, tinha ao seu serviço um escravo negro, como era moda dos Cavalleiros que voltaram da 1.ª Cruzada em 1106.

O veneziano *Cadamosto* que S. S.ª lembra e cita para comprovar que os Portuguezes foram os primeiros que estabeleceram o trafico da Escravatura, é o proprio que affirma, que os Escravos negros que em 1445 os Arabes de Arguim recebiam do interior da Africa em troco de mercadorias, eram levados á escala de Guaden, e d'alli se dividiam, indo parte d'elles aos Montes de Barkah, d'onde chegavam á Sicilia, e outros a Tunes, e depois se estendiam a toda a Costa da Berberia, sendo outros trazidos a Arguim, e vendidos aos Portuguezes; provando-se assim do mesmo *Cadamosto*, que não foram os Portuguezes os unicos, nem os primeiros que fizeram similhante Trafico.

Não houve occasião para que os Subditos Britannicos então começassem a traficar tambem na Costa Occidental da Africa em Escravos, porque a sua marinha estava ainda na infancia, e mal ousavam os seus Navios arriscar-se até ao Mediterraneo; sendo tal a consideração que na Grã-Bretanha se tinha pela marinha Portugueza, e por conseguinte pelos direitos que Portugal reclamava sobre as suas descobertas que, por não os infringir, se procurou no tempo de Henrique VIII pelos annos de 1509, e ainda depois, achar uma passagem para a India na direcção do Norueste.

Crescendo depois as forças navaes Britannicas, e tendo as primeiras tentativas de Sir John Hawkias em 1562 feito conhecer os enormes lucros do Trafico da Escravatura, constantemente proseguiram n'elle com ardor os Subditos Britannicos, a ponto que o seu Governo se empenhou em obter da Hespanha em 1711, o monopolio denominado *del Assiento*, de fornecer de negros d'Africa as Colonias Hespanholas, que primitivamente Carlos V concedera aos Flamengos; e do qual o Governo Britannico, cujo Soberano n'elle levava uma quarta parte dos lucros da Companhia na fórma do Tractado de Paz de Utreckt de 13 de julho de 1713 entre a Hespanha e a Grã-Bretanha, sòmente desistiu pelo Tractado de Madrid de 5 de outubro de 1750, tendo sustentado por causa d'elle as mais obstinadas guerras; sendo muito para notar que o Regulamento para o Trafico dos negros mencionado por *Cadamosto*, foi feito pelo Infante D. Henrique quando ainda eram ignorados da Europa os primitivos ensaios que, em Strasburgo, fazia João Guthemberg na arte typographica, ao passo que a Grã-Bretanha luctava por obter o referido monopolio *del Assiento* quando havia tres seculos que a imprensa esclarecia o universo.

E' pois incontestavel que a Escravidão, e o Trafico de homens tanto brancos, como negros a ella reduzidos, são tão antigos como o mundo, e que não foi por conseguinte este odioso Trafico estabelecido pelos Portuguezes como acintosamente se tem querido fazer acreditar.

Ostenta S. S.ª na sua Nota haver a Grã-Bretanha abolido o mesmo Trafico *sem que a obrigasse Tractado algum* com outra Potencia, e sem ter para isso sido *paga pelo Thesouro de Nação alguma Estrangeira*, criminando aquelles que attribuem a motivos de egoismo, e sordido interesse, os seus esforços em persuadir as mais Nações a abandonar o dito Trafico.

A linguagem mais que pungente, e as iniquas allusões com que, em toda a Nota de S. S.ª se forceja por humilhar, e deprimir a Nobreza de caracter da Nação Portugueza, que a nenhuma outra cede em sentimentos generosos, e virtudes sociaes, offereciam largo campo ao abaixo assignado para n'esta parte responder condignamente, uma vez por todas, a Sua S.ª Para o fazer, nem lhe faltariam factos, nem argumentos; mas deixa de occupar-se de similhante recriminação.

Entretanto, deve o abaixo assignado observar que o desinteresse da Grã-Bretanha na abolição do Trafico da Escravatura poderia ser hoje questionado, porque ainda que n'esta empreza entra muita philantropia e humanidade, como o abaixo assignado é o primeiro a reconhecer, nem por isso deixa de ser certo, que d'ella póde a Grã-Bretanha colher as incalculaveis vantagens de ir submettendo os Navios da maior parte das Nações ao direito de visita; de paralysar até certo ponto, a navegação d'ellas; de animar a sua propria marinha com as valiosas presas que resultam dos seus Cruzeiros, etc.

Parece que o Governo Britannico não esperava que se lhe podesse provar, como tão evidentemente lhe provou o Snr. Visconde de Sá da Bandeira na sua Nota de 22 de abril de 1838, quanto era destituida do menor fundamento a increpação feita ao Governo Portuguez, de que havia recebido em 1815, 600:000 Libras Esterlinas, debaixo da condição de cooperar com a Grã-Bretanha para a *futura total abolição do Trafico da Escravatura;* sem que ainda tivesse cumprido essa mesma condição. Foi por isso que n'esta parte da Nota de S. S.ª mais afincadamente se trabalhou por sustentar aquella menos exacta asserção; mas como multiplicados esforços n'isso empregados deixam vêr, atra-

vez do artificio com que estão os argumentos entrelaçados, quanta anciedade havia por se não poder suffocar a verdade, e quanto difficultoso era justificar o Governo Britannico de ter apoiado em pleno Parlamento, e mandado transmittir ao Governo Portuguez uma tal accusação contra uma Nação Amiga e Alliada, quando nos seus proprios Archivos tinha as provas do contrario.

Na citada Nota de 22 de maio demonstrou claramente o Snr. Visconde de Sá da Bandeira proceder aquella divida de um emprestimo contrahido na Grã-Bretanha para compra de petrechos e munições de guerra, afim de repellir a invasão que Portugal soffreu pela sua fidelidade á Alliança com a Inglaterra. Provou que não lhe foram remettidas pelo Tractado de 22 de janeiro de 1815 todas as 600:000 libras, como se quizera fazer acreditar, mas tão sómente 450:000 libras, porque o restante estava já pago com os seus competentes juros. Fez vêr que nunca existira a sonhada estipulação de ceder a Grã-Bretanha do pagamento do resto d'esta divida, com tanto que Portugal se obrigasse a cooperar com ella para a *total abolição do Trafico da Escravatura*; antes pela Nota que os Plenipotenciarios Portuguezes dirigiram em 12 de janeiro de 1815 a Lord Castlreagh, de accordo com elle tomado na conferencia do dia antecedente, se mostra que elles lhe haviam proposto a cessão do resto d'aquella divida em compensação, sim, dos prejuizos que nas Alfandegas do Brazil, e da Africa, estando exhaustas as rendas publicas com a ultima guerra, ia a causar a immediata abolição d'aquelle Trafico ao Norte do Cabo Formoso, que por ulterior accordo ficou sendo ao Norte do Equador; mas como equivalente tambem, e por certo mui limitado, da restituição da Guyana á França, estipulada pelos Plenipotenciarios Britannicos no Tractado de Paz de Paris sem auctorisação, nem consentimento do Principe Regente de Portugal, que por isso não o quiz ratificar. Em consequencia do accordo, e Nota mencionados, se obrigara Portugal no 1.º Artigo Secreto do dito Tractado de 22 de janeiro de 1815 a restituir a Guyana á França, suavisando a Grã-Bretanha os prejuisos d'essa forçada restituição com a cessão da divida mencionada no Corpo do Tractado, e com a promessa feita no dito Artigo Secreto, da sua mediação com a França para terminar a controversia que entre esta Potencia, e Portugal havia ácerca das respectivas fronteiras na America. Uma tal promessa todos podem conhecer, que, por

si só, jámais seria sufficiente compensação da restituição d'uma Colonia tão importante como a Guyana, conquistada com gravissimo dispendio do Thesouro Portuguez.

A evidencia do que fica resumidamente referido não póde ser abalada pela interpretação que se pertende dar ao Preambulo, e ao Artigo 4.º do Tractado de 22 de janeiro de 1815. Este artigo, estipulando a obrigação de se fixar o periodo em que devia ser prohibido o Trafico da Escravatura em todos os Dominios Portuguezes, é uma natural consequencia, uma ratificação da obrigação já anteriormente contrahida pelo Tractado de Alliança de 1810, á qual allude o dito Preambulo do mesmo Tractado de 1815.

O objecto novo, e essencial d'este Tractado foi innegavelmente, da parte de Portugal, a parcial abolição d'aquelle Trafico ao Norte do Equador, estipulada no seu Artigo 1.º; e o Artigo 5. em que ficou convencionada a cessão da Grã-Bretanha do resto da divida das 600:000 Libras em favor de Portugal, expressamente se refere ao dito Artigo 1.º como para não deixar duvida de que um tinha tão immediata correlação com o outro.

A promessa da restituição da Guyana foi consignada em um Artigo Secreto pela condescendencia que tiverão os Plenipotenciarios Portuguezes com Lord Castlereagh, para que a publicidade d'esta promessa não fosse dar armas contra elle aos Membros da opposição no Parlamento, dando á conhecer que o mesmo Lord ousara estipular aquella restituição no Tractado de Paz de Paris, sem para isso estar authorisado pelo Governo Portuguez; o que era de todo o seu empenho occultar. Mas de ter sido a entrega de Guyana objecto de um Artigo Secreto, não se segue, como em a Nota de S. S.ª se pertende, que se possa, ou deva considerar em separado, e sem relação ás mais estipulações do Tractado, de que fez parte integrante, assim como fez parte essencialissima das negociações que ao mesmo Tractado serviram de base; o que incontestavelmente prova a citada Nota dos Plenipotenciarios Portuguezes de 12 de janeiro de 1815.

Procura-se n'aquella Nota de S. S.ª tornar odiosa a proposta dos Plenipotenciarios Portuguezes em Vienna de convirem na abolição do Trafico da Escravatura dentro em oito annos, se a Inglaterra desse por abolido o Tractado de Commercio de 1810, e para esse fim se diz que Portugal quizera com essa clausula *vender* a abolição d'aquelle Trafico quando as outras Potencias do Congresso convieram n'ella gratuitamente. A Austria, a Prus-

sia, e a Russia nenhumas Colonias possuiam, por consequencia nenhuma perda lhes provinha de tal abolição, nem á sua agricultura. A França tinha a agradecer a restituição das suas Colonias; e assim mesmo apenas concedeu o direito de visita em 1831; e a Hspanha só se obrigou em 1820 a abolir o dito Trafico em 1837, quando já havia perdido as mais importantes das suas Colonias, e ainda recebeu uma compensação de 400:000 Libras Esterlinas. A situação de Portugal em 1815 era mui diversa de todas estas Potencias. Basta considerar que toda a agricultura do, então nascente, Imperio do Brasil, absolutamente dependia de braços Africanos, para se poder calcular a extensão dos sacrificios então exigidos, e obtidos do Principe Regente de Portugal pela Grã-Bretanha.

Ainda que o abaixo assignado quizesse relevar algumas asserções mais apaixonadas do que exactas, que abundam na citada Nota de S. S.ª relativamente ao que se passou no Congresso de Vienna, não póde todavia deixar de magoar-se da mal cabida ironia com que S. S.ª pertende menospresar os esforços feitos pelos Plenipotenciarios Portuguezes em 1815, para resgatarem a Nação dos males que lhe provinha do Tractado do Commercio de 1810; ironia tanto menos propria da parte do Governo Britannico, que não acceitando a sobredita proposta dos mesmos Plenipotenciarios, de abolir Portugal dentro de oito annos o Trafico da Escravatura, a troco da abolição d'aquelle Tractado, deixou ver claramente que tinha n'aquella época em maior conta os interesses do seu Commercio, do que os sentimentos da humanidade.

Pretende-se inculcar que sendo o dito Tractado de Commercio tão prejudicial a Portugal, como se affirma, era para admirar que o seu Governo deixasse passar mais dez annos, além dos quinze estipulados para a época da revisão d'aquelle Tractado, sem que d'ella se occupasse. A isto basta responder que o Governo Portuguez mostrara já em 1815 os seus desejos de o querer abolir, como fica dito; e o Governo Britannico bem certo deve estar que em 1825, quando terminaram os mencionados quinze annos, já o Snr. Duque de Palmella, então Embaixador de Portugal em Londres, propozera officialmente ao Governo Britannico a suspensão do mesmo Tractado, como S. Exc.ª declarou a S. S.ª na sua Nota de 21 de julho de 1835, negociando-se mesmo um novo Tractado, que não se chegou a concluir por causa da

lamentada morte de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. João VI. Seguiu-se a guerra civil em 1828 até 1834, e logo no anno seguinte, mal o Governo de Sua Magestade teve socego para tomar em consideração este importante assumpto, se notificou, na citada Nota do Snr. Duque de Palmella, ao Governo Britannico, a suspensão do referido Tractado, cujas estipulações se achavam já infringidas pelo mesmo Governo, na parte em que eram vantajosas a Portugal, por lhe haver retirado em 1831, em favor da França, a preferencia dada aos Vinhos Portuguezes, de pagarem menos uma terça parte dos direitos.

Procura S. S.ª fazer vêr a pouca vantagem das concessões feitas por Portugal á Grã-Bretanha, no Tractado de Alliança de 1810, e nos seus Artigos Secretos, de poder fazer comprar, e cortar no Brazil toda a madeira necessaria para a construcção, e reparo dos seus Navios de guerra, e de se lhe cederem os Estabelecimentos de Bissáo, e Cacheu. Se o Governo Britannico não julga agora interessante essas vantagens, outra era por certo a sua opinião quando com tanto empenho as procurou obter, bem como quando, ainda depois, tanta reluctancia mostrou em convir na abolição do Tractado de Alliança que lh'as concedia.

Como Portugal foi accusado na Grã-Bretanha *de ter recebido o preço da sua cooperação* para a abolição do Trafico da Escravatura, e não ter cumprido a parte que lhe tocava das reciprocas condições, foi forçoso ao Snr. Visconde de Sá da Bandeira repellir esta grave increpação, e fazer vêr na sua Nota de 22 de maio de 1838, que Portugal nunca vendera a sua cooperação a Nação alguma, e que a mesma Alliança Britannica tinha sido mais que retribuida por extraordinarios favores de uma duração permanente, concedidos em 1810 á Grã-Bretanha.

Appella S. S.ª na sua Nota para a Nação Portugueza da tentativa que diz n'isto fizera o Snr. Visconde de Sá da Bandeira para depreciar a Alliança Britannica, e menoscabar os serviços prestados pela Grã-Bretanha a Portugal, durante a guerra peninsular.

Não é só a Nação Portugueza, porém muito especialmente o seu Governo, quem recorda com reconhecimento os auxilios *então* recebidos da Nação, e do Governo Britannico, e nunca o Governo Portuguez se lembrou de menospresar a Alliança Britannica, e sabe dar ás vantagens reciprocas que d'ella resultam a merecida consideração; mas havendo sido o mesmo Governo

deprimido pelo Governo Britannico, não pôde o Snr. Visconde de Sá da Bandeira na citada sua Nota deixar de apresentar os factos no seu verdadeiro ponto de vista.

A firmeza com que os Ministros de Sua Magestade tem sustentado o decoro da Corôa, e independencia Nacional, lhes attrahiu n'aquella Nota de S. S.ª expressões que o abaixo assignado não pode contrariar melhor do que recambiando-as pelo seu litteral theor, dizendo tambem:

«Que o Governo Portuguez sabe fazer distincção entre a virulencia dos individuos, e os sentimentos de uma Nação inteira, e que não ha de imputar á Nação Britannica em geral participação alguma na linguagem, e conducta de uns poucos de homens, a quem accidentaes circumstancias conferiram temporariamente influencia e poder.»

Procurando inverter o verdadeiro sentido da Convenção de 1817, e do seu Artigo Separado, diz S. S.ª, que ainda não está este Artigo em execução por não se terem applicado ás novas circumstancias as estipulações da dita Convenção.

O dito Artigo Separado expressamente declara «Que logo que se verificar a total abolição do Trafico da Escravatura para os vassallos da Corôa de Portugal, as duas Altas Partes Contractantes convém em adoptar de *commum accordo* ás novas circumstancias as estipulações da Convenção Addicional assignada em Londres em 28 de julho proximo passado, mas quando não *seja possivel concordar em outro ajuste*, a Convenção Addicional d'aquella data *ficará sendo válida* até á expiração de quinze annos, contados desde o dia em que o Trafico da Escravatura fôr *totalmente* ABOLIDO PELO GOVERNO PORTUGUEZ.»

Verificou-se a prohibição total do Trafico da Escravatura em Portugal pelo Decreto de 10 de dezembro de 1836. Procurou logo o Governo Portuguez adoptar aquella Convenção ás novas circumstancias, verificadas por aquelle Decreto cujas rigorosas disposições inseriu no Contra Projecto que offereceu a S. S.ª Rejeitado este, admittiu o Governo Portuguez outro Projecto de Tractado proposto por S. S.ª, fazendo se n'elle de commum accordo entre o Snr. Visconde de Sá da Bandeira e S. S.ª, as alterações que ambos julgaram convenientes. Quando porém o Tractado estava convencionado, e a ultimar-se a discussão do Artigo Addicional para ser assignado o mesmo Tractado, não pôde essa assignatura realisar-se, por não ter cabido no tempo tirar-se a

limpo todo o Tractado, e Annexos antes da partida de S. S.ª, que não julgou dever demoral-a.

D'esta sorte verificou-se a hypothese consignada no dito Artigo separado, de se não ter podido adaptar ás novas circumstancias a Convenção Addicional de 1817, e d'esta dever ficar valida por mais quinze annos (contados desde 10 de dezembro de 1836, data do Decreto pelo qual foi em Portugal e seus dominios totalmente abolido o Trafico da Escravatura) *visto não ter sido possivel concordar em outro ajuste.*

E' innegavel a força das razões que ficam indicadas por mais que na referida Nota de S. S.ª, se pertenda escurecel-as, já recorrendo-se á estipulação do Artigo 10 do Tractado de Alliança de 1810, sem se recordar que elle foi declarado nullo, e de nenhum effeito em todas as suas partes, no Artigo 3.º do Tractado de 22 de janeiro de 1815; já querendo-se sustentar que pela Convenção de 1817 não era permittido aos Navios Portuguezes conduzir Escravos senão para as Possessões transatlanticas de Portugal; quando se devera tambem ter presente que mesmo pelo Artigo 9.º das Instrucções d'essa Convenção, era licito levar Escravos de um para outro porto do Brasil, ou do Continente, e Ilhas na Costa d'Africa para os Dominios da Corôa de Portugal fóra da America; já repetindo outras similhantes asserções, que estão de antemão destruidas pelo que expendeu o Snr. Visconde de Sá da Bandeira, na sua Nota de 22 de maio de 1838.

Todas essas illações se desvanecem pela terminante disposição do referido Artigo Separado, que no caso de se não ter podido concordar em outro ajuste, declara em pleno vigor a Convenção Addicional de 28 de julho de 1817, em cujas Instrucções expressamente prohibe o Artigo 4.º de ter, *debaixo de pretexto algum* os Navios Portuguezes empregados no Trafico da Escravatura, que forem encontrados ao Sul do Equador: Instrucções, que segundo o Artigo 5.º da dita Convenção, são os Cruzadores obrigados a observar *stricta e exactamente*, e nas quaes, como é expresso no Artigo 7.º da mesma Convenção, se não podem fazer mudanças algumas senão de *commum accordo e consentimento* entre as duas Corôas; accordo, e consentimento que da sua parte Portugal ainda não prestou, nem é obrigado a prestar, durante os ditos quinze annos, nem mesmo depois está ligado a prestal-o, senão por *um Tractado;* isto é, por um pacto solemne, feito de commum accordo, em plena liberdade de discussão;

em conformidade com as Leis, consultando os verdadeiros interesses de seus Dominios Ultramarinos, e sem a menor estipulação desairosa á Corôa de Sua Magestade.

„N'estes termos negociou o Governo Portuguez com S. S.ª um Tractado em que fez amplas concessões á Grã-Bretanha. Nos mesmos termos, esteve sempre e está ainda prompto a negociar; mas collocado pelo Governo Britannico entre as violencias, e a deshonra, não póde ser duvidosa a sua escolha, e mais facilmente soffrerá aquellas do que submetter-se a considerar, e subscrever como Tractado, uma Minuta mandada expedir pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em Londres para ser em Portugal logo *transcripta e assignada sem a minima alteração nem demora.*

Com este procedimento vem a ser o proprio Governo Britannico o maior protector do Trafico em quanto se priva espontaneamente da franca e prompta cooperação de Portugal. Não se deve porém perder de vista que emquanto o Governo Portuguez se vê na necessidade de não consentir nem reconhecer como legaes os apresamentos dos Navios que se acham empregados no Trafico ao Sul do Equador, porque taes apresamentos são feitos contra a expressa lettra da Convenção de 1817, e sem auctorisação, nem consentimento do mesmo Governo, nem por isso tem deixado de fazer executar com toda a severidade n'este Reino, e seus Dominios, o Decreto de 10 de Dezembro de 1836; sendo inteiramente oppostas á realidade dos factos, como se tem feito vêr, quantas asserções em contrario se acham dispersas em toda a Nota de S. S.ª

Não escapou á censura de S. S.ª a memoria do Marquez de Aracaty, digno Governador Geral de Moçambique, fallecido sem duvida em consequencia das angustias que lhe causou o achar-se na absoluta necessidade de não cumprir as positivas Ordens do Governo para executar o citado Decreto de 10 de Dezembro. A Circular que por tal motivo publicou aquelle Governador, e cada linha da qual deixava respirar a coacção em que elle se via, foi communicada ao Governo Britannico para lhe fazer conhecer quanto era difficil e melindrosa a execução da pertendida abolição, e quanto depois d'aquelle grave incidente mais se mostrava indispensavel a Garantia dos Dominios Ultramarinos, e os soccorros em declaração d'ella pedidos desde o principio da negociação. Não desistiu porém no entanto o Governo Portuguez

do seu empenho de a continuar, e de fazer cumprir aquelle Decreto; e apesar de tudo isso a mesma Circular, communicada em tão boa fé, serve agora de accusação!

Tão longe está o Governo do Brasil de se queixar de que Portugal protege o Trafico da Escravatura, como S. S.ª affirma na sua Nota, que elle é o proprio que, no ultimo Relatorio do seu Ministro dos Negocios Estrangeiros ás Camaras d'aquelle Imperio, tem reconhecido a força, e energia das medidas tomadas pelo Governo de Sua Magestade contra o mesmo Trafico.

Sendo este um verdadeiro contrabando, não é de admirar que essas rigorosas medidas tenham contribuido tambem, como sempre succede com todas as restricções commerciaes, para o fazer crescer na razão do augmento que o receio da futura escacez de Escravos hade necessariamente produzir no seu preço, e nos consequentes lucros dos contrabandistas.

E' pois uma manifesta injustiça criminar o Governo Portuguez do progresso d'esse Trafico, contra o qual tem promulgado, e feito executar severas Leis; não estando ao seu alcance impedil-o, assim como o Governo Britannico tambem não póde evitar a introducção de immensidade de contrabando na Grã-Bretanha, apesar do rigor das Leis que o prohibem, e de uma Marinha especialmente destinada a embaraçal-o.

A injustiça de taes increpações é tanto mais aggravante, quanto consta dos papeis ultimamente apresentados ao Parlamento Britannico, e publicados nos Jornaes, que similhante contrabando não é só feito debaixo da Bandeira Portugueza, mas de diversas outras Nações, e muito especialmente da Americana, empregando-se n'elle grande numero de Navios, e os mais veleiros construidos nos portos da União.

Sobe porém ao maior gráo essa injustiça, quando é notorio que a maior parte das fazendas empregadas nas negociações da Escravatura, são manufacturadas nas Fabricas de Glasgow, Manchester, Leeds, e Birmingham, sabendo os Fabricantes, e Commerciantes Britannicos, e os intelligentes Directores das suas Alfandegas, onde se despacham taes fazendas, pela sua especial e conhecida qualidade, qual é o seu verdadeiro e unico destino. Consta mais dos mencionados papeis apresentados ao Parlamento que os Commerciantes Britannicos no Rio de Janeiro, segundo mandam dizer d'alli os seus commissarios ao seu Governo, vendem essas fazendas a credito aos contrabandistas de Escravos,

com a condição de serem unicamente pagas no todo, ou em parte, segundo chegam, ou não a salvo as armações.

Como poderia Portugal obstar a um contrabando, que é pela maior parte feito nos mais veleiros Navios de outras Nações, fornecido, e mantido pelas Fabricas, capitaes, e industria do Commercio Britannico, sem opposição das suas Alfandegas? Sobre tudo quem deve ser o verdadeiro queixoso! A Grã-Bretanha que vê prosperar as suas Fabricas, e Commerciantes pelas negociações de Escravos, quando são bem succedidas, e quando o não são, enriquece a sua Marinha de Guerra, e as suas Colonias com os despojos dos Navios apresados, e com os Escravos n'elles encontrados; ou Portugal a quem o Trafico da Escravatura feito com abuso da sua Bandeira pelos contrabandistas de outras Nações, não produz senão violencias, e vituperios?

Tudo quanto até aqui tem o abaixo assignado expendido, respondendo á mencionada Nota de S. S.ª de 28 de abril do presente anno, é inteiramente applicavel a outra Nota que teve a honra de receber de S. S.ª, com data de 5 de maio ultimo, em resposta á do Snr. Visconde de Sá da Bandeira de 6 de outubro do anno proximo passado, na qual se renovam muitos dos argumentos que já ficam destruidos, e por isso não precisam ser de novo refutados, vai porém o abaixo assignado responder a alguns em que ainda se não tinha tocado, e que se acham produzidos em ambas as ditas Notas.

Em a Nota de S. S.ª de 28 de abril tinha-se forcejado differentes vezes por fazer acreditar, que o Governo Portuguez insistia em limitar o direito de visita estabelecido pela Convenção de 1817, e em abolir as Commissões Mixtas, sujeitando os crimes do Trafico da Escravatura aos Tribunaes Portuguezes; mas encobria-se que estas haviam sido das primeiras propostas que se fizeram na negociação do Trafico, quando o Snr. Visconde de Sá da Bandeira enviou a S. S.ª, em maio de 1837, um Contra-Projecto d'elle em que pedia as mesmas condições que a Grã-Bretanha estipulára com a França, sabendo muito bem S. S.ª, e o seu Governo, que no Tractado convencionado com S. S.ª não existem taes clausulas; que por elle se mostra o ultimo estado da negociação, e as pertenções do Governo Portuguez em que S. S.ª conveio; e que é d'esse ponto que deve partir todo o raciocinio quando se quizer discorrer com boa fé.

Agora na outra Nota de S. S.ª já se reconhece, que aquellas

estipulações tinham sido propostas no mencionado Contra-Projecto, mas dá-se como motivo de serem inadmissiveis o estar a França em tão diversa situação que não póde haver parallelo entre os dous paizes, porque a França abandonára inteiramente o Trafico da Escravatura, e Portugal era o seu grande protector; e os crimes d'aquelle Trafico se poderiam seguramente submetter á Jurisdição dos Tribunaes Francezes, quando submettel-os aos Tribunaes Portuguezes, seria uma mera zombaria. (Mera mocker.)

Assim como se não póde assegurar que em França se tenha abandonado o Trafico da Escravatura, o qual é feito pelos contrabandistas de todas as Nações debaixo de diversas Bandeiras, não se póde tambem dizer com verdade, como fica demonstrado, que Portugal é o grande protector d'elle.

Os tribunaes Portuguezes são dignos de tanta consideração como os de França, e da Grã-Bretanha, e para se poder fallar por tal maneira em uma Nota official de uma Corporação tão respeitavel era preciso que S. S.ª ao menos apontasse casos em que os mesmos Tribunaes tivessem prevaricado, quando pelo contrario S. S.ª sabe muito bem dos Navios que tem sido condemnados nas Ilhas de Cabo-Verde, por se empregarem no Trafico da Escravatura, e apresados por Embarcações de Guerra Portuguezas.

Procurou-se já na referida Nota de S. S.ª de 28 de abril, destruir as razões que havia para se ter pedido a Garantia, ou antes os soccorros em declaração d'ella, no Artigo Addicional proposto pelo Snr. Visconde de Sá da Bandeira; porém na outra Nota de S. S.ª de 5 de maio, se tinha além d'isso invertido o sentido das palavras usadas pelo Snr. Visconde de Sá da Bandeira, dizendo-se que o seu principal argumento para exigir a Garantia, ou soccorros mencionados, era fundado no facto «de que apesar de estar o Trafico da Escravatura abolido por Lei em todos os dominios Portuguezes, todavia os Escravos *ainda continuam a formar* um dos principaes ramos de exportação das Colonias Portuguezas.» Procura-se fazer sobre-sahir esta desfigurada asserção accrescentando-se que raras vezes tem acontecido, que os mais inveterados inimigos de um paiz, tenham sobre elle lançado uma imputação mais negra do que aquella que por esta admissão do seu proprio Governo, é fixada sobre Portugal.»

Pedindo-se uma Garantia dos Dominios Portuguezes, não pe-

diu mais do que a Grã-Bretanha é obrigada por antigos Tratados; e se lhe cumpre defender os Dominios Portuguezes contra Nações estranhas, com muita mais razão se não deve negar a essa obrigação em um Tratado em que pelas estipulações que ella exige, e se lhe concedem, grande risco poderia haver de perder Portugal aquelles Dominios. Nada pois mais justo do que a Garantia, ou soccorros pedidos em declaração d'ella, para o caso de serem necessarios nos mesmos Dominios.

Estas razões muitas vezes dadas a S. S.ª são postas de parte, para se lhes substituir a desfigurada asserção acima referida, quando o Snr. Visconde de Sá da Bandeira na sua Nota de 6 de outubro ultimo, de fórma nenhuma disse que os Escravos *continuam a formar* um dos principaes ramos de exportação dos Dominios Portuguezes na Africa, mas sim «que o Plenipotenciario Britannico não havia podido deixar de conhecer quanto era diversa a situação de Portugal a respeito de Hespanha relativamente ao dito Trafico, porque os Subditos Hespanhoes o fazem importando Escravos, ao mesmo tempo que nas Colonias Portuguezas elles *formavam* um dos principaes ramos de exportação.»

Estas considerações de S. Ex.ª referiam-se aos Dominios da Africa Meridional, onde os Escravos formaram por muito tempo um *ramo legal* de commercio de exportação que foi prohibido pelo Decreto de 10 de dezembro de 1836. A palavra — formavam — de que usou o Snr. Visconde de Sá da Bandeira refere-se ao preterito, e não se póde traduzir com fidelidade pelas de — continuam a formar — que são do presente; cahindo assim pela simples força da grammatica as illações que de uma tal traducção se pretenderam tirar.

Tanto em uma, como na outra das citadas Notas de S. S.ª se intenta desfigurar a intenção com que o Governo de Sua Magestade propoz que o Tratado fosse revisto no fim de dez annos; asseverando a S. S.ª que n'isto se empenha o mesmo Governo para ter a faculdade de no fim de um determinado periodo, fazer reviver o Trafico da Escravatura *em toda a original plenitude da sua iniquidade.*

A natureza d'esta asserção não permitte que se possa adequadamente qualificar. Já o Snr. Visconde de Sá da Bandeira bem explicitamente demonstrou na sua Nota de 6 de outubro ultimo, as razões pelas quaes não convinha que o Tratado fosse perpetuo, e até se fez ver que a mesma estipulação admittida no

Tratado, da perpetuidade da abolição do Trafico da Escravatura, era arriscada pelas consequencias que podia ter em prejuiso da Monarchia, e que não era por tanto ocioso o pedido da Garantia. Porém da simples leitura do Tratado convencionado com S. S.ª se vê quanto a sua asserção é opposta ao contexto d'elle.

E' expresso no Artigo 1.º do dito Tratado «que as duas Altas Partes Contractantes mutuamente declaram que o Trafico da Escravatura, está, e para sempre continuará a estar total e completamente abolido em todas as partes dos seus respectivos Dominios, e para todos os Subditos das suas respectivas Coroas.» No Artigo 14.º do mesmo Tratado se diz «Convencionou-se por este Artigo que cada uma das Altas Partes Contractantes terá o direito no fim de dez annos, contados da troca das ratificações d'este Tratado, de requerer uma revisão de quaesquer das suas estipulações ou das dos seus Annexos, *que não ataque os principios estabelecidos no Artigo 1.º*, e de então propôr, discutir, e fazer aquellas emendas, ou additamentos que os verdadeiros interesses de seus respectivos Subditos pareçam exigir, etc.»

Da combinação d'estes dous Artigos, é manifesto, que estabelecida como está no 1.º d'elles a perpetuidade da abolição do Trafico da Escravatura, todas as mais estipulações do Tratado tendentes a levar a effeito essa abolição, podiam ser revistas e alteradas no fim de dez annos; mas nunca por forma que fosse atacar a perpetuidade d'aquella abolição estabelecida no Artigo 1.º

E' pois indubitavel que nem directa, nem indirectamente, se pode deduzir do Tratado convencionado com S. S.ª que Portugal pertendesse por meio de uma tal revisão reservar-se o direito de no fim de um periodo determinado reviver aquelle Trafico. Para o Governo Portuguez não poder admittir a perpetuidade do Tratado, quanto aos meios de levar a effeito a abolição, reconhecida n'elle como perpetua, e inatacavel, bastaria ficar sendo perpetuo o oppressivo direito de visita; porque ainda que S. S.ª representa que elle é reciproco, similhante reciprocidade n'este caso é nulla, ou quasi nulla, pela enorme differença que ha entre as forças Navaes Britannicas, e as Portuguezas. Além d'isso Portugal deve a si proprio, e ás mais Nações civilisadas, o não dar o exemplo de estatuirem n'um Tratado o perpetuo abandono do principio da liberdade dos mares; abandono que só póde ser util ás potencias maritimas de primeira ordem.

Respondendo S. S.ª á Nota do Snr. Visconde de Sá da Bandeira de 6 de outubro ultimo, na parte em que S. Ex.ª affirmou que o Tratado, que estava convencionado com S. S.ª não pudera ser assignado por não ter cabido no tempo tirar-se a limpo antes da partida de S. S.ª para Londres, chama S. S.ª ao dito Tratado, na sua Nota de 5 de maio ultimo *um incompleto Projecto de Tratado:* accrescenta que o levára para Londres para ser tomado em consideração pelo seu Governo; porém que S. S.ª *não conviera n'elle, nem jámais poderia convir porque não estava auctorizado para o fazer, nem o poderia ter feito na conformidade do theor das suas Instrucções.*

Para provar as difficuldades que ainda havia no dia 12 de maio na conclusão do Tratado, cita S. S.ª uma *Carta particular,* a que chama *Nota particular* que n'aquella data recebera do Snr. Visconde de Sá da Bandeira, em que lhe pedia que esperasse duas semanas, não para pôr o Tratado a limpo, diz S. S.ª, mas para convirem em cinco diversos pontos em que estavam então em divergencia, a saber:

1.º O declarar-se pirataria o Trafico da Escravatura.

2.º Quaes seriam os lugares em que residiriam as Commissões Mixtas.

3.º Os limites geographicos do direito de visita.

4.º A duração do Tratado.

5.º Se a Grã-Bretanha daria uma Garantia dos Dominios Portuguezes.

Accrescenta comtudo S. S.ª que S. Ex.ª affirmava que n'uma semana esperava vencer estas difficuldades; porém que passados quinze dias fôra S. S.ª informado (mas não diz por quem) de que o Projecto de Tractado havia de ser ainda proposto no Conselho de Ministros: que a declaração de pirataria ainda não estava preparada; e se exigia uma segurança mais positiva quanto aos soccorros reclamados por Portugal; que então julgara S. S.ª que se poderia justificar de demorar mais a sua partida.

Refere-se S. S.ª depois, a outra Carta particular do Snr. Visconde de Sá da Bandeira de 30 de maio ultimo, que tambem denomina *Nota,* e fôra por S. S.ª recebida em Londres, na qual havia a asserção de que se S. S.ª se tivesse demorado mais uma semana se teriam vencido todas as difficuldades; mas que S. Ex.ª ainda insistia na pedida Garantia, e em recusar-se a declarar pirataria o Trafico da Escravatura, que depois soubera por

subsequentes participações, que ainda que se tivesse demorado até ao presente, não teria podido obter que o Tractado se assignasse; concluindo por ultimo que tinha Instrucções do seu Governo para protestar contra as tentativas, tantas vezès repetidas na mencionada Nota do Snr. visconde de Sá da Bandeira, afim de fazer crêr que as propostas por S. Ex.ª offerecidas, as quaes o Governo Britannico jámais poderia por um instante admittir, se deveriam considerar como estipulações convencionadas entre os dois Governos ou seus Plenipotenciarios.

O abaixo assignado vai mostrar que toda esta transfigurada historia da negociação é diametralmente opposta aos factos, provando-se que realmente existiu um Tractado convencionado por S. S.ª com o Snr. Visconde de Sá da Bandeira, e que por conseguinte nenhum fundamento tem o protesto que S. S.ª em nome do seu Governo apresenta contra a realidade de taes factos, os quaes S. S.ª por consideração alguma, seria jámais capaz de recuzar, se apezar de muito positivos e modernos, lhe não tivessem infelizmente fugido da memoria.

Sendo o dia 12 de maio aquelle, em que foi escripta a primeira das ditas cartas particulares do Snr. Visconde de Sá da Bandeira, não é de admirar que ainda estivessem por decidir os cinco indicados pontos de divergencia entre S. Ex.ª e S. S.ª, e que d'alli a alguns dias, antes da partida de Mylord, em 23 do mesmo mez, se tomasse um ultimo accordo nas repetidas, e diarias conferencias que entre ambos houve, como effectivamente se tomou.

Por effeito d'esse accordo em todas as folhas do Projecto original do Tractado que S. S.ª tinha apresentado, foram escriptas pelo proprio punho de S. S.ª as emendas propostas pelo dito Snr. Visconde, e que por S. S.ª haviam sido approvadas. A este Tractado assim emendado por S. S.ª se ajuntaram as suas propostas sobre o Artigo Addicional, e para maior authenticidade foram rubricadas pelo mesmo Snr. Visconde, e por S. S.ª todas as folhas d'este importante documento, o qual assim existe n'esta Secretaria d'Estado.

Como S. S.ª para comprovar as suas asserções julgou dever servir-se de cartas particulares, não estranhará sem duvida que outras se apresentem em abono da verdade, e confirmação do que fica dito.

O mencionado Projecto original de Tractado assim emendado,

e convencionado por S. S.ª foi, por ordem do Snr. Visconde de Sá da Bandeira, conferido n'esta Secretaria d'Estado, no dia 17 de maio de 1838, pelo Chefe que então era, da 3.ª Repartição d'ella, e por Mr. Auguste Craven, Secretario da Legação Britannica n'esta Côrte, á vista de uma copia do dito Projecto de Tractado, igualmente emendado, e existente na mesma legação; para depois de conferidos, e conformes, se tractar de os pôr a limpo para serem assignados.

Foi n'esse mesmo dia 17 que Mr. Craven dirigiu ao dito Chefe da 3.ª Repartição a carta junta por copia, na qual mencionando-lhe a decisão de S. S.ª sobre algumas pequenas discrepancias, que se tinham encontrado nos dous Projectos de Tractado, e a qual ainda depois foi alterada, participa que não podiam ter logar algumas leves alterações que não atacavam a efficacia do Tractado, taes como a melhor collocação de um artigo, etc. por não dar occasião a que houvesse maior demora na partida de S. S.ª e que Mylord considerava o Tractado já *como concluido com o Snr. Visconde de Sá da Bandeira*, devendo-se só cuidar em o pôr a limpo.

Algumas cartas de S. S.ª ao mesmo Snr. Visconde, juntas por copia, comprovam tambem isto mesmo.

Na primeira participa S. S.ª «que havia trabalhado todo o dia no Tractado; que lhe parecia ter conseguido adaptar muito bem *todas as emendas do Snr. Visconde de Sá aos differentes Artigos:* mandando tambem os Annexos «A» e «B» com algumas correcções. Accrescenta que julgava que S. Ex.ª podia fazer copiar logo os ditos annexos; que sobre o Annexo «C» fallaria com S. Ex.ª, a quem pedia meia hora de conferencia, a qual diz seria sufficiente, etc.»

Na segunda carta «remette S. S.ª a parte Portugueza do Tractado; participa haver recommendado a Mr. Craven que fizesse alteração de pôr—Dominios—em logar de—Possessões.—Pede se lhe mandem algumas folhas do original Portuguez que faltam.»

Está pois mais que provado, até pelas referidas cartas de Mylord, que S. S.ª effectivamente propoz, e convencionou um Tractado com o Snr. Visconde de Sá da Bandeira tal qual existe n'esta Secretaria d'Estado, emendado por S. S.ª e rubricado por ambos, sendo um transumpto litteral d'elle o que S. S.ª levou para Londres quando partiu para aquella Côrte sem esperar que se acabasse de pôr a limpo para o assignar como já se disse.

Á vista d'esta exposição não sabe o abaixo assignado conceber como S. S.ª negociou, se as suas Intrucções lh'o vedavam, ou, se estas lh'o permittiam, como recusa hoje a sua propria negociação.

Provada a existencia do Tractado convencionado, cahem por terra todas as accusações feitas contra as estipulações d'esse mesmo Tractado, denominadas por S. S.ª pertenções do Governo Portuguez; e vê-se que longe de ser Portugal quem se tem recusado a concluil-o foi o proprio Plenipotenciario Britannico quem deixou de assignal-o depois de convencionado; assim como ainda agora se recusa o seu Governo a assignal-o, apesar de lhe ter sido proposto pelo Snr. Visconde de Sá da Bandeira nas suas Notas de 22 de maio, e 6 de outubro de 1838.

As respostas dadas por S. S.ª á analyse que o Snr. Visconde de Sá da Bandeira fez tanto do Tractado para a abolição do Trafico da Escravatura negociado pelo Snr. Duque de Palmella com S. S.ª, e o que S. S.ª depois apresentou ao mesmo Snr. Visconde, como do que este convencionou com S. S.ª e do que ultimamente foi apresentado pelo Snr. G. S. S. Jerningham, nada satisfazem; muitas são inconsequentes, como por exemplo, que assim se fez *por ser essa a opinião do Governo Britannico;* e todas destituidas de solido fundamento, como á primeira vista se póde conhecer pela simples comparação de taes respostas com a mesma analyse; comparação, cujos elementos nem a escacez do tempo, nem os limites d'uma Nota permittem agora desenvolver.

É porém innegavel que em cada novo Projecto de Tractado mandado apresentar no decurso d'esta negociação ao Governo Portuguez pelo Governo Britannico, sempre appareceram alterações cada vez mais desfavoraveis a este Reino, no que parecia haver systema regularmente seguido para prejudicar a negociação; nem outra significação póde dar-se ao modo peremptorio com que o Snr. C. S. S. Jerningham ao apresentar o ultimo Projecto de Tractado exigiu, segundo as suas Instrucções, *que elle fosse logo assignado sem a minima alteração nem demora.*

Ha porém duas omissões notadas n'aquelle ultimo Projeto de Tratado pelo snr. Visconde de Sá da Bandeira na sua Nota de 6 de outubro ultimo, cuja resposta não convem deixar desde já sem refutação.

Diz S. S.ª que se omittiu n'aquelle Tratado a enumeração dos Dominios Portuguezes; porque não pertencia á Inglaterra

nem era proprio de um Tratado para abolir o Tràfico da Escravatura, determinar n'elle quaes eram os territorios da Africa que pertenciam, ou não a Portugal.

No Artigo 10 do Tratado de Alliança de 19 de fevereiro de 1810, e no artigo 2.º da Convenção Addicional de 28 de julho de 1817, nos quaes se fixaram medidas para supprimir o Trafico de Escravatura, nenhuma duvida teve o Governo Britannico em admittir a declaração de quaes eram os dominios da Coroa Portugueza na Africa, e mesmo d'aquelles territorios, sobre os quaes reservava seus direitos.

A difficuldade que mostra agora o Governo Britannico em admittir iguaes declarações no Tratado, deve necessariamente causar estranheza ao Governo Portuguez, e induzil-o a ser acautellado.

Pelo mesmo motivo não deverá o Governo Portuguez dispensar que no Tratado se declare a renovação dos antigos Tratados de Alliança, Amisade, e Garantia entre as duas Coroas feita no Artigo 3.º do Tratado de 22 de janeiro de 1815, e a que agora o Governo Britannico parece querer esquivar-se com a inesperada razão dada por S. S.ª na sua segunda citada Nota, de que «*a renovação dos antigos Tratados enfraquece o vigor d'elles!*»

Queixa-se S. S.ª da objecção feita pelo snr. Visconde de Sá da Bandeira a que no Tratado se declarasse Pirataria o Trafico da Escravatura, e analysa a seu modo a resposta a este respeito dada pelo mesmo Snr. Visconde na sua Nota de 22 de maio de 1838, á qual S. Ex.ª se referiu na outra Nota de 6 de outubro do mesmo anno.

Seria longo mostrar a inconsistencia de uma tal analyse. Todavia deve ao menos recordar-se que esta declaração de Pirateria, vivamente reclamada pelo Governo Britannico, como condição *sine qua non* da conclusão do Tratado, foi omittida, de commum accordo pelo Snr. Visconde de Sá da Bandeira, e por S. S.ª no Tratado convencionado entre ambos. — Mas como S. S.ª impugna aquella mesma omissão em que conveio, e em diversas partes, tanto da sua primeira, como da segunda Nota, tem parecido questionar a innegavel boa fé, e perfeito accordo com que o dito Snr. Visconde procedeu com S. S.ª e em toda esta negociação, citando em seu apoio cartas d'elle, é justo tambem que se apresente a inclusa copia de uma carta que S. S.ª dirigiu ao mesmo Snr. Visconde, e que este ministrou com as

outras de S. S.ª já mencionadas, ao abaixo assignado em defeza do Governo de Sua Magestade, e sua propria. — N'esta carta lhe indicou S. S.ª quaes eram as bases em que convinha firmar a resposta que S. Ex.ª tinha a dar-lhe sobre esta exigencia do seu Governo; e foi com effeito n'essa mesma conformidade que S. Ex.ª respondeu a S. S.ª no fim da sua Nota de 22 de maio de 1833, como facilmente se conhecerá, cotejando esta com a dita carta. Como é possivel duvidar agora de tão incontestavel acordo, e de mais a mais procurar S. S.ª glosar a propria resposta que, por sua expressa insinuação lhe foi dada pelo dito Snr. Visconde?

Resta por ultimo justificar a Nação Portugueza, e o seu Governo, de uma increpação que sem a menor justiça se lhe faz no fim da Nota de S. S.ª de 28 de abril proximo passado, de que havendo sido Portugal salvado, n'estes ultimos annos, do despotico imperio de um tyranno usurpador pelo auxilio dos Subditos Britannicos, e pela protecção do seu Governo, sem o que não poderia este Reino estar pacificamente gosando da Liberdade Constitucional; e quando ainda ha poucos annos a Soberana de Portugal deveu especialmente á Grã-Bretanha o ser restabelecida no seu Throno Paterno, quebrantem deliberadamente os seus Ministros as obrigações contrahidas pelo Predecessor de sua Augusta Ama para com a Grã-Bretanha, e a Nação Portugueza em quanto gosa da liberdade que tão recentemente adquiriu, persista em continuar a reduzir á escravidão a innocente povoação da Africa.

Tanto a esta final asserção como á da pertendida infracção das Convenções com a Grã-Bretanha, serve de sobeja resposta, toda esta Nota, mostrando tambem quem as tem manifestamente quebrantado; e deve sómente lembrar-se que o Decreto de 10 de dezembro de 1836, ha de per si só concorrer mais para a abolição do Trafico da Escravatura, do que todas as medidas de coação para esse fim empregadas fóra, e contra Portugal.

Agora pelo que respeita ao muito que Portugal, e Sua Magestade tem devido á Grã-Bretanha, n'estes ultimos tempos, é forçoso dizer mais alguma cousa em justa defeza.

Portugal não se esquece, antes recorda com reconhecimento o apoio que o Governo Britannico em 1827, e depois desde 1831, prestou á Causa de Sua Magestade a Rainha. Recorda tambem com gratidão os serviços que na lucta contra a usurpação lhe

fizeram os auxiliares Estrangeiros, comprehendidos os Britannicos, e não tem S. S.ª motivo algum para presumir que elles estejam esquecidos, pois Portugal satisfez, e está satisfazendo a todos aquelles que generosamente lhe prestaram serviços. Em quanto á reclamação de Governo a Governo S. S.ª não ignora a rectidão das intenções e desejos do Governo de Sua Magestade.

Não é porém sem magoa que este observa que ao mesmo tempo que S. S.ª julga dever recordar-lhe os serviços, e contemplações que possa ter devido á Grã-Bretanha, S. S.ª se esqueça dos motivos de queixa que n'estes ultimos annos Portugal tem tido contra alguns procedimentos do Governo de Sua Magestade a Rainha d'Inglaterra.

Existem ainda hoje em vigor as Ordens do Conselho Britannico de 10 de maio de 1837, pelas quaes a navegação e commercio Portuguez foram onerados em Inglaterra com especiaes impostos que alli não pagam as outras Nações, quando a Britannica ainda não cessou de ser em Portugal das mais favorecidas.

Tem sido na India, por consentimento do Governo Britannico, esbulhados da sua auctoridade os Pastores das Igrejas do Padroado Real da Corôa Portugueza, situadas nos territorios do dominio Britannico.

Não só se não deu a satisfação pedida pelo Governo Portuguez por causa do attentado praticado no porto de Moçambique pelo Tenente da Marinha Britannica, Bosanquet, mas até foi promovido, e essa promoção mandada participar officialmente ao Governo Portuguez.

Nenhuma satisfação recebeu ainda a Corôa de Portugal pelas repetidas violencias commettidas na Ilha de Bolama por um dos Cruzadores Britannicos contra os Subditos pacificos de Sua Magestade.

Tem sido apresados pelos Cruzadores Britannicos, contra a expressa disposição da Convenção Addicional de 23 de julho de 1817, e seu Artigo Separado, muitos Navios Portuguezes encontrados com Escravos ao Sul do Equador; e havendo-se negado o Governo Britannico a assignar o Tractado para a abolição do Trafico da Escravatura, que foi convencionado pelo Snr. Visconde de Sá da Bandeira com S. S.ª, como está provado até á evidencia n'esta Nota, tem procurado fazer acreditar que é Portugal quem recusa concorrer por um Tractado para aquella abolição, e com este es-

pecioso fundamento tem proposto ao Parlamento um Bill para os sobreditos Navios continuarem a ser apresados pelos seus Cruzadores, e para poderem ser confiscados pelos seus Tribunaes.

Esta medida é inteiramente opposta á citada Convenção de 1817; é a mais explicita, e solemne confissão do Governo Britanuico de que não se considera auctorisado pelos Tractados a fazer taes apresamentos; e um espontaneo e publico reconhecimento da illegalidade com que elles tem sido até agora feitos pelos seus Cruzadores.

Uma tal medida é a mais flagrante violação do Direito das Gentes, por quanto a falta do consentimento de um Soberano em qualquer Tractado não póde ser jámais supprida pela decisão do Corpo Legislativo de uma Nação Estrangeira.

É pois com summa justiça que Sua Magestade a Rainha tem mandado protestar pelo seu Ministro na Côrte de Londres contra esta offensa dos mais Sagrados Direitos da Soberania, e independencia da sua Corôa, appellando ao mesmo tempo para os Governos das Potencias da Europa, e d'America, os quaes Sua Magestade espera não possam vêr com olhos indifferentes este inaudito procedimento, já na mesma Grã-Bretanha reprovado por alguns de seus maiores homens d'Estado, e mais abalisados Jurisconsultos.

O abaixo assignado, tendo por esta fórma respondido ás duas Notas de S. S.ª de 28 de abril, e de 5 de maio do presente anno, aproveita mais esta occasião para ter a honra de lhe renovar os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 11 de setembro de 1839.

Barão da Ribeira de Sabrosa.

BIBLIOGRAPHIA

VOLUMES E JORNAES CONSULTADOS

The slavery of british West-India colonies, J. Stephen, 1824.

The african slave trade and its remedy, Fowell Buxton, 1840.

Annual report of the british and foreign anti-slavery society, 1849.

Copy of Report, by M. Hickson, on the condition of the Hand-foom weavers, ordered by the House of Commons, 1840.

The history of the rise, progress, and accomplishment of the abolition of the slave trade, Th. Clarkson, 1808.

Some account of the trade in slaves from Africa etc., James Baudinel, 1842.

De la colonisation chez les peuples modernes, P. Leroy-Beaulieu, 1874.

Essai sur l'economie rurale de l'Angleterre, de l'Ecosse et de l'Irlande, Léonce de Lavergne, 1863

La Colonisation du Brésil, documents officiels, Charles Reyband, 1858.

La Traité, l'emigration, et la colonisation au Brésil, Charles Expilly, 1865.

Un Continent Perdu, Joseph Cooper, trad. de Ed. Laboulaye, 1876.

Abolition de l'esclavage dans les colonies françaises, G. de Molinari, 1846.

Voyage aux ruines de Golconde, L. Jacolliot, 1875.

De l'esclavage et des colonies, G. du Puynode, 1847.

Considerations économiques et sociales sur l'emancipation des esclaves dans les colonies á sucre, Ramon de La Sagra, J. des Economistes, 1843.

Enquête sur le travail et la condition des enfants et des adolescents dans les mines de la Grande Bretagne, Villermé, 1843.

Rapport de la commission instituée pour l'examen des questions relatives à l'esclavage et à la constitution politique des colonies, V. Shoelcher, 1843.

Du droit de visite consideré sous le point de vue economique, E. Buret, 1842.

Recherches statistiques sur l'esclavage colonial et sur les moyens de le supprimer, A. Moreau de Jonnés, 1842.

Africa Occidental, F. Travassos Valdez, 1864.

Ensaio sobre a Estatistica das Possessões Portuguezas, no Ultramar, F. Maria Bordalo, 1859.

A Provincia de S. Thomé e Principe, M. F. Ribeiro, 1877.

Relatorio e documentos sobre a abolição da emigração de chinas contractados em Macau, 1874.

Exame das viagens do Doutor Livingstone, D. José de Lacerda, 1867.

Bosquejo sobre o commercio em escravos e reflexões sobre este trafico, anonymo, Londres, 1821.

Portugal, recordações do anno de 1842, pelo principe Lichnowski, 1845.

Relatorios dos Governadores Geraes das Provincias do Cabo Verde, Moçambique e Estado da India, 1875.

Memoria historica acerca da perfida e traiçoeira amizade ingleza, F. A. S. C., 1840.

Requerimentos, de F. Travassos Valdez, 1882, 1883.

O Brazil e as colonias portuguezas, Oliveira Martins.
Nineteenth Centuy, October 1877.
Fraser's Magazine, January 1878.
Journal des Economistes, 1842, 1843.
L'Economiste Français, 1876.
L'Exploration, 1880.
Revue Geographique Internationale, 1877.

INDICE

NARRATIVA

Pag.

A questão do Zaire no parlamento inglez. — A moção Bright. — Whitley, Anderson e Forster. — A emenda Wodehouse. — Lord Fitz-Maurice e as explicações do governo sobre o tratado luso-britannico. — Os insultos de Jacob Bright. — A defeza do *Times*. — Carta do major Luiz de Quillinan. — Biographia de Luiz de Quillinan — Sensação da carta de Quillinan no paiz e no estrangeiro. — «Portugal e os Inglezes», artigo de Hector Varela na «Izquierda Dinastica». — A imprensa conservadora e os ultrajes feitos á patria. — A virilidade popular 7

NÓS E OS INGLEZES, carta de Francisco Travassos Valdez . 25

O LEOPARDO NA AFRICA

O governo portuguez e a affronta de Jacob Bright. — Dobrez dos partidos conservadores. — Scissão entre o povo e os governos. — Os insultos do deputado britannico não devem ser considerados como insolencias particulares. — A revolta da patria. — Plano geral da politica ingleza. — As suas conquistas, annexações, violencias. — Trama da

Pag.

Grã-Bretanha contra o nosso dominio colonial. — Portugal negreiro! — Livingstone, os seus discursos; as suas affirmações erroneas. — D. José de Lacerda. — O capitão Sullivan. — O negreiro acusador. — O caso da *Daphne*. — Elton e a escravatura em Moçambique. — Cameron. J. Cooper. — *Um Continente Perdido!* — The dark shade. — Medidas abolicionistas de Portugal anteriores ás da Inglaterra. — John Hawkins, o primeiro negreiro. — Guilherme Wilberforce. — Granville-Sharp. — O bill abolicionista e o parlamento inglez. — A abolição da escravatura pela Inglaterra gastou o espaço de 60 annos. — Albuquerque, uma grande gloria; Warren-Hastings, uma grande infamia. — A sessão do parlamento britannico de 10 de maio de 1838. — A mensagem contra Portugal. — Palmerston e lord Howard de Walden em frente do visconde de Sá da Bandeira. — O nosso ministro repulsa as accusações do governo inglez. — Nota textual da replica do visconde de Sá da Bandeira. — A escravatura é a base do commercio inglez na Gambia. — Francisco Travassos Valdez e a sua obra *Africa Occidental*. — O nosso panico e o leopardo britannico. — Compromisso de não se mandar navios de guerra ao Zaire. — Symptomas de virilidade patria. — Lourenço Marques. — Honorio de Sá Barreto. — O leopardo covarde diante dos leões. — A servidão no Senegal — Trafico sob a bandeira franceza. — Os plenipotenciarios de Vienna d'Austria. — Proposta portugueza para a abolição immediata da escravatura. — O tractado de 1810. — A Inglaterra colloca a questão mercantil acima da questão humanitaria. — Portugal precede as outras nações da Europa. — Stanley — Sir Samuel Baker. — Gordon. — O chicote dos missionarios. — Illusões do jornal francez *L'Exploration* . . . 33

O LEOPARDO NA EUROPA

Os povos nada lucram em mentir na historia. — A Inglaterra mente. — Historia social ingleza. — A religião do interesse. — A sciencia do interesse. — A politica do in-

Pag.

teresse. — A alma mater da philantropia britannica. — Inversão de papeis. — A Grã-Bretanha perante as accusações da historia. — A philantropia não foi o agente da abolição do trafico. — Os esforços para aniquilar a republica americana. — Paulo I. — Como procedia a Grã-Bretanha com a Irlanda. — A miseria. — Regimen agricola da Irlanda. — A grande e a pequena cultura. — Os lords conquistadores. — Os middlemen. — Pobreza e escravidão. — Conjuração dos proprietarios contra os lavradores. — Investidas do leopardo contra a ilha irmã. — Diogo I. — Carlos I. — Cromwell. — Carlos II. — Guilherme III. — A conflagração. — White boys, deffenders, levellers, thrashers, carders, rockites, molly maguises. — A lucta de seis seculos. — A cultura da batata. — *They have cleared their lands!* — Irish people! — O protesto: O' Connell, Parnell, Sexton. — Emigração de 1.500,000 irlandezes. — As minas de carvão. — O regimen mineiro peor que a escravatura. — Crueldade das leis. — Hickson. — Os trappers. — O doutor Mitchell e o ideal do operario das minas. — A vida nas trevas. — A extrema penuria. — Com que direitos pretende a Inglaterra dar lições de humanismo. — Interesses na abolição do trafico. — Thomaz Buxton e o governo. — A ilha de Fernão-do-Pó' — O Remedio! — O inglez é o europeu que menos *desce* até aos costumes dos outros povos. — A Irlanda e a India. — A viscera da philantropia no organismo britannico 105

O LEOPARDO NA ASIA E NA AMERICA

O trafico dos escravos não foi apenas um erro politico. — O negocio de carne humana na Inglaterra. — Gregorio XI. Eduardo VI. — O monopolio *del Assiento*. — As companhias do Senegal e de Guiné. — Os economistas do XVIII seculo. — Turgot, Montesquieu, Raynal, Condorcet. — A Inglaterra possuidora de 800:000 escravos. — A emigração *livre*. — O trafico dos escravos nos tempos modernos. — Morte de 6:668 emigrantes da Madeira. — Emigração de

Pag.

60:000 culis indús. — A immigração na Mauricia. A emigração dos culis é applaudida por todos os que promoveram a abolição da escravatura preta. — A Inglaterra á frente dos novos escravisadores. — Crueldades nas possessões inglezas. — A immigração em Ceylão. — Rivalidade da Inglaterra com as possessões dos outros povos. — Religião e Bolsa. — Lord Stanley subsidia a escravatura amarella. — Os primeiros emigrantes da China. — O dr. Bowring. — M. White. — Horrores da emigração china em 1852. — A Inglaterra diminue em 1853 o espaço exigido a bordo dos navios para cada emigrante nativo da Asia ou da Africa. — Difficuldades da emigração. — George Bonham. — The chinese passengers act. — O governador do Hong-Kong ao *Foreign Office*, em 1858. — As ilhas de guano. M. White acusado de excesso de zelo. — A Inglaterra lança sobre Portugal culpas que são d'ella. — O snr. Andrade Corvo e a dobrez dos partidos conservadores. — Insultos de lord Granville em 1871. — A emigração de Macau. — Medidas repressivas dos governos portuguezes. — Regulamentos de 1855, 1859, 1860. — Emquanto Portugal vae aniquilando o trafico dos chinas, a Inglaterra continúa a promovel-o. — Os Estados-Unidos prohibem a immigração de culis. — Um artigo da *Fortnightly Review*. — Edmond Sturge a lord Carnavon. — Serodia abolição do negocio de culis pela Inglaterra 141

CONCLUSÃO

I. A responsabilidade da Inglaterra. — II. A responsabilidade de Portugal. — III. A queda do Imperio Britannico . . 187

Resposta do barão da Ribeira de Sabrosa á nota do governo inglez, de 28 de abril de 1839 211

BIBLIOGRAPHIA 237

HDI
HW 077P X